

INSTITUTO
MARIELLE
FRANCO



Regime de ameaça:

VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RAÇA NO ÂMBITO DIGITAL.

Agosto

2025



TENTARAM

**ME APAGAR
EM MIL PIXELS,**

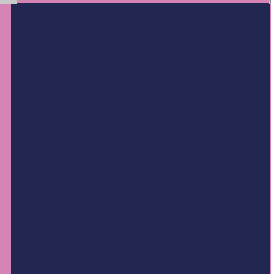
MAS CADA

**FRA
GMEN
TO**

**CARREGA
O CÓDIGO**

**DA MINHA
VOZ.**







Conselho Familiar | Marinete Silva
Antônio Silva
Anielle Franco

Diretora Executiva | Luyara Franco

Gerente de Programas | Dandara Oliveira

Gerente de Memória | Gabrielle Oliveira de Abreu

Gerente de Operações e Cuidados Coletivos | Rayanne Monteiro

Coordenadora de Incidência e Pesquisa | Brisa Lima da Silva

Coordenadora de Comunicação | Camila Guedes

Coordenadora de Memória | Mayara Donaria

Coordenadora de Operações e Cuidados Coletivos | Pâmela Cezário

Assessor de Pesquisa e Incidência | Aron Giovanni de Oliveira

Assessora Programática | Gabrielle Martins

Designer | Thais D'Oliveira

Assessora de Engajamento | Larissa de Oliveira Rios Pereira Santos

Assessora de Conteúdo Digital | Ana Paula Martins

Assessora de Orçamento | Gabriela Rosa

Assessora em Sustentabilidade e Cuidados Coletivos | Jaciara Santos

Assistente de Sustentabilidade e Cuidados Coletivos | Fernanda da Silva Santos

Publicado originalmente em 2025
Rio de Janeiro - RJ, Brasil

Instituto Marielle Franco, 2025
Idioma original: Português

Disponível digitalmente no site
violenciapolitica.org

ISBN: 978-65-993290-6-7

Todos os direitos reservados. Esta publicação possui direitos autorais, mas pode ser reproduzida livremente por quaisquer meios, para fins educacionais, de ativismo e de campanhas, não podendo ser comercializada. Pede-se que tais usos sejam informados aos detentores de direitos para que sua divulgação possa ser acompanhada. Para a reprodução deste conteúdo em quaisquer outras circunstâncias, ou para sua utilização em outras publicações, bem como para tradução e adaptação, uma autorização prévia e por escrito deve ser obtida dos editores. Para solicitar permissão ou outras informações, escreva para contato@institutomariellefranco.org.

Regime de ameaça:

VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RAÇA NO ÂMBITO DIGITAL.

Título | Regime de ameaça: Violência Política de Gênero e Raça no âmbito digital

Realização | Instituto Marielle Franco

Coordenação | Brisa Lima da Silva e Dandara Oliveira

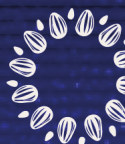
Textos | Alciana Paulino, Ana Carolina Araújo, Aron Giovanni de Oliveira, Brisa Lima da Silva, Catharina Vilela, Dandara Oliveira, Gabrielle Martins da Silva, Gabrielle Oliveira de Abreu, Luyara Franco, Raissa Romano, Twig Santos Lopes, Mariane Almeida, Marina Barros, Michelle Ferreti e Tauá Pires.

Revisão | Daiane Cardoso

Identidade Visual e Projeto Gráfico | Thais D'Oliveira

Diagramação | Thais Oliveira

Organizações Parceiras | Justiça Global, Instituto Alziras, Instituto AzMina, InternetLab, Terra de Direitos e VoteLGBT.



INSTITUTO
MARIELLE
FRANCO

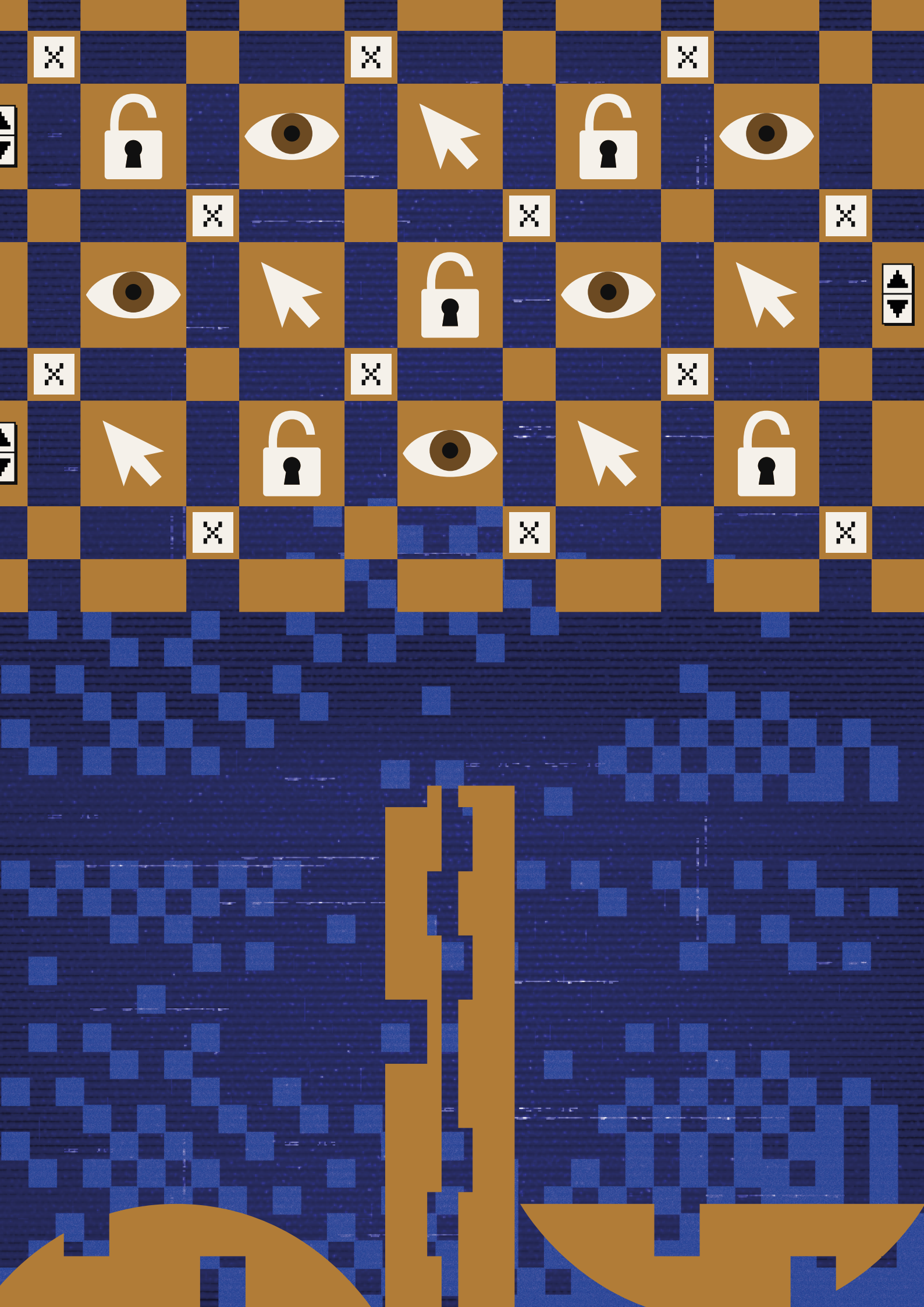


Regime de ameaça: **VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RAÇA NO ÂMBITO DIGITAL.**

Agosto

2025





Prefácio

Luyara Franco¹

Ao escrever este prefácio, carrego comigo uma dor que tem se convertido em força: a ausência física da minha mãe, Marielle Franco, brutalmente assassinada em 14 de março de 2018. Mas carrego também a potência do seu legado, que permanece vivo em cada mulher negra, periférica e LGBTQIAPN + que existe, resiste e reivindica o direito de decidir. O relatório da pesquisa *Violência Política de Gênero e Raça no Âmbito Digital* é mais que um material analítico: é uma ferramenta de denúncia, resistência e transformação social.

Nos últimos anos, as pessoas do Brasil têm testemunhado o crescimento alarmante da violência política direcionada às mulheres, especialmente aquelas que agregam também as identidades negra, indígena, trans e periférica. No espaço digital, essa violência se intensifica, operando de forma coordenada e, por vezes, com o aval ou o silêncio cúmplice das instituições e grandes plataformas. As redes sociais, que deveriam ampliar a participação e a interação democrática, transformaram-se em arenas de linchamento, perseguição e silenciamento. Não é coincidência que os alvos preferenciais dessas práticas sejam mulheres que ousam ocupar a política com corpos e histórias que desafiam as estruturas racistas e patriarcais.

O Instituto Marielle Franco nasceu para preservar a memória, defender a justiça e multiplicar o legado de Marielle. Desde 2020, temos nos dedicado a mapear, denunciar e combater a violência política de gênero e raça — e esse esforço inclui compreender os efeitos da tecnologia e da desinformação neste cenário. Este relatório é parte fundamental desse compromisso. Ele mergulha em dados, discursos e análises a respeito dos ataques mobilizados contra mulheres negras na política, revelando padrões e estratégias calcadas em único objetivo: expulsá-las da esfera pública, seja pelo medo, pelo desgaste ou pela destruição de sua imagem.

O que está em jogo aqui não é apenas o bem-viver dessas mulheres dentro e fora da política, mas a saúde da própria democracia. Uma democracia que tolera — ou ignora — a violência contra quem se compromete a mudar as estruturas de poder é uma democracia incompleta, frágil. E nós não queremos só estar na política: queremos transformá-la. Queremos que mulheres como Marielle não sejam a exceção, mas a regra; não fruto da perda, mas de um projeto de país mais justo, plural e antirracista.

¹ Diretora executiva do Instituto Marielle Franco

Ao longo do relatório, você encontrará não só reflexões rigorosas e dados alarmantes, mas também caminhos possíveis. Esta é uma pesquisa que denuncia, sim, mas também propõe. Ao mapear a violência, ela aponta para a urgência de políticas públicas, de regulamentações das plataformas digitais, de proteção às candidaturas negras e femininas e de uma sociedade civil vigilante e comprometida com a segurança das mulheres negras em sua integridade.

A cada linha deste compêndio de trabalhos rigorosamente articulados, recordo que minha mãe foi vitimada por motivos vis, gananciosos. Ela foi assassinada porque arriscou ser uma mulher negra, favelada, bissexual e de esquerda ocupando um cargo de poder numa cidade marcada pela violência e se contrapor a interesses mesquinhos. Mas sua semente vive e se reflete em muitas outras mulheres negras e em suas ações. Esta publicação é uma dessas sementes. Esperamos que ele germine em políticas públicas e floresça em vidas protegidas.

Seguimos por
Marielle Franco!

Sumário

Introdução Brisa Lima da Silva	12
1. Memória da desinformação e da espetacularização nas redes no caso Marielle e Anderson Gabrielle Oliveira de Abreu	17
2. A instrumentalização da internet em casos de Violência Política de Gênero e Raça no Brasil (2021–2025): Mulheres Negras sob regime de ameaça Aron Giovanni de Oliveira	24
3. Mulheres Negras LGBTQ+ no Brasil e a Violência Política Digital Alciana Paulino e Raissa Romano	56
4. Normas internacionais para enfrentamento à violência política de gênero e raça em plataformas digitais Twig Santos Lopes	72
5. A experiência do MonitorA e os desafios na produção de dados Catharina Vilela e Ana Carolina Araújo	85
6. Violência Política de Gênero e Raça no Ambiente Digital: entraves à responsabilização e omissões institucionais no acesso à justiça após a Lei nº 14.192/2021 Mariane Almeida, Marina Barros, Michelle Ferreti e Tauá Pires	98
Conclusão Dandara Oliveira de Paula	106
Recomendações para o enfrentamento à violência política de gênero e raça no âmbito digital	109
Manual de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça no âmbito digital Aron Giovanni de Oliveira e Gabrielle Martins da Silva	117

Introdução

Brisa Lima da Silva²

O feminicídio político de Marielle Franco é um caso paradigmático de violência política de gênero e raça no Brasil e na América Latina. Os executores do crime foram condenados em júri popular em 2024; no entanto, até a finalização desta pesquisa, os acusados de serem os mandantes do crime ainda não foram julgados. Ou seja, após mais de sete anos do brutal assassinato da parlamentar, o Estado brasileiro não apresentou respostas definitivas aos familiares que lutam por justiça.

Desde o assassinato de Marielle e Anderson, o Instituto tem recebido, com frequência, denúncias relacionadas à disseminação de *fake news* e discursos de ódio direcionados à memória da vereadora. A defesa de sua história e do direito a um legado justo segue sendo uma missão central, mesmo após sete anos do crime brutal que a silenciou. As redes sociais continuam sendo utilizadas por grupos organizados para disseminar políticas de desinformação e ataques à trajetória política de Marielle Franco.

O Instituto Marielle Franco atua para enfrentar a violência política contra mulheres negras não apenas no Brasil, mas em toda a América Latina. Essa articulação regional é essencial para fortalecer estratégias de prevenção e resistência. Acompanhamos casos de mulheres negras cis, trans e travestis vítimas de violência política de gênero e raça, produzimos conhecimento, realizamos incidência política nacional e internacional, e promovemos campanhas sobre o tema.

Esta pesquisa integra o percurso institucional que temos construído. Somos uma organização sem fins lucrativos, criada pela família de Marielle, com a missão de inspirar, conectar e potencializar mulheres negras, pessoas LGBTQIA+ e periféricas a seguirem movendo as estruturas da sociedade por um mundo mais justo e igualitário.

² Graduiu-se em Direito pela UFPE (2020). É pós-graduada em Direito Penal e Criminologia (2022). Compõe o Núcleo Interdisciplinar de Reflexão e Memória Afrodescendente (NIREMA) e o Grupo de Pesquisa em Estudos Latino-Americanos e Afrodiaspóricos Direito em Pretuguês. É Coordenadora de Incidência e Pesquisa do Instituto Marielle Franco e advogada.

Já realizamos três pesquisas anteriores sobre violência política de gênero e raça (2020, 2021 e 2023):

A primeira edição, lançada em 2020 sob o título *A Violência Política Contra Mulheres Negras: Eleições 2020*, analisou o cenário da violência eleitoral enfrentada por mulheres negras – cis, trans e travestis – naquele pleito. Foram entrevistadas 142 candidatas negras, de 21 estados, abrangendo todas as regiões do país. A pesquisa mapeou oito tipos distintos de violência política e evidenciou os obstáculos enfrentados por essas mulheres para formalizar denúncias. Identificamos que a principal forma de violência relatada foi a praticada no ambiente digital, representando cerca de 80% dos ataques sofridos, em um contexto marcado pela pandemia de Covid-19.

A segunda pesquisa, intitulada *Violência Política de Gênero e Raça - 2021: Eleitas ou não, mulheres negras seguem desprotegidas*, foi lançada em 2021. O relatório reúne entrevistas com 11 mulheres negras – cis, trans e travestis – parlamentares das cinco regiões do país. Nosso objetivo foi qualificar o debate público sobre o tema, contribuindo para a construção de mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência política antes e durante o processo eleitoral de 2022. A pesquisa foi lançada em Brasília, acompanhada de uma agenda de incidência junto a atores como o Tribunal Superior Eleitoral, o Observatório de Mulheres na Política do Congresso Nacional e o Ministério Público Eleitoral.

Também em 2021, apresentamos um panorama da violência política enfrentada por parlamentares negras e LGBTQIA+ após as eleições de 2020. A partir dos debates sobre gênero, sexualidade, raça e território, analisamos iniciativas governamentais e da sociedade civil, em diferentes esferas, voltadas à prevenção e enfrentamento dessas violências. Buscamos ainda identificar os limites e potencialidades dos mecanismos de proteção a defensoras de direitos humanos, especialmente no atendimento a candidatas e parlamentares negras.

A terceira pesquisa, publicada em 2023, realizou um balanço dos dois anos posteriores à sanção da Lei 14.192/2021. Refletimos sobre as estratégias de prevenção e proteção voltadas a mulheres negras, cis e trans, defensoras de direitos humanos atuando em espaços democráticos.

O objetivo dos nossos estudos é contribuir com o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes que garantam a segurança e a participação de mulheres negras na política, livres de violência. Entendemos a violência política como um fenômeno instrumental, utilizado para manter fora dos espaços de poder os grupos historicamente excluídos.

Neste novo relatório, direcionamos o foco para um ambiente crítico e recorrente na disseminação de assédio, desinformação, discurso de ódio, discriminação, *cyberbullying* e invasão de privacidade: o ambiente digital. Desde nossa fundação, acompanhamos denúncias de violências políticas mediadas por tecnologias, em redes sociais, e-mails e outros meios eletrônicos.

Enquanto isso, as empresas proprietárias de redes sociais e grandes estruturas globais de tecnologia da informação, as chamadas *big techs*, têm recuado em políticas de enfrentamento às violências digitais, mesmo quando essas políticas já eram frágeis. Em vez de aprofundar os mecanismos de proteção, muitas dessas empresas têm se alinhado a discursos da extrema direita que inviabilizam a defesa dos direitos humanos. Em 6 de junho de 2024, YouTube, Meta (Facebook, Instagram e WhatsApp), Google, Microsoft, Kwai e TikTok assinaram um acordo com o Supremo Tribunal Federal. No entanto, o acordo não gerou obrigações vinculantes, permitindo que as plataformas escolham se vão ou não adotar medidas concretas contra a desinformação.

Embora também possam ser utilizadas como ferramentas de mobilização e denúncia por defensoras de direitos humanos, as redes sociais têm sido, massivamente, instrumentalizadas para amplificar violências políticas. Casos de xingamentos transfóbicos e racistas proferidos por representantes da extrema direita são filmados e disseminados online como estratégia para inflamar suas bases. É comum que essas agressões incluam alusões a Marielle Franco, especialmente em ameaças contra mulheres negras que atuam em espaços públicos. As mensagens frequentemente afirmam que “o mesmo que aconteceu com Marielle” pode acontecer com elas. Trata-se, em sua maioria, de ofensas e ameaças de cunho racista, machista, transfóbico e sexista, apresentadas sob o pretexto de liberdade de expressão, mas que, na realidade, configuram discursos de ódio.

Diante disso, este novo estudo tem como objetivo aprofundar o debate sobre a capilarização da violência política de gênero e raça no ambiente digital, a partir de uma perspectiva decolonial e do feminismo negro. Buscamos qualificar as informações disponíveis sobre o tema por meio de análises plurais, contribuir para a construção de mecanismos de enfrentamento e apresentar dados consistentes, referenciados e acessíveis. Em um momento crítico de transformação tecnológica, nossa intenção é fortalecer o debate sobre o papel da internet na perpetuação — e no possível enfrentamento — da violência política, com base em uma abordagem feminista, antirracista e decolonial.

Metodologia

Yuderkys Espinosa, Diana Gómez, Karina Ochoa e María Lugones (2014) propõem uma co-investigação e uma teorização construídas a partir de processos comunitários em curso, conduzidos por pessoas engajadas em lutas, resistências e ações políticas. Para as autoras, esse processo envolve uma “relação entre o fazer e o pensar, e também o caminho de volta: o pensar a partir do fazer. Dessa maneira, conjuga-se uma experiência de aprender fazendo, de produzir um conhecimento que articula teoria e prática” (MIÑOSO; CORREAL; MUÑOZ, 2014, p. 136).

No mesmo sentido, Curiel (2014) afirma que uma proposta feminista decolonial exige “pesquisas, propostas metodológicas e pedagógicas a partir de processos coletivos, de organizações e comunidades, para fortalecermos nossos próprios quadros analíticos, permitindo-nos, assim, buscar as melhores vias para a transformação social” (Ibidem).

À vista disso, esta pesquisa surge a partir de demandas políticas concretas e, como toda pesquisa, não é neutra. Ela está comprometida com a luta por um mundo mais justo e igualitário, tendo como finalidade contribuir com estratégias de enfrentamento à violência política de gênero e raça na América Latina.

O projeto foi concebido pelo Instituto Marielle Franco, cuja missão está diretamente ligada ao fortalecimento de mulheres negras nos espaços de poder. Este trabalho foi realizado a partir do nosso lugar no ecossistema de organizações do terceiro setor comprometidas com o fortalecimento democrático.

Em consequência disso, a pesquisa não se restringe a uma lógica meramente narrativa ou comparativa, que busque hierarquizar os tipos de violência política sofrida por mulheres negras. Ao contrário, compreendemos que cada caso é único, mas pertence a um conjunto de situações com características comuns (STAKE; SCHWANDT, 2006), entre as quais o uso sistemático da violência política de gênero e raça como ferramenta para afastar esses corpos da vida pública e restringir seus direitos políticos.

Nossos passos vêm de longe, e não andamos sós. Para realizar um raio-x da violência política de gênero e raça nos meios digitais, contamos com o apoio das organizações Justiça Global e Terra de Direitos, que compartilharam conosco dados brutos analisados por nossa equipe. Também consultamos informações públicas sobre episódios de violência política de gênero e raça cometidos no ambiente digital, além do Relatório Final do Grupo de Trabalho Interministerial de Enfrentamento à Violência Política Contra as Mulheres.

Tivemos ainda a alegria de contar com as contribuições teóricas do Instituto Alziras, do InternetLab, do AzMina, do Vote LGBT e da pesquisadora e especialista em violência política de gênero Twig Lopes. Em parceria, aprofundamos as análises sobre violência política digital a partir de múltiplas perspectivas.

A seguir, o leitor encontrará análises e conclusões desenvolvidas por pesquisadoras e pesquisadores de diferentes áreas, abordando temas como *fake news* e desinformação contra Marielle Franco e mulheres negras LBT, normas internacionais sobre enfrentamento à violência política em plataformas digitais, desafios na produção de dados, entraves à responsabilização e omissões institucionais no acesso à justiça após a Lei nº 14.192/2021, além de dados inéditos sobre episódios de violência política digital entre os anos de 2021 e 2025.

Referências

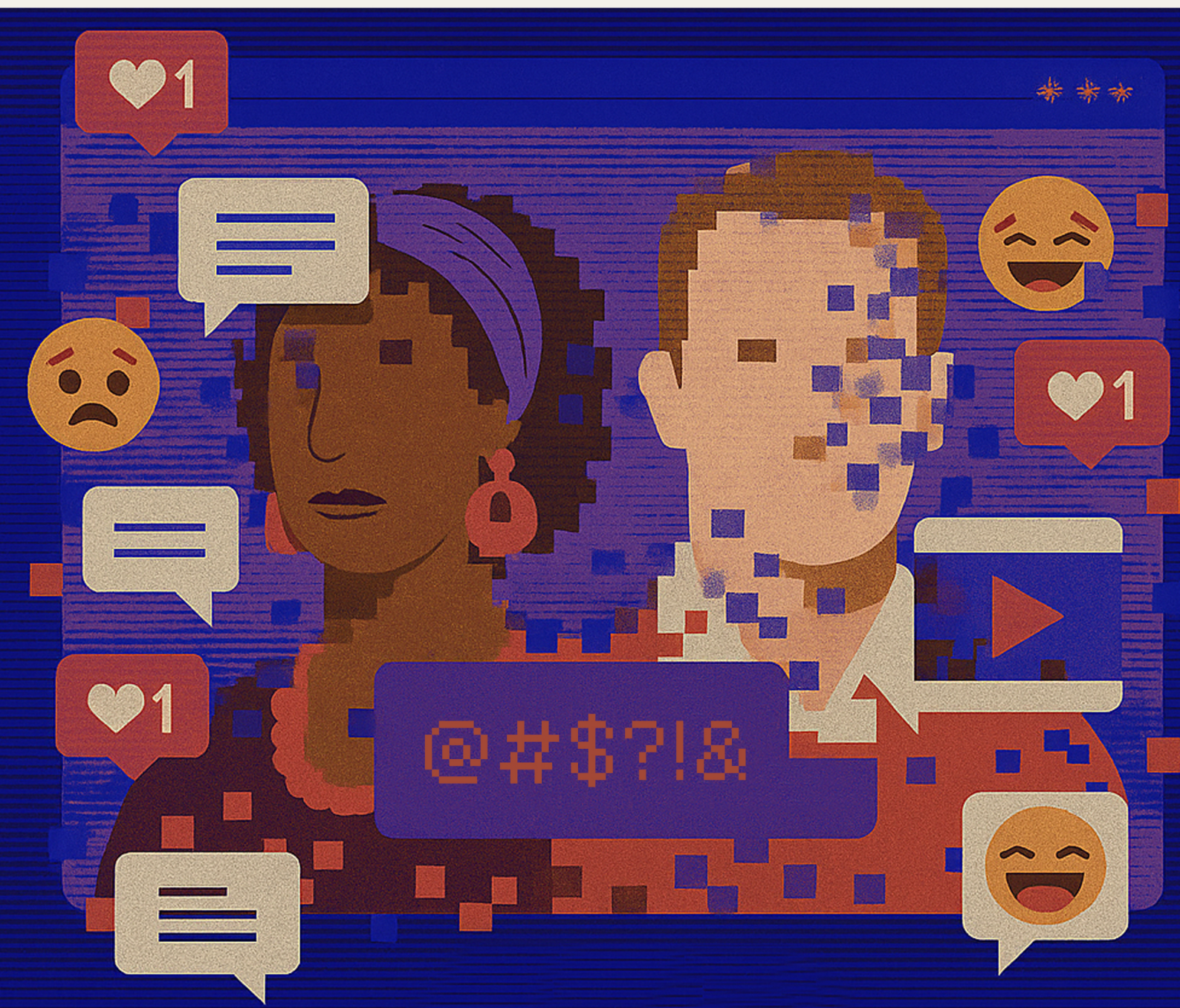
CURIEL, Ochy. Hacia la construcción de un feminismo descolonizado. In: MIÑOSO, Yuderkys Espinosa; CORREAL, Diana Gómez; MUÑOZ, Karina Ochoa (org.). *Tejiendo de otro modo: feminismo, epistemología y apuestas descoloniales en Abya Yala*. Popayán: Universidad del Cauca, 2014.

STAKE, Robert E.; SCHWANDT, Thomas A. On discerning quality in evaluation. In: SHAW, Ian; GREENE, Jennifer C.; MARK, Melvin M. (org.). *The Sage handbook of evaluation*. London: Sage Publications, 2006. p. 404-418.

CAPÍTULO 1

MEMÓRIA DA DESINFORMAÇÃO E DA ESPETACULARIZAÇÃO NAS REDES NO CASO MARIELLE E ANDERSON.

Por **Gabrielle Oliveira de Abreu**



O assassinato da vereadora Marielle Franco e do motorista Anderson Gomes, em 14 de março de 2018, não apenas chocou o Brasil e o mundo, mas também tornou-se um catalisador de múltiplas disputas simbólicas e informacionais no ambiente digital. A cobertura do caso, a repercussão nas redes e a posterior disseminação sistemática de *fake news* revelam um campo fértil para a análise das formas contemporâneas de violência política de gênero e raça, sobretudo aquelas que operam pela desinformação e espetacularização.

Diversos estudos vêm abordando o caso a partir da perspectiva das *fake news*, apontando como Marielle se tornou, imediatamente após o crime, alvo de campanhas organizadas de difamação que deslegitimavam sua trajetória, questionavam sua moral e enfraqueciam seu legado político. As *fake news* sobre Marielle foram construídas com base em uma visão conservadora da sociedade, que resvalou em racismo, misoginia e aporofobia.

Boa parte das notícias falsas difundidas associavam a parlamentar à facções criminosas e ao tráfico de drogas, apesar da total ausência de provas ou qualquer base factual que pudesse comprovar o que estava sendo compartilhado. Percebe-se, portanto, o uso estratégico das redes sociais como dispositivos do ativismo reacionário, que operam não apenas com o intuito de enganar, mas de mobilizar afetos negativos e reforçar estereótipos de classe, gênero e raça (FERNANDES; OLIVEIRA; JUNIO, 2020).

Sendo assim, as práticas discursivas nas mídias digitais configuraram um “linchamento simbólico” de Marielle, cujas narrativas falsas circulavam em ritmo vertiginoso, o que demandou esforços contranarrativos imediatos. Trata-se, segundo Schmitt e Wolff (2024), de um fenômeno que transcende a mera desinformação, assumindo um caráter performativo de violência discursiva que é intrinsecamente conectada a gênero e raça.

Diante disso, a representação de Marielle nas *fake news* é atravessada também por um processo simbólico de uma “queda” que, como analisam Lins e Lopes (2018) está vinculado a um imaginário social conservador que não admite a presença de corpos femininos negros em espaços de poder. Assim, as mentiras propagadas cumprem o papel de reinstalar a subalternidade, punindo discursivamente a transgressão representada pela ascensão política de uma mulher negra favelada e pertencente à comunidade LGBTQIAPN+.

A interação dos usuários com as notícias falsas sobre Marielle ocorreu de forma ativa e deliberada, evidenciando um padrão de validação mútua entre grupos ideologicamente alinhados. Como apontam Mendes et al. (2022), a disseminação de *fake news* de que ela seria “esposa de traficante” corrobora a ideia de que, mais do que informar ou desinformar, essas narrativas funcionam como signos de pertencimento a comunidades digitais motivadas pela intolerância.

³ Historiadora, Doutoranda no Programa de Pós-graduação em História, Política e Bens Culturais do CPDOC/FGV e Gerente de Memória no Instituto Marielle Franco.

É a partir desse cenário que este capítulo se propõe a refletir sobre a memória da desinformação e da espetacularização nas redes por meio de dois episódios emblemáticos: a publicação da desembargadora Marília Castro Neves, que propagou mentiras sobre Marielle apenas dois dias após o crime, e a performance do então candidato a deputado estadual Rodrigo Amorim, que quebrou a placa com o nome da vereadora durante comício político. Ambos os casos serão analisados como expressões de uma violência política que se beneficia da internet para sustentar desinformação baseada no ódio, no racismo e no sexismo, além do preconceito de classe.

Caso 1: A desembargadora Marília Castro Neves e a disseminação institucional da desinformação por uma autoridade

No dia 16 de março de 2018, apenas dois dias após o assassinato de Marielle Franco, a desembargadora Marília de Castro Neves Vieira publicou a partir de seu perfil no Facebook que a vereadora “não era apenas uma lutadora”, mas que “estava engajada com bandidos” e que teria sido “eleita pelo Comando Vermelho”. A publicação, evidentemente falsa, foi uma das primeiras manifestações públicas de desinformação institucionalizada sobre Marielle, partindo de uma representante do Judiciário, que já havia sido hostil nas redes ao se referir a Zumbi dos Palmares e Jean Wyllys.

No universo de difusão de notícias falsas, nota-se uma articulação entre setores conservadores para a difusão de mensagens que desqualificam politicamente lideranças negras — em especial, as femininas —, sendo isto o que configura, dentre outros aspectos, a violência política de gênero e raça no âmbito digital. No caso analisado nesta seção, o poder simbólico da autora da mensagem contribuiu para a amplificação do discurso mentiroso e reacionário, conferindo a ele uma certa legitimidade institucional, já que a “posição de prestígio” da desembargadora supõe uma “especialidade jurídica que lhe permite, supostamente, proferir um julgamento verdadeiro sobre a vereadora” (MENDES et al., 2022).

A repercussão do conteúdo foi imediata, tendo sido compartilhado centenas de vezes, gerando uma cadeia de reproduções que dificultou o desmentido. O uso da mentira sobre Marielle por figuras públicas no espaço público (e digital) reforça a ideia de que a desinformação, em vez de ser um acidente do sistema, é parte integrante das estratégias discursivas de manutenção do status quo de um grupo sociopolítico que se vê moralmente afetado pela mobilidade social de homens e mulheres negras assistida nas últimas duas décadas no Brasil.

Além da dimensão institucional, a publicação da desembargadora se insere em uma estratégia de “duplo assassinato”, que visa transferir a morte física para o plano reputacional. A ação judicial movida pela família de Marielle e por organizações de direitos humanos resultou em uma condenação

da magistrada por danos morais, mas o estrago simbólico já estava feito: o nome de Marielle passou a circular associado à criminalidade em múltiplos espaços digitais, incluindo grupos de WhatsApp.

Esse episódio revela como a desinformação não é apenas um fenômeno espontâneo, mas frequentemente parte de projetos ideológicos articulados, com efeitos duradouros na memória coletiva e na percepção pública de figuras políticas femininas e racializadas. Contudo, o esforço do núcleo mais íntimo de Marielle para desmentir essa e outras *fake news* tem sido notável e será reconstituído neste capítulo.

Caso 2: Rodrigo Amorim e a espetacularização da destruição de um símbolo da memória

Poucos meses após o assassinato de Marielle e Anderson, em outubro de 2018, durante um evento de campanha no Rio de Janeiro, o então candidato a deputado estadual Rodrigo Amorim, à época filiado do PSL/RJ e atualmente ao União Brasil, quebrou a célebre placa com o nome de Marielle Franco, que tornou-se um símbolo dos valores defendidos pela vereadora e de sua breve atuação parlamentar na capital fluminense. O gesto foi filmado, fotografado e amplamente difundido nas redes sociais, sendo usado como material de propaganda eleitoral. O ato, embora violento, foi apresentado como expressão de “autenticidade” e combate ao “politicamente correto”.

A ação de Amorim exemplifica o que podemos chamar de “espetacularização do ódio”: um gesto que, embora extremamente violento, é performado para produzir engajamento digital e capital político. A placa de Marielle, símbolo de memória e resistência, foi encarada ali como um objeto de escárnio, de modo a afirmar uma identidade política pautada no autoritarismo e na negação dos direitos humanos.

Hoje em dia, o símbolo mais forte do movimento de reivindicação pela memória e pela integridade de Marielle é a referida placa, construída nos primeiros dias após o assassinato e afixada na Cinelândia, em frente à Câmara Municipal do Rio de Janeiro, local de trabalho da vereadora e de seu velório em 15 de março de 2018. A placa, logo, não possui finalidade de indicação geográfica, mas se configura como uma “encruzilhada de memórias difíceis” (LÂNES; GOMES, 2024). Tal objeto se tornou sinônimo de defesa dos direitos humanos e demais valores caros à Marielle, sendo constantemente aderido em manifestações progressistas nas ruas ou em âmbito doméstico. Justamente em razão desses valores atribuídos à placa, ela também é acionada por grupos conservadores.

A performance de Amorim e de seus correligionários pode ser interpretada como um ataque à memória — mais especificamente, uma tentativa de interditar a construção da memória pública sobre Marielle. Afinal, a destruição simbólica de monumentos e homenagens a figuras negras é uma prática que remonta a uma longa tradição de apagamento da presença negra na história oficial.

Mais do que uma provocação, o gesto teve efeitos concretos: impulsionou a candidatura de Amorim, que foi eleito com votação expressiva no pleito daquele ano, marcado pela morte de Marielle. A apropriação da violência como espetáculo nas redes sociais mostra como a esfera digital é também um campo de disputa simbólica em torno do passado. A destruição da placa foi acompanhada de discursos misóginos e racistas, reforçando o lugar da política como espaço de exclusão.

Vale ressaltar que, em 2024, Amorim foi condenado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio por violência política, após proferir falas transfóbicas contra a vereadora de Niterói Benny Briolly em sessão na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro. A pena foi de um ano e quatro meses de reclusão que pôde ser convertida em prestação de serviços comunitários, além de multa de 70 salários mínimos.

De acordo com dados do relatório “A Violência Política Contra Mulheres Negras”, lançado pelo Instituto Marielle Franco em 2020, 62% das mulheres negras que participaram do estudo foram vítimas de violência moral e psicológica. As ações de Amorim aqui descritas, portanto, não são casos isolados, mas partem de um padrão mais amplo de deslegitimação da presença política de mulheres negras através de atitudes constrangedoras e violentas.

Contestando a mentira e preservando a memória: as ações do Instituto Marielle Franco

O Instituto Marielle Franco, criado em 2020, têm atuado ativamente na denúncia, contenção e combate às *fake news* e outras formas de violência simbólica direcionadas à memória e à imagem de Marielle. O esforço conjunto tem se dado tanto na esfera jurídica quanto na produção de narrativas públicas, com ações pautadas pela defesa da verdade, da justiça e da preservação da dignidade de Marielle como figura pública e privada.

Logo após o assassinato, a família foi surpreendida com a disseminação acelerada de mentiras nas redes sociais, incluindo alegações de que Marielle teria vínculos com o tráfico de drogas ou que teria sido “casada com um chefe do Comando Vermelho”, conforme supramencionado. Essas narrativas falsas circularam amplamente em grupos de WhatsApp, Facebook e outras plataformas, alimentadas por discursos racistas e misóginos. Em resposta, a família denunciou publicamente a estratégia de “duplo assassinato” que sucedeu ao crime físico, evidenciando a continuidade da violência mesmo após a morte.

Com a criação do IMF, essas ações passaram a ser sistematizadas em uma estratégia ampla de enfrentamento à violência política de gênero e raça, visando proteger a memória de Marielle, mas também assegurar a participação de mulheres negras na política. O Instituto assumiu como missão não apenas preservar o legado de Marielle, mas também proteger sua memória da manipulação, da mentira e do uso político distorcido.

Além do campo jurídico e institucional, a reação também tem se dado na disputa de narrativas. O IMF produz e divulga materiais editoriais, pedagógicos, analíticos, audiovisuais e de incidência política para reconstruir, de maneira afirmativa, a história de Marielle Franco.

As ações do IMF, portanto, não se restringem à defesa da imagem de Marielle, mas integram um projeto mais amplo de justiça social e transformação institucional. Combater as *fake news* sobre Marielle é, ao mesmo tempo, proteger sua história e denunciar as estruturas que mantêm o racismo, o sexismo e a impunidade como normas do debate público, sobretudo em sua dimensão digital, comprometendo diariamente a atuação política das mulheres negras no Brasil.

Conclusão

A análise da memória da desinformação e da espetacularização nos casos de Marília Castro Neves e Rodrigo Amorim demonstra como a violência política de gênero e raça no âmbito digital opera em múltiplas frentes: simbólica, institucional e performática. As *fake news* que circularam logo após o assassinato de Marielle não foram acidentais ou ingênuas, mas instrumentos estratégicos para minar sua imagem, apagar seu legado e reafirmar estruturas de poder excludentes.

O uso das redes como arenas de espetáculo da violência, seja por meio da mentira, seja pela destruição simbólica, revela um cenário preocupante para a democracia. A propagação da desinformação por figuras públicas, somada à espetacularização de atos violentos, contribui para naturalizar o ódio e reforçar os limites impostos à presença de mulheres negras na política institucional e em outros espaços relevantes de tomada de decisão.

Recuperar as memórias dessas violências, documentá-las e denunciá-las é uma tarefa urgente e necessária. Transformar o luto em luta também significa combater a mentira e violência com memória, verdade, justiça e reparação.

Referências

ALESSI, Gil. Desembargadora que ofendeu Marielle criticou Zumbi dos Palmares e pediu fuzilamento de Jean Wyllys. *El País Brasil*, São Paulo, 20 mar. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/20/politica/1521561716_720743.html Acesso em: 12 jul. 2025.

AGÊNCIA BRASIL. CNJ condena desembargadora que fez postagens contra Marielle. *Agência Brasil*, Brasília, 21 maio 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2024-05/cnj-condena-desembargadora-que-fez-postagens-contramarielle> Acesso em: 11 jul. 2025.

FERNANDES, Carla Montuori; OLIVEIRA, Luiz Ademir de; SANTOS JUNIOR, Valmir Mendes dos. Ativismo e *fake news* nas redes sociais: o caso Marielle Franco. *Cadernos de Gênero e Diversidade*, v. 6, n. 2, p. 196-216, 2020.

FERREIRA, Anderson; FERREIRA, Cristiane da Silva; CHAVES, Ramon Silva. As práticas discursivas da violência nas mídias digitais: Marielle Franco, presente... no espaço discursivo êmico. *Revista (Con)Textos Linguísticos*, v. 12, n. 22, p. 59-78, 2018.

G1. TRE condena Rodrigo Amorim por violência de gênero contra Benny Briolli. *G1*, Rio de Janeiro, 2 maio 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/05/02/tre-condena-rodrico-amorim-por-violencia-politica-de-genero-contr-benny-briolli.ghtml>. Acesso em: 11 jul. 2025.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO. *A violência política contra mulheres negras*. Disponível em: <https://www.violenciapolitica.org/2020>. Acesso em: 11 jul. 2025.

LÂNES, Patrícia; GOMES, Lilian Alves. Marielle Franco: objetos-semente na luta por justiça e memória. In: SANTOS, Myrian Sepúlveda dos; FERNANDES, Ana Paula Alves; CID, Gabriel da Silva Vidal (orgs.). *Lugares de memórias difíceis no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2024. p. 370-379.

LINS, Eunice Simões; LOPES, Flávia. Trevas e queda: análise do imaginário feminino na representação de *fake news* sobre Marielle Franco. *Revista Memorare*, Tubarão, v. 5, n. 1, p. 78-96, 2018.

MENDES, Conrado Moreira et al. Interação, desinformação e intolerância: análise de uma *fake news* sobre o assassinato Marielle Franco. *Estudos Semióticos*, v. 18, n. 3, p. 176-200, 2022.

SCHMITT, Elaine; WOLFF, Cristina Scheibe. Violência de gênero na internet e direitos digitais: propostas de enfrentamento a partir do Projeto Internet. *Revista Trilhas da História*, v. 13, n. 27, p. 83-107, 2024.

VENAGLIA, Guilherme. CNJ vai investigar desembargadora por *fake news* contra Marielle. *Veja*, São Paulo, 20 mar. 2018. Atualizado em 4 jun. 2024. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/cnj-vai-investigar-desembargadora-por-fake-news-contr-marielle/>. Acesso em: 11 jul. 2025.

CAPÍTULO 2

A INSTRUMENTALIZAÇÃO DA INTERNET EM CASOS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RAÇA NO BRASIL (2021-2025): MULHERES NEGRAS SOB REGIME DE AMEAÇA.

Por **Aron Giovanni de Oliveira**



Desde 2016, a política representativa brasileira tem passado por um processo ainda incipiente, mas significativo, de transformação, impulsionado pela crescente presença de mulheres negras, LGBTQIA+, periféricas e defensoras de direitos humanos. Este movimento, forjado em meio a obstáculos estruturais, tem produzido um levante coletivo que não apenas conquista mandatos eletivos, mas tensiona os limites da democracia formal ao introduzir outras epistemologias, prioridades e sentidos de futuro nas câmaras e assembleias legislativas do país. Trata-se de uma disputa que vai além da ocupação de cadeiras: é a reivindicação de uma política enraizada nas experiências das margens e na radicalidade do cuidado, da justiça e da reparação.

Essa insurgência, no entanto, tem sido acompanhada por uma resposta violenta e coordenada que se manifesta com força em todos os espaços de participação social: **a violência política de gênero e raça (VPGR)**⁵. A Organização dos Estados Americanos (OEA), caracteriza a VPGR como “uma ação, conduta ou omissão realizada de forma direta ou por meio de terceiros, podendo se materializar por meio de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais, virtuais, institucionais, raciais, de gênero, LGBTQIA+fóbicas, entre outras, e podendo ser cometidas contra candidatas, eleitas, nomeadas ou na atividade da função pública.” (INSTITUTO MARIELLE FRANCO, 2020).

Nesta perspectiva, desde o brutal assassinato político de Marielle Franco em 2018, na cidade do Rio de Janeiro, muitas mulheres negras têm sido constantemente vítimas desse fenômeno, o que o constitui, atualmente, como um dos principais obstáculos para que mulheres negras, LGBTQIA+, periféricas e defensoras de direitos humanos acessem e permaneçam, de forma segura, na política institucional brasileira.

O Instituto Marielle Franco nasce de um caso extremo e emblemático de VPGR, o assassinato político de Marielle Franco, e por esta razão a sua missão central é **enfrentar esse tipo de violência como forma de promover justiça, preservar a memória, multiplicar o legado e seguir regando as sementes que Marielle plantou** na luta por um mundo melhor. Atuamos, desde a fundação da organização em 2019, dentre outras frentes, no recebimento e acompanhamento de casos de VPGR em todo território nacional, **prioritariamente, na perspectiva de proteção**. A fim de erradicar, combater, prevenir este tipo de violência, e incidir para que mulheres negras, LGBTQIA+, periféricas e defensoras de direitos humanos, assim como Marielle, não tenham suas trajetórias políticas interrompidas.

⁴ Cientista Social, Mestrando no Programa de Pós-graduação em História, Política e Bens Culturais pela FGV CPDOC, Coordenador Político da Liga Transmasculina João W. Nery e Assessor de Pesquisa e Incidência do Instituto Marielle Franco.

⁵ Trabalhamos com a categoria de violência política de gênero e raça, para destacar a dimensão de raça em decorrência da forma pela qual o racismo se apresenta na operacionalização da violência política como elucidado por Silva (2019).

Neste contexto, em um trabalho de fluxo contínuo, atendemos mulheres negras, LGBTQIA+, periféricas e defensoras de direitos humanos que foram vítimas da VPGR durante sua atuação política, independentemente de sua institucionalidade. Acompanhamos mulheres negras ativistas, lideranças coletivas⁶, agentes públicas em cargos do executivo, candidatas e parlamentares, de diferentes regiões do país, com diversas agendas e um mesmo objetivo político: transformar a realidade social e construir um outro projeto de país, sendo este popular, antirracista, feminista e antiLGBTIfóbico.

Ao longo dos nossos anos de atuação, constatamos que à medida em que se avança a política representativa no Brasil, ainda que em menor escala do que consideramos ser o ideal, se multiplicam as barreiras de acesso e permanência segura para estes corpos e identidades. É neste contexto que o presente texto se encontra e denuncia esta realidade, uma vez que ocupar a política brasileira, para mulheres negras, é estar constantemente sob regime de violência.

Neste contexto, o ambiente digital — especialmente as redes sociais e os canais institucionais online — tornou-se um campo fértil para o exercício cotidiano da VPGR não como exceção, mas como mecanismo estrutural de exclusão e tentativa de silenciamento. Quadros políticos importantes e extremamente atuantes são interpelados, online e offline, cotidianamente por este fenômeno, que não se configura como novo, mas segue se sofisticando e ameaçando a manutenção da nossa recente democracia.

Desta forma, a partir da análise de 77 casos registrados entre 2021 e 2025, este artigo busca compreender os padrões, recorrências e especificidades da VPGR no âmbito digital direcionada a esse grupo de mulheres. Baseado em casos acompanhados pelo Instituto Marielle Franco⁷, Justiça Global⁸ e Terra de Direitos⁹, o artigo tem como objetivo não apenas sistematizar os dados, mas evidenciar suas dimensões interseccionais e ideológicas, assim como apontar caminhos para o enfrentamento deste fenômeno. Este trabalho, portanto, se afirma como uma necessidade empírica, mas também como **um compromisso ético, político e epistêmico com a justiça social e com a radicalização democrática no Brasil**.

Para tanto, o texto se divide em quatro seções: 1) introdução da internet e do ciberespaço como campo de sociabilidade, participação social e meio para violências; 2) percursos metodológicos e análise quantitativa dos dados; 3) análise qualitativa da dinâmica da violência política digital; 4) apresentação dos caminhos possíveis para o enfrentamento da VPGR na internet brasileira a partir da experiência do Instituto Marielle Franco.

⁶ Pinto e Pereira (2023) definem este conceito para se referir a lideranças que têm atuação em territórios, organizadas em movimentos sociais, coletivos e organizações da sociedade civil e fazem sua atuação política a partir da construção de agendas coletivas desses espaços.

⁷ <https://www.institutomariellefranco.org/>

⁸ <https://www.global.org.br/>

⁹ <https://terradedireitos.org.br/>

1. A internet como campo de sociabilidade, participação social e meio para a violência

Para compreender como a VPGR vem se consolidando na era digital, é fundamental reconhecer de que maneira as formas de comunicação, interação e sociabilidade foram profundamente transformadas pela tecnologia e o acesso à internet. Diante desse cenário, esta seção propõe apresentar a internet como espaço de mediação das relações sociais, ferramenta de participação política e, simultaneamente, instrumento de (re)produção e intensificação de violências.

A partir da efervescência tecnológica e da emergência da internet como instâncias centrais de sociabilidade e formação de opinião no século XXI, os modos de mobilização, engajamento e conflito na esfera pública foram alterados radicalmente, sendo estes parte da infraestrutura da vida cotidiana na contemporaneidade. Segundo Lemos (2004), a chamada revolução digital, impulsionada pela convergência entre as telecomunicações analógicas e a informática, rompeu com o modelo comunicacional centralizado da mídia de massa, marcado pela lógica de monopolização das fontes de comunicação — “um para todos”¹⁰.

No lugar disso, emerge um modelo descentralizado, rizomático, baseado na multiplicidade de interações e na circulação horizontal de informações — uma lógica de “todos para todos”. Nesse novo ecossistema comunicacional, cada sujeito passa a ser, simultaneamente, produtor, difusor e receptor de mensagens, o que reconfigura profundamente as estruturas de sociabilidade e o próprio espaço público.

Neste contexto, Gohn (2019) observa que a internet passou, desde o fim dos anos 1990, por um processo de politização que a inseriu diretamente na esfera pública, “potencializando uma força social e política muito além das teias de relações comunitárias e de solidariedade” (GOHN, 2019, p.53). A partir dessa dinâmica, o ciberativismo¹¹ chega ao Brasil e se consolida como uma ferramenta potente para os movimentos sociais, em especial nos anos 2000 e com o isolamento social em decorrência da pandemia de COVID-19, essa potência digital se expandiu, redefinindo também o fazer político no Brasil e no mundo.

Durante as eleições municipais brasileiras de 2020, por exemplo, as candidaturas precisaram se reinventar diante da impossibilidade de ir às ruas para fazer campanha. Lives, carrosséis no Instagram, vídeos no TikTok e hashtags substituíram os comícios presenciais e panfletagens naquele ano. Essa nova performance política digital alterou as metodologias de prestação de contas, disputa de narrativas e aproximação com o eleitorado — antes restrita às

¹⁰ Essa lógica se refere a transmissão centralizada de mensagens e informações, em que um único emissor (ou um grupo pequeno de emissores institucionais) transmite conteúdos para um público amplo, passivo e heterogêneo.

¹¹ Entende-se por ciberativismo o uso da internet para promover, engajar, fortalecer e impulsionar causas sociais, políticas e ambientais por grupos politicamente orientados. (VEGH, 2003).

instituições formais e aos meios tradicionais de comunicação, como rádio e televisão. Contudo, essa transformação exige que compreendamos a internet — especialmente as plataformas digitais — como um **campo social**. Ou seja, um espaço relacional dotado de regras próprias, capitais específicos e disputas simbólicas e materiais por poder, autoridade e legitimidade (BOURDIEU, 1984).

Ao aplicar a noção de campo ao ambiente digital, é possível observar que ele é composto por posições sociais em constante disputa, onde os capitais simbólicos assumem formas particulares, como visibilidade, engajamento, autoridade discursiva e controle algorítmico (IGNATOW & ROBINSON, 2017). Esses capitais, no meio digital, assim como na vida real, são desigualmente distribuídos e orientam a posição de indivíduos, páginas, redes e plataformas para suas respectivas audiências.

Embora a internet tenha sido inicialmente celebrada como um espaço de participação democrática e horizontal, sua lógica de funcionamento — guiada por algoritmos de engajamento, monetização da atenção e silenciamento de dissidências — reproduz e intensifica desigualdades estruturais do mundo físico. Como aponta Giuliano da Empoli (2020), o ambiente digital passou a ser instrumentalizado por atores que operam a partir da viralização de afetos negativos, transformando o debate público em espetáculo emocional e altamente segmentado. Nesse contexto, a sociabilidade online deixa de ser neutra e se revela atravessada por hierarquias sociais, traduzidas em mecanismos de exclusão como silenciamentos algorítmicos, linchamentos simbólicos e bolhas informacionais.

A presença de mulheres negras, LGBTQIA+, periféricas e defensoras de direitos humanos na política brasileira, por sua vez, desafia a lógica “tradicional” inventada (Hobsbawm e Ranger, 1984) da representação institucional no país e tensiona o mandato normativo da política brasileira desde a Primeira República (Carvalho, 1987) — predominantemente formada por homens cisheterossexuais, brancos e de elite. Nessa conjuntura, essas mulheres tornam-se alvos de violência política digital com campanhas de ódio, estratégias de *doxxing* (exposição de dados sensíveis), ameaças de morte e estupro, criminalização e assassinato de reputação.

A internet, neste contexto, deixa de ser apenas espaço de participação e se revela um importante instrumento de violência contínua e estruturada, que busca interromper trajetórias políticas por meio do terror simbólico, emocional e psicológico. Casos como os de Benny Briolly, Talíria Petrone, Paula Nunes¹² e outras lideranças coletivas revelam como a violência política no âmbito digital transborda para a vida real e se materializa em ameaças concretas à vida, à saúde mental, à liberdade e à continuidade de seus mandatos políticos.

¹² No ano de 2023 vereadora de São Paulo, Paula Nunes (PSOL), teve seu gabinete invadido por grupo de 5 homens após denunciar ameaça de estupro e morte recebidas por e-mail. <https://almapreta.com.br/sessao/politica/apos-denuncia-de-violencia-politica-deputada-paula-nunes-sofre-novo-ataque-na-alesp/>

Como pautamos ao longo dos anos, esses ataques não são aleatórios, episódicos ou individuais, eles evidenciam um regime de violência sistemático, que atua com o objetivo explícito de expulsar esses corpos da política institucional e da arena pública digital. Trata-se de uma tecnologia de poder que **busca interromper, desacreditar, desumanizar e punir a presença política de mulheres negras, LGBTQIA+ e defensoras de direitos humanos** que ousam ocupar esses espaços historicamente interditados. Além disso, opera de forma contínua, independente da conjuntura eleitoral — ainda que intensificada nela - sustentada pela certeza da impunidade, pelo machismo, racismo, LGBTQIA+fobia e uma internet que ainda não está instrumentalizada a favor da democracia.

Dessa forma, compreender a internet como campo social e político nos permite **desnaturalizar essas dinâmicas**, identificar os agentes com maior poder de influência e reconhecer que os conflitos simbólicos e políticos que nela se desenrolam são expressões diretas e atualizadas das disputas por poder, reconhecimento e permanência que marcam o campo político mais amplo. Portanto, ao analisarmos a VPGR na internet, precisamos reconhecer o triplo papel da rede: como espaço de sociabilidade, como ferramenta de participação social e, sobretudo, como instrumento de exclusão e violência política.

A partir destas perspectivas, apresentamos a seguir a sistematização, através de dados, dos casos que acompanhamos ao longo dos últimos cinco anos.

2. Entre os dados e a sobrevivência política: percurso metodológico e análise quantitativa de casos de VPGR instrumentalizados pela internet (2021-2025)

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, descritiva e analítica, fundamentada na sistematização e análise de dados empíricos provenientes de registros de casos de VPGR no ambiente digital. **Foram analisados 77 casos registrados entre junho de 2021 e julho de 2025**, que representaram riscos à integridade física, psicológica, simbólica, política, reputacional e/ou social das vítimas.

Os casos estão divididos entre, 30 casos acompanhados pelo Instituto Marielle Franco e 47 casos registrados pelas organizações Justiça Global e Terra de Direitos, totalizando os 77 casos analisados nesta pesquisa. A amostragem contemplou casos de mulheres negras cis, trans e travestis, bem como de mulheres LGBTQIA+ periféricas e/ou defensoras de direitos humanos, atuando como ativistas, assessoras, agentes públicos em cargo executivo, candidatas e parlamentares em exercício.

Para a análise, cruzamos variáveis independentes referentes ao perfil demográfico e político das vítimas — como gênero, raça, sexualidade, partido, cargo e território de atuação — com variáveis dependentes relativas às características dos episódios de violência política no meio digital, incluindo tipologia, teor discriminatório e plataforma utilizada. Essa abordagem permitiu mapear padrões de recorrência e intensidade dos ataques, além de compreender como a violência política se manifesta de forma interseccional na internet.

Não foram analisados dados de agressores e denúncias realizadas, o recorte delimitado para esta pesquisa centra-se na compreensão de como a violência política tem se desenvolvido no campo digital e o impacto desse fenômeno no perfil das vítimas. Outras investigações enfocam nos agentes agressores e no processo de judicialização de casos, nosso propósito aqui é incidir para a proteção de mulheres negras, LBTQIA+, periféricas e defensoras de direitos humanos e para a garantia de seus direitos políticos plenos.

Optamos por adotar, como estratégia metodológica, a contagem por ocorrência de episódios de violência, e não por número de lideranças atendidas. Essa decisão se deve ao fato de que uma mesma mulher frequentemente é alvo de múltiplos episódios de violência política, por vezes combinando diferentes tipos de ataques. Esta escolha metodológica é central para evidenciar não apenas a extensão, mas também a repetição e a intensidade do regime de violência a que essas mulheres estão submetidas ao ocupar o campo político.

Buscou-se classificar os principais tipos de violência identificados nos casos atendidos, nos permitindo mapear **7 tipos principais de violência política e 15 especificidades**. Essa categorização tomou como base os referenciais produzidos pela sociedade civil brasileira nos últimos anos¹³ acerca desta temática, em especial os relatórios da Justiça Global e Terra de Direitos¹⁴, e os nossos acúmulos em relação aos casos que acompanhamos.

Contudo, mais do que mensurar os casos, buscamos compreender a lógica estrutural e simbólica que sustenta e legitima o uso da internet como instrumento de exclusão, controle e violência política. Os achados desta pesquisa visam contribuir para o reconhecimento do caráter sistemático da VPGR digital e para a construção de estratégias de enfrentamento.

Deste modo, trabalhamos com as seguintes tipologias principais e especificidades da VPGR no âmbito digital:

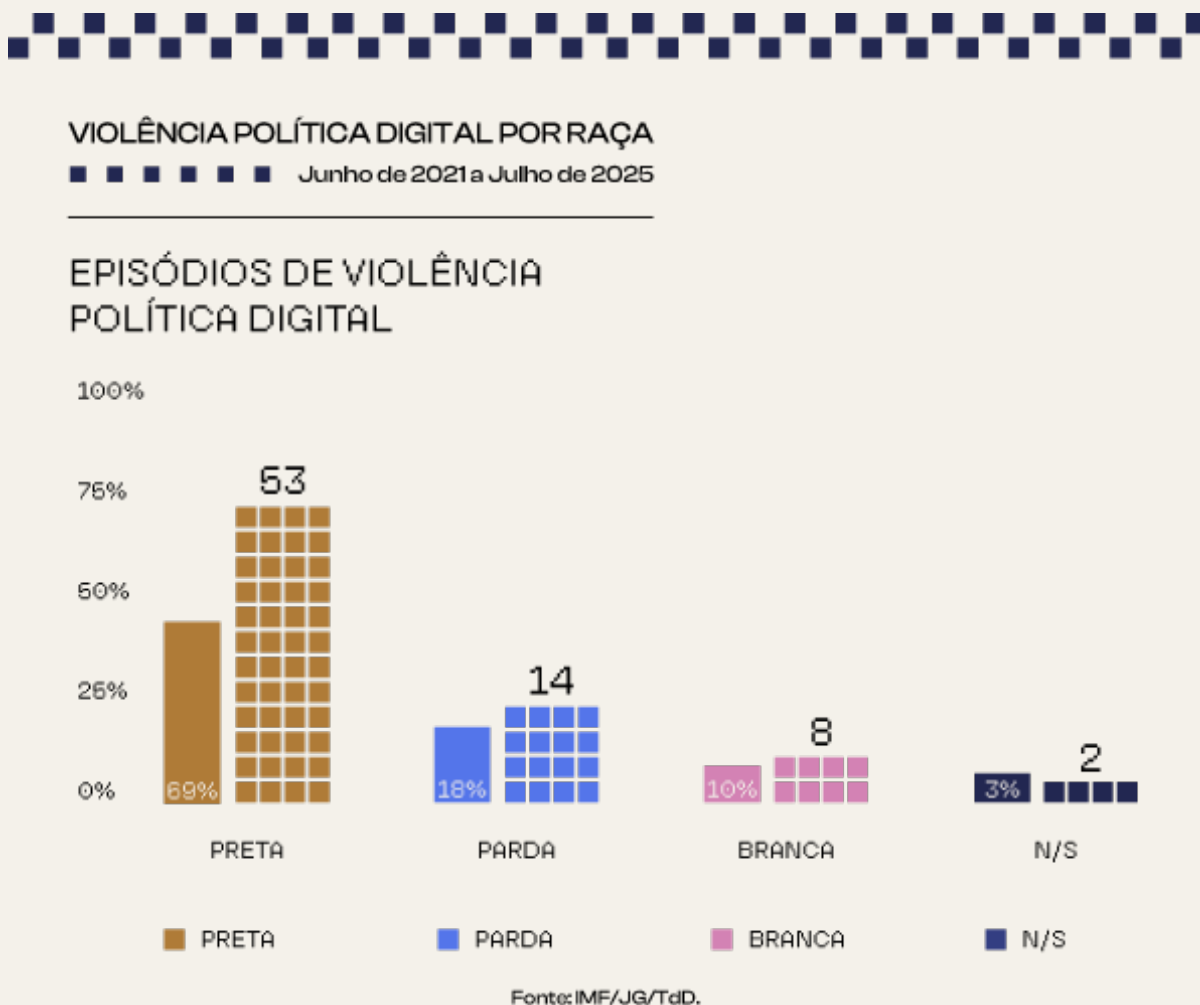
¹³ TRETAAqui - discurso de ódio e desinformação na internet não dá. Disponível em: <https://www.treataqui.org/> Eleições e Internet: guia para proteção de direitos nas campanhas eleitorais. Disponível em: <https://www.codingrights.org/docs/eleicoes&internet.pdf>, produzido pela Coalizão Direitos Na Rede.

¹⁴ TERRA DE DIREITOS; JUSTIÇA GLOBAL. Violência Política e eleitoral no Brasil: panorama das violações de direitos humanos entre 1º de novembro de 2022 e 27 de outubro de 2024. 3ª edição. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/violencia-politica-e-eleitoral-no-brasil/>

Tipos de VPGR na internet	Descrição	Especificidades registradas
Ameaças e intimidações 	Conjunto de insultos que incluem assédio sexual e moral, mensagens privadas com conteúdos ofensivos (incluindo imagens e vídeos obscenos), e ameaças de violência física, estupro ou morte, configurando risco concreto à integridade física, emocional e política da vítima.	• Agressão física • Morte • Estupro • Exposição indevida
Desinformação e fake news 	Caracteriza-se pela veiculação intencional de informações falsas, difamatórias ou manipuladas, podendo ocorrer tanto de forma pontual quanto através de campanhas coordenadas para prejudicar a imagem e a atuação pública da vítima;	• Criminalização • Difamação • Deepfake
Discurso de ódio 	Inclui ofensas, insultos e ataques com teor discriminatório, muitas vezes enquadráveis como crimes de racismo, misoginia, LGBTIfobia, <i>cyberbullying</i> e estigmatização baseada em estereótipos;	• Misoginia • Injúria racial • LGBTQIA+fobia
Violência simbólica e discursiva 	Compreende declarações, narrativas e conteúdos mobilizados e propagados com o objetivo de desqualificar, desacreditar e inferiorizar as vítimas, associando essas agressões a características físicas, de gênero, raça, orientação sexual, pertencimento territorial, filiação religiosa ou preferências pessoais;	• Desqualificação • Invisibilização
Exposição indevida de dados 	Refere-se à divulgação não autorizada de informações pessoais e sensíveis, também conhecida como <i>doxxing</i>, com o objetivo de constranger, intimidar ou colocar a vítima em situação de vulnerabilidade;	• Impulsionamento de publicações de <i>doxxing</i>
Assédio digital 	Engloba práticas como perseguição online (<i>stalking</i>), manipulação de algoritmos para reduzir o alcance de conteúdos, remoção injustificada de postagens, bloqueios de perfis por denúncias falsas, censura, envio de mensagens sexualizadas ou inapropriadas, e tentativas de persuasão baseadas em hierarquias institucionais ou de poder;	• <i>Stalking</i>
Invasão de redes 	Abrange práticas como <i>zoombombing</i> (invasão de videoconferências ou eventos online), acessos não autorizados a contas ou dispositivos pessoais, e ataques à segurança de sistemas com intuito de comprometimento ou vigilância.	• Clonagem de conta

2.1. Do perfil demográfico e político das vítimas

Em relação à cor e raça das vítimas dos 77 casos acompanhados, **69% se autodeclaram pretas**, 18% pardas, seguidas de 10% brancas e 3% constam como não identificadas¹⁵. **Esses dados confirmam a centralidade da raça/cor como marcador de risco para a violência política**, especialmente quando articulada com gênero e participação política. Mulheres negras são as mais atingidas pela violência política na internet.



Em relação à diversidade sexual e identidade de gênero, 90% dos casos são de mulheres cisgêneras e 10% de mulheres trans e travestis. Já em relação à sexualidade, 61% são heterossexuais, 25% bissexuais e 11% lésbicas. Estes números indicam que, embora a maioria seja cis e/ou heterossexual, existe um número expressivo de mulheres com sexualidades e gêneros dissidentes, o que evidencia que a LGBTIfobia também é um marcador presente na violência política digital.

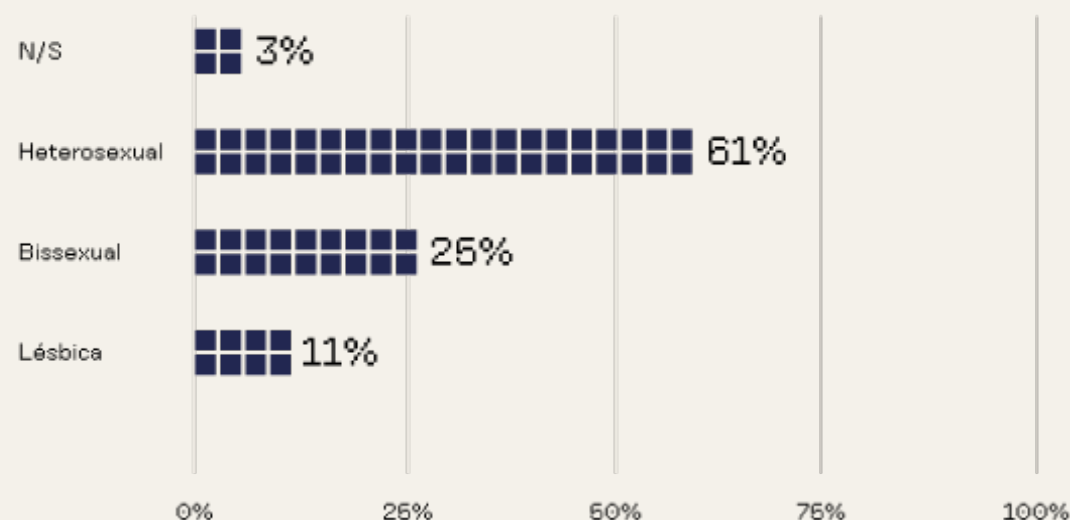
¹⁵ Os dados de valor não definido correspondem à episódios coletivos que afetaram mais de uma mulher na mesma ocorrência, a exemplo do recente caso ocorrido na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em que todas as parlamentares receberam ataque de ódio e ameaças de morte em seus e-mails institucionais no mesmo dia. **Ver mais em:** <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/sp/deputadas-de-sao-paulo-recebem-ameacas-de-morte-e-de-estupro-por-e-mail/>



VIOÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR SEXUALIDADE

■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ Junho de 2021 a Julho de 2025

VIOÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR SEXUALIDADE



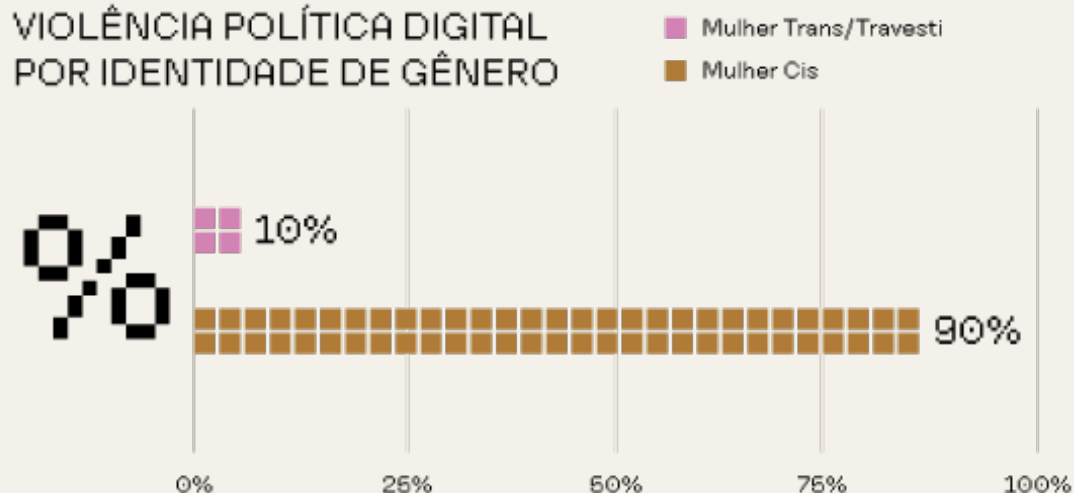
Fonte: IMF/JG/TdD.



VIOÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR IDENTIDADE DE GÊNERO

■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ Junho de 2021 a Julho de 2025

VIOÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR IDENTIDADE DE GÊNERO



Fonte: IMF/JG/TdD.

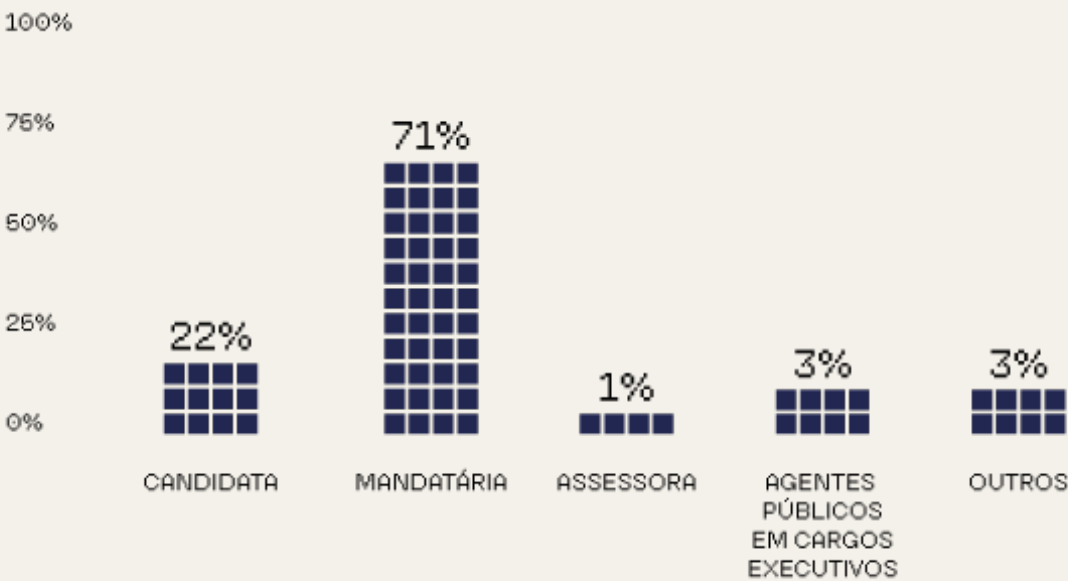
Do ponto de vista da institucionalidade dos casos, são predominantes contra mandatárias, sendo 71% parlamentares em exercício, 22% candidatas, 2% agentes públicos em cargos executivos e 1% assessoras. Neste ínterim, assim como diagnosticamos na nossa pesquisa em 2021¹⁶, a elegibilidade e entrada na política institucional não confere necessariamente proteção e garantia plena do exercício político isento de violências.



VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR INSTITUCIONALIDADE

Junho de 2021 a Julho de 2025

VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR INSTITUCIONALIDADE



Fonte: IMF/JG/TdD.

Em **relação ao cargo e atuação política**, 48% são vereadoras, 19% deputadas estaduais, 16% deputadas federais, 8% candidatas a prefeitas, 4% ativistas e 3% ministras de estado, o que nos confirma como a VPGR é mais acentuada no legislativo municipal e estadual, embora também esteja presente na esfera federal. Assessoras, ainda que sejam as menores ocorrências,

¹⁶ Pesquisa Violência Política de Gênero e Raça - 2021: Eleitas ou não, mulheres negras seguem desprotegidas realizada pelo Instituto Marielle Franco. Disponível em: <https://www.violenciapolitica.org/2021>

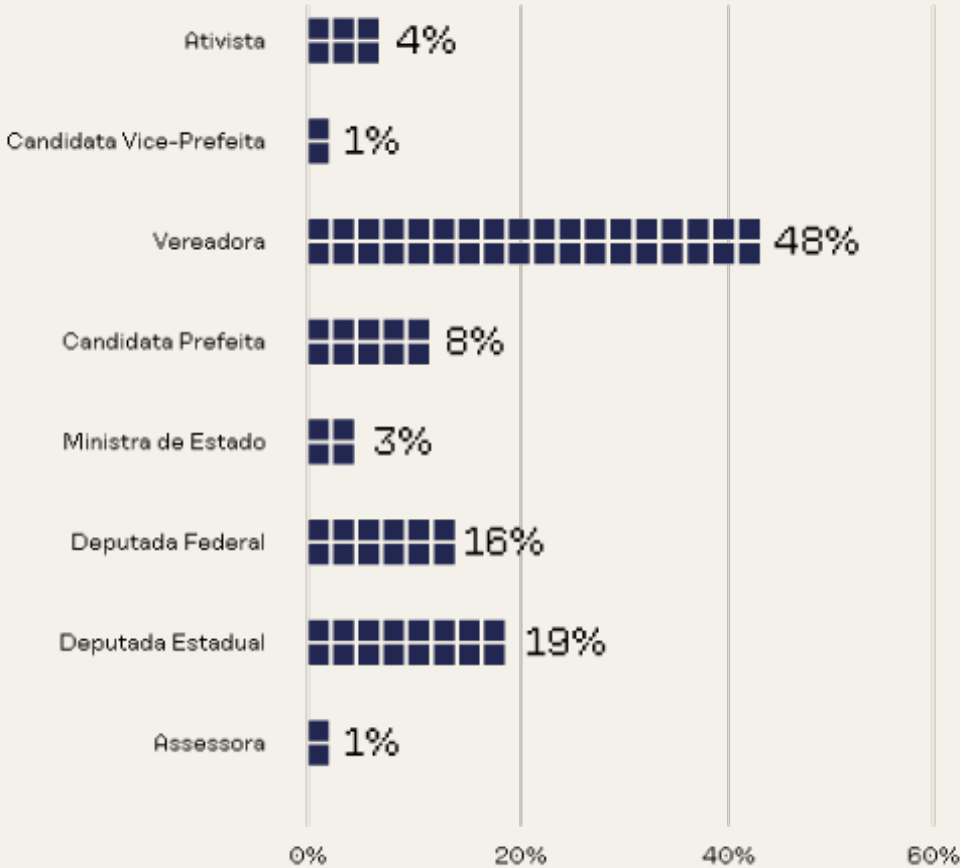
sendo 1% das vítimas, revelam o que temos alertado: este fenômeno vitima mulheres com atuação na esfera política ampla, independente de sua institucionalidade ou cargo eletivo. Ou seja, mulheres negras em posições de liderança política seguem sendo alvos, **o fato de ocupar espaços de decisão (ou projeção, em casos de ativistas) com identidade dissidente é um dos principais fatores de risco.**



VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR CARGO E ATUAÇÃO POLÍTICA

■ Junho de 2021 a Julho de 2024

VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL
POR CARGO E ATUAÇÃO POLÍTICA



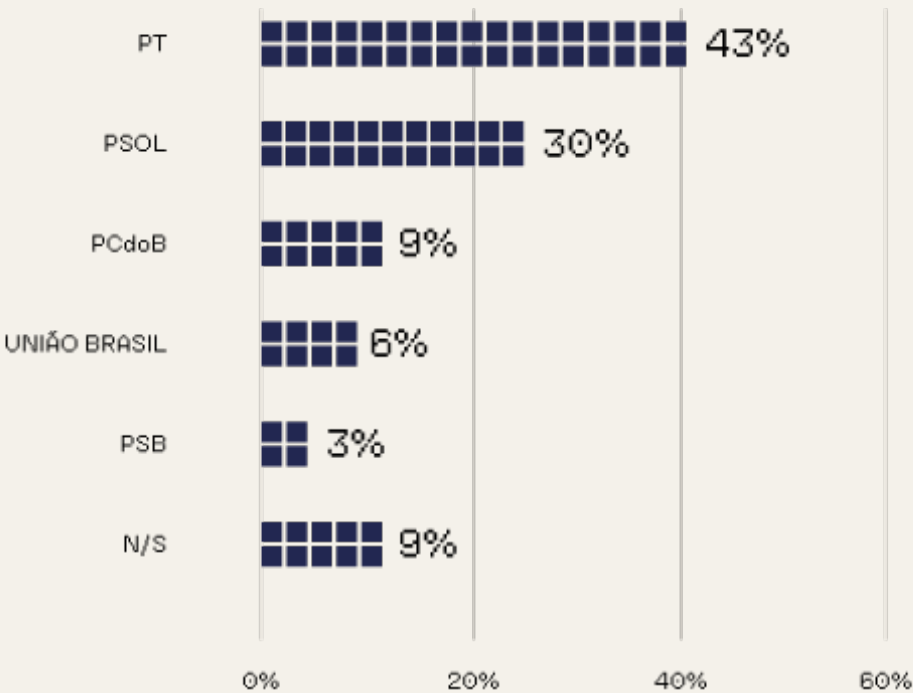
Fonte: IMF/JG/TdD.

Acerca do perfil político, a grande maioria pertence a partidos de esquerda ou centro-esquerda, como PT (43%), PSOL (30%), PCdoB (9%) e PSB (3%). A soma dessas quatro legendas responde por 84% dos casos, o que demonstra um expressivo viés ideológico na motivação dos ataques. A violência política na internet tem como alvos preferenciais mulheres negras ligadas a pautas progressistas e a partidos que tradicionalmente acolhem estas candidaturas.



VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR PARTIDO
Junho de 2021 a Julho de 2025

VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL
POR PARTIDO



Fonte: IMF/JG/TdD.

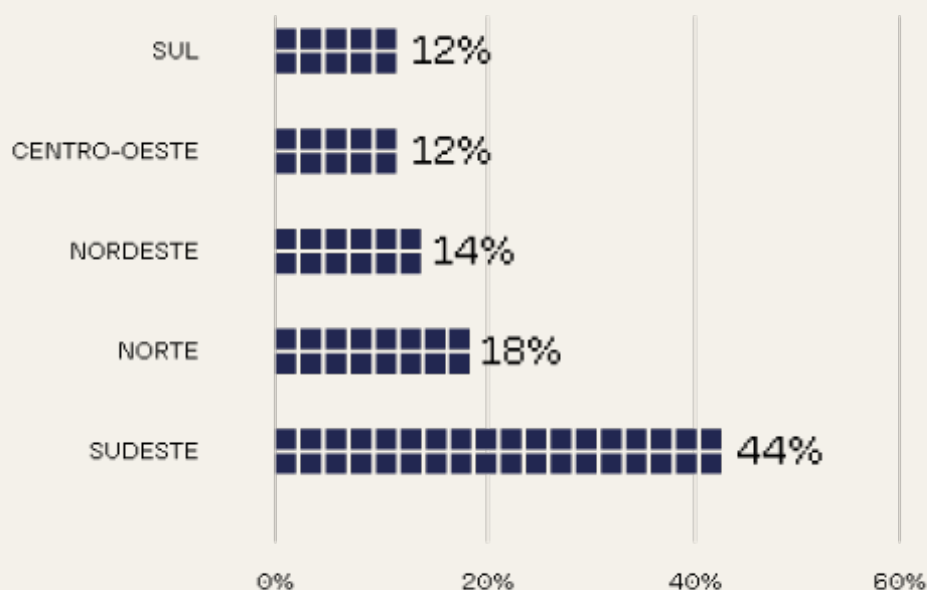
Geograficamente, os casos se concentram 44% na região Sudeste, 18% no Norte, 14% no Nordeste e 15% no Centro-oeste e Sul, com destaque para os estados de São Paulo (13), Rio de Janeiro (11), Pará (9) e Minas Gerais (6). Essa distribuição geográfica coincide com os estados que concentram tanto a maior densidade populacional no país quanto o maior número de mandatos de mulheres negras. No entanto, o número expressivo de casos no Norte chama atenção, demonstrando que a VPGR está presente com força em vários territórios, independente da proporcionalidade de parlamentares eleitos nestas regiões e do tamanho de seu colégio eleitoral.



VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR REGIÃO

■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ Junho de 2021 a Julho de 2025

VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR REGIÃO

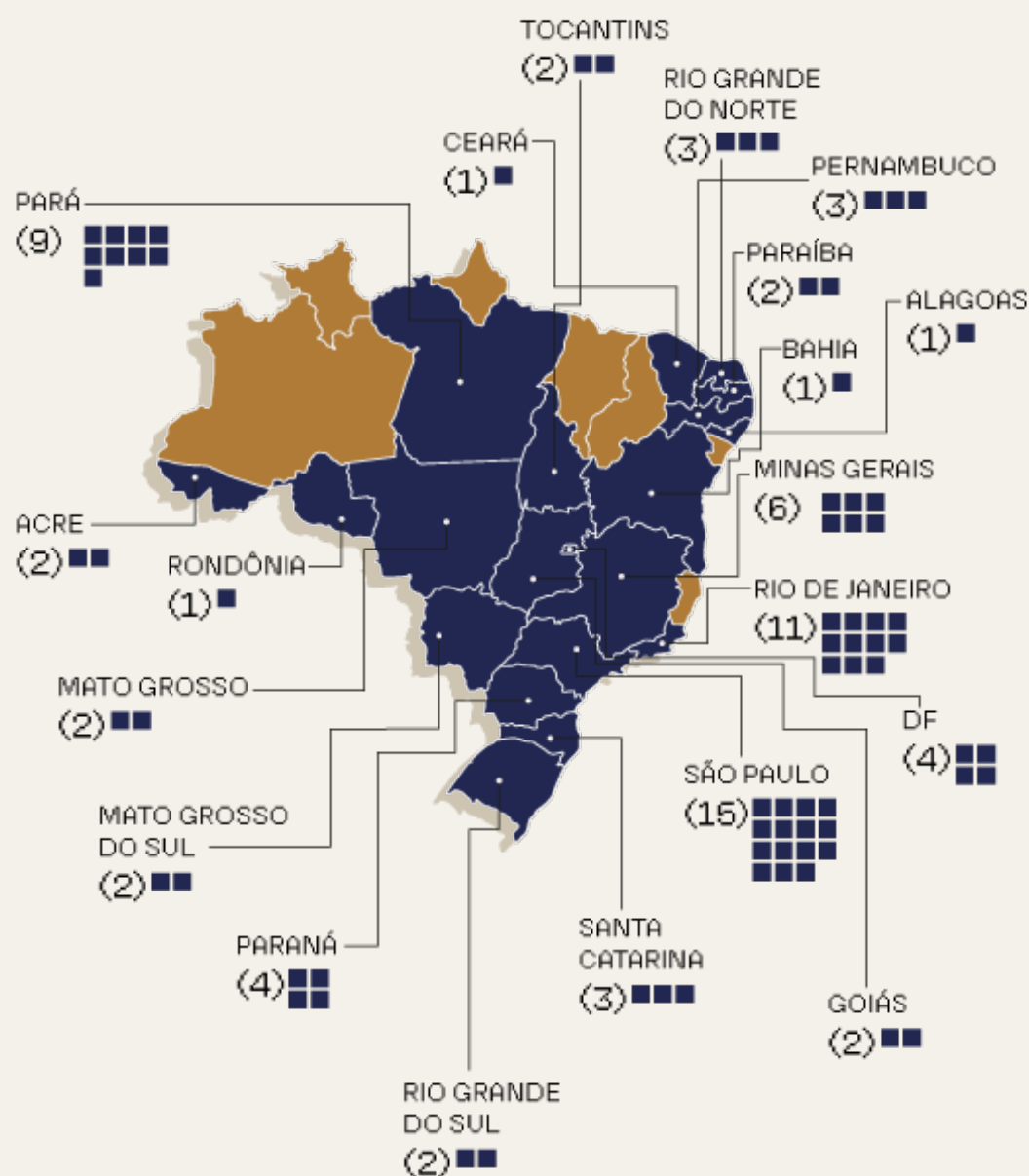


Fonte: IMF/JG/TdD.

VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR ESTADOS

Junho de 2021 a Julho de 2025

NÚMEROS DE EPISÓDIOS POR ESTADO



Fonte: IMF/JG/TdD.

2.2. Da tipologia dos casos, locais de perpetuação e a dinâmica da violência política nas redes. Dentre os casos atendidos, as tipologias mais recorrentes foram:



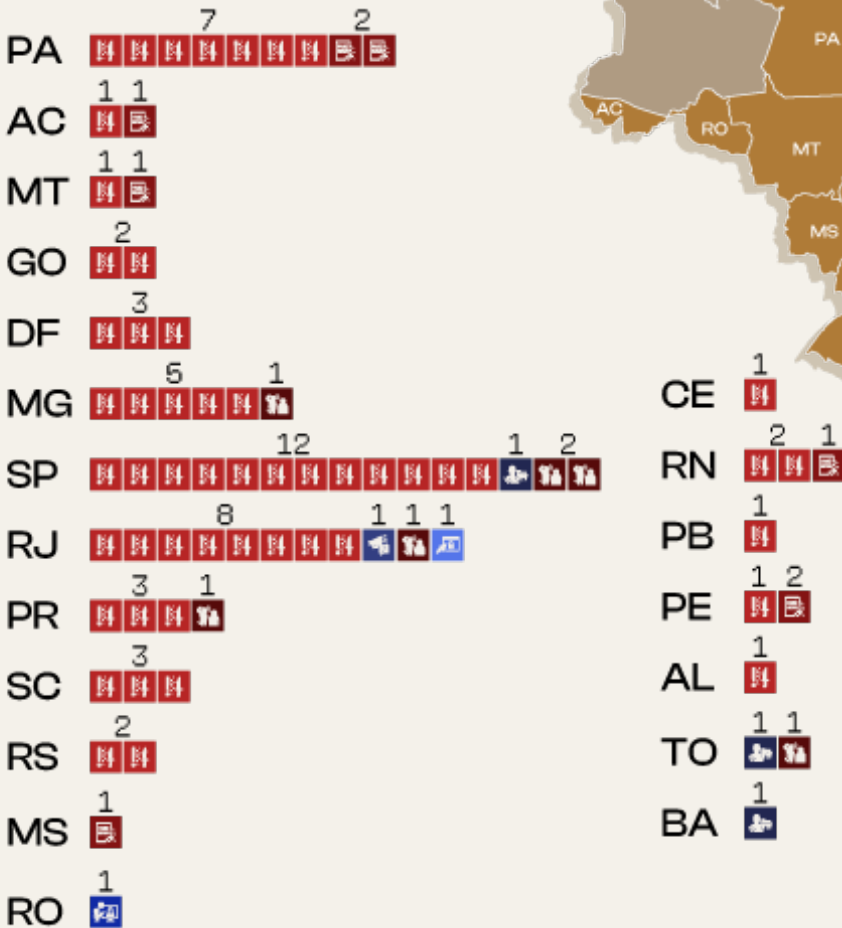
Fonte: IMF/JG/TdD.

Entre as diversas formas de VPGR praticadas na internet, **71% dos casos são de ameaças e intimidações**, sendo o tipo mais frequente, seguido da desinformação (11%) e do discurso de ódio (8%). Das 27 unidades federativas do Brasil, 20 possuem pelo menos uma ocorrência das tipologias mapeadas, mas a ameaça e intimidação é a tipologia principal presente em 11 dos 19 estados brasileiros e no Distrito Federal. A predominância dessa tipologia nos revela o lastro que esta violência vem apresentando no país.



TIPO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR ESTADOS
 Junho de 2021 a Julho de 2025

TIPO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR ESTADO



- ASSÉDIO DIGITAL
- INVASÃO DE REDE
- EXPOSIÇÃO INDEVIDA
- VIOLÊNCIA SIMBÓLICA E DISCURSIVA
- DISCURSO DE ÓDIO
- DESINFORMAÇÃO E FAKE NEWS
- AMEAÇA E INTIMIDAÇÃO

Fonte: IMF/JG/TdD.

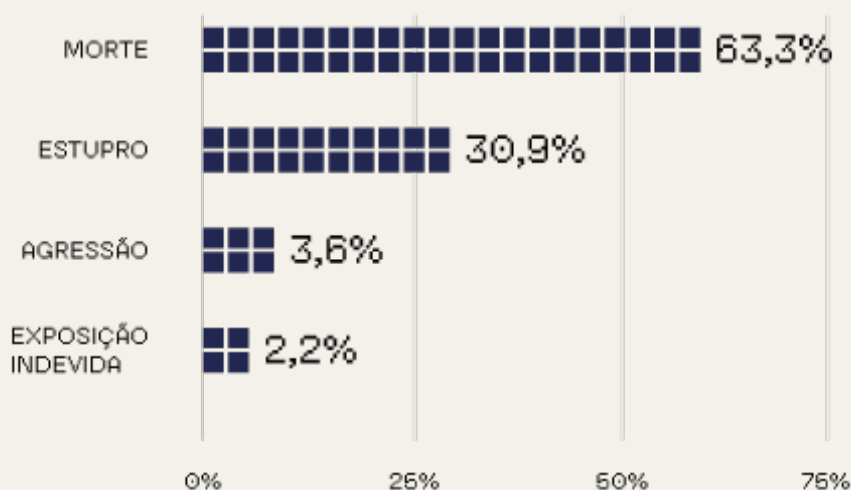
Com relação às **especificidades da ameaça e intimidação**, observa-se que **30,9% dos casos foram ameaças de morte**, seguidas por **63,6% de ameaças de estupro**, **3,6% de agressão física** e **2,2% de exposição indevida de informações sensíveis**, como dados pessoais e rotinas privadas. Esses números revelam a gravidade dos ataques e do poder simbólico da VPGR no ambiente digital. As ameaças de morte, majoritárias, têm como objetivo instaurar o medo e o terror como formas de controle, enquanto as ameaças de estupro reafirmam o corpo das mulheres como território de dominação e violação, especialmente quando racializado e LGBTQIA+. Já os casos de exposição indevida apontam para uma estratégia de constrangimento público, que busca fragilizar emocional e psicologicamente as vítimas, violando sua intimidade como recurso de silenciamento.



AMEAÇA E INTIMIDAÇÃO POR ESPECIFICIDADE

■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ Junho de 2021 a Julho de 2024

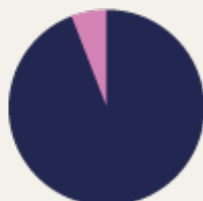
AMEAÇA E INTIMIDAÇÃO POR ESPECIFICIDADE



Fonte: IMF/JG/TdD.

Das ameaças de morte, 94% possuem teor discriminatório racista, 97% misógino e 56% LGBTIfóbico, com referências diretas à identidade das vítimas e ao seu pertencimento ideológico-partidário, além dos agressores afirmarem ter conhecimento de suas rotinas e endereços.

Ameaça de morte
teve teor racista?



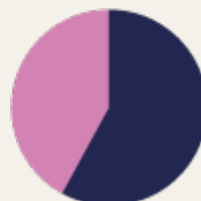
94% Sim
6% Não

Ameaça de morte
teve teor misógino?



97% Sim
3% Não

Ameaça de morte
teve teor LGBTQIA+fóbico?

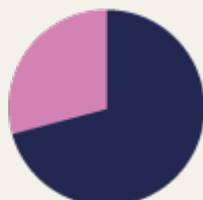


56% Sim
44% Não

Fonte: IMF/JG/TdD.

Em relação as ameaças de estupro, sendo a segunda especificidade mais registrada, 100% teve teor misógino, 82% possuem teor LGBTQIA+fóbico, 71% teor racista e 23% delas se estendem a familiares, amigos, assessorias de gabinete e/ou equipe de campanha, revelando além da dimensão interseccional da violência política, a estratégia de desestabilização afetiva e emocional para minar a permanência dessas mulheres no espaço público.

Ameaça de estupro
teve teor racista?



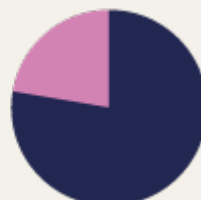
71% Sim
29% Não

Ameaça de estupro
teve teor misógino?



100% Sim

Ameaça de estupro
teve teor LGBTQIA+fóbico?

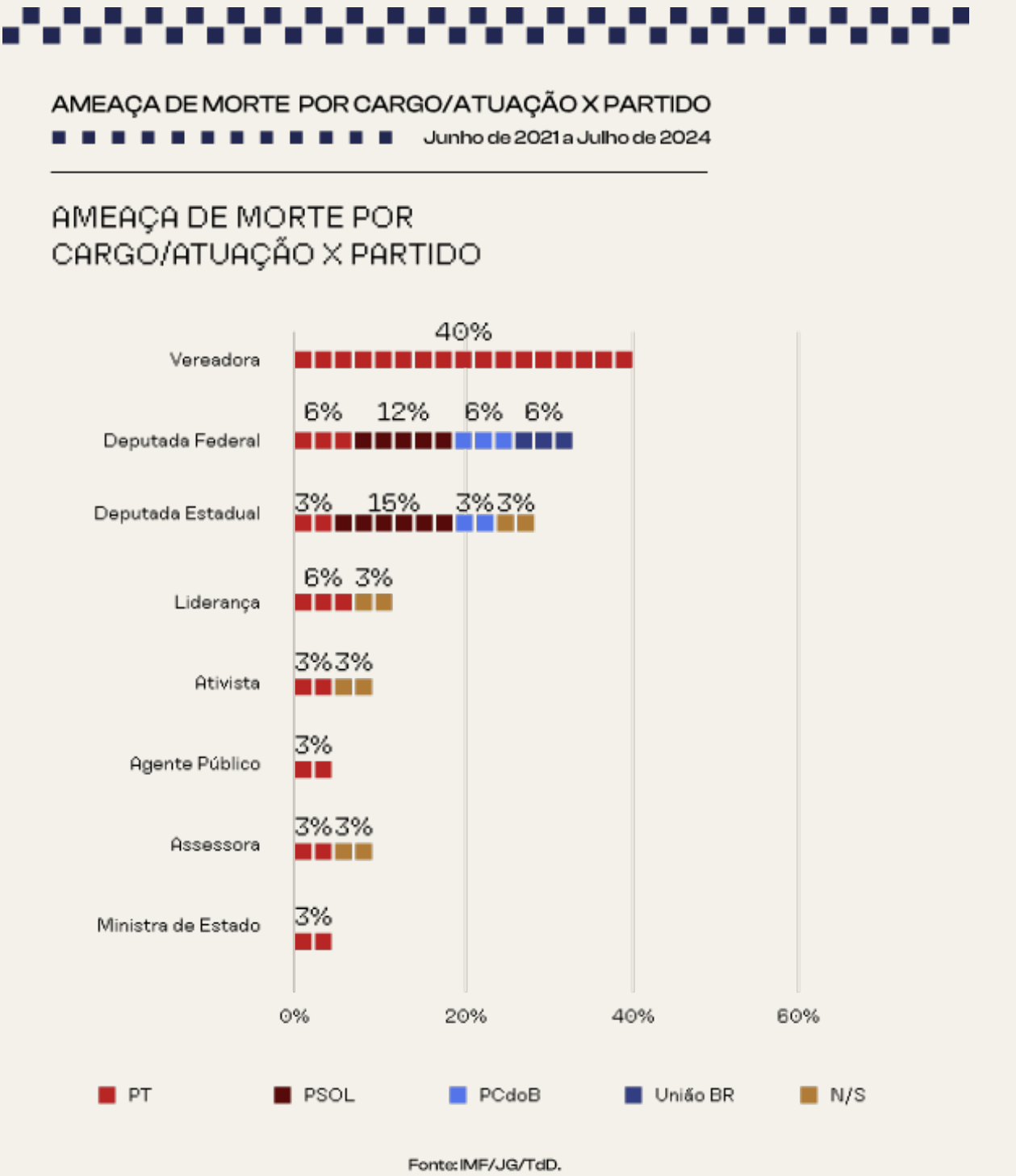


82% Sim
18% Não

Fonte: IMF/JG/TdD.

Ao isolarmos as ameaças de morte por raça, cargo/atuação e partido político, observamos que as principais atingidas são mulheres negras vereadoras, sendo 42% do total de casos, seguidas de deputadas estaduais (24%) e federais (24%). Do ponto de vista partidário, a maioria são contra parlamentares do Partido dos Trabalhadores (PT), na qual somado todos os cargos

e atuação política, representam 64%, seguidos de 27% do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e 9% do Partido Comunista do Brasil (PCdoB). Essa distribuição coincide com o fato do PT ser o maior partido de esquerda do Brasil, em um contexto de crescente polarização e antipetismo no país.



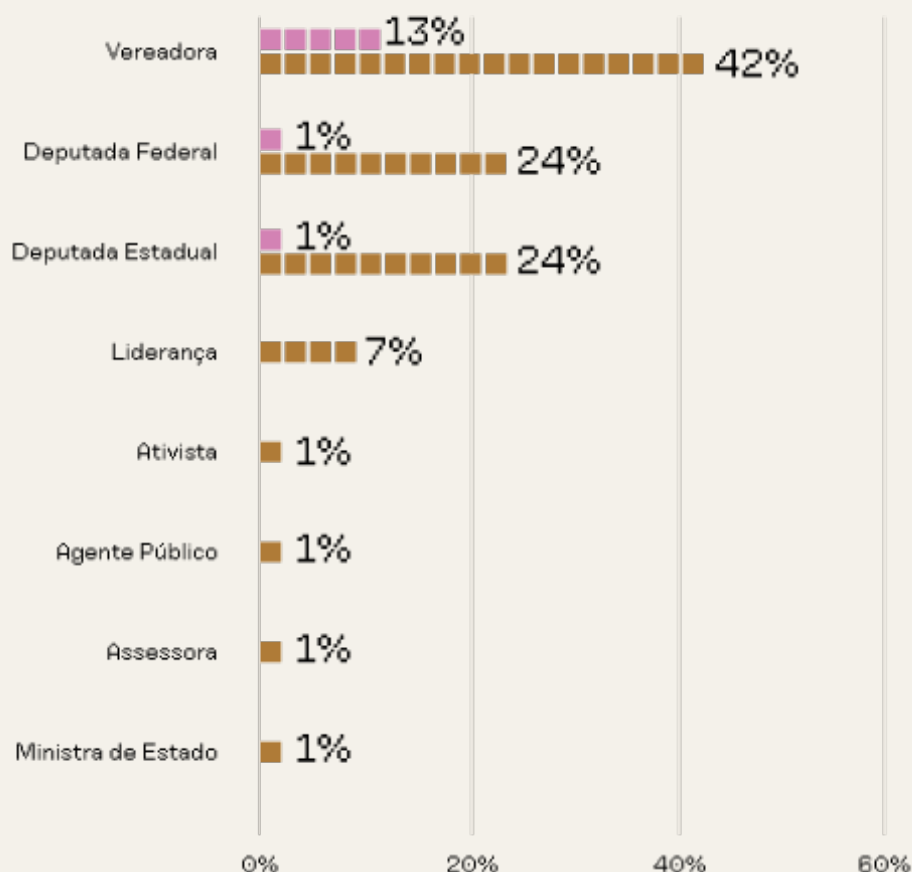
AMEAÇA DE MORTE POR RAÇA E CARGO/ATUAÇÃO

Junho de 2021 a Julho de 2024

AMEAÇA DE MORTE POR RAÇA E CARGO/ATUAÇÃO

Branca

Negra



Fonte: IMF/JG/TdD.

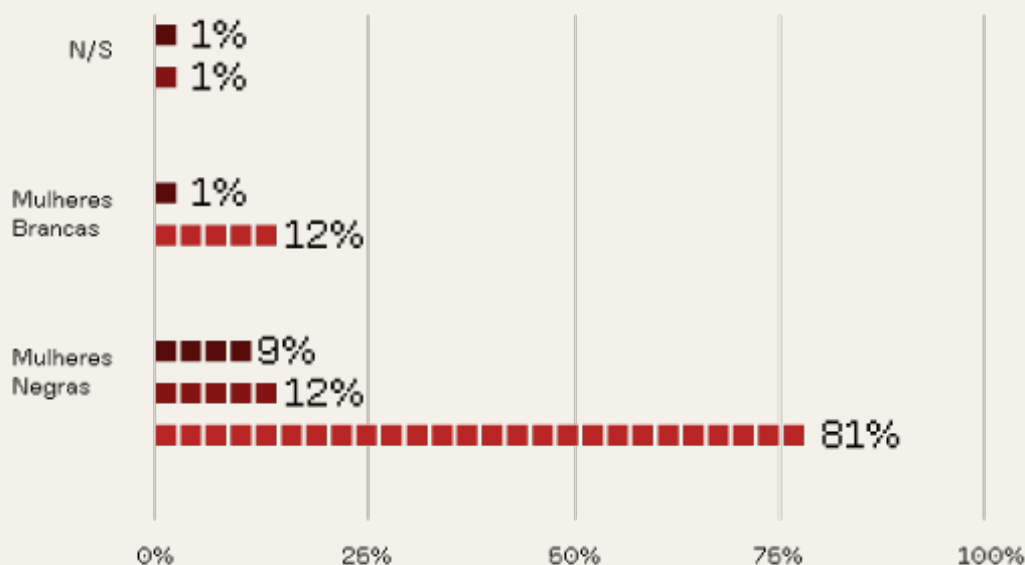
A combinação entre raça, atuação e partido político revelou que os casos mais graves, isto é, com **ameaças diretas à vida**, recaem sobre mulheres negras cis, trans e travestis, progressistas. Esses perfis também concentram o maior número de ataques combinados (ameaça + discurso de ódio + desinformação), representando 57 dos 77 casos totais, evidenciando um padrão interseccional e ideológico de perseguição política digital. A interseccionalidade, aqui, não é apenas uma categoria de análise, mas o critério central de quem a violência política pretende remover da esfera pública.



PRINCIPAIS TIPOLOGIAS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR RAÇA

Junho de 2021 a Julho de 2024

PRINCIPAIS TIPOLOGIAS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR RAÇA



DISCURSO DE ÓDIO



DESINFORMAÇÃO E FAKE NEWS



AMEAÇA E INTIMIDAÇÃO

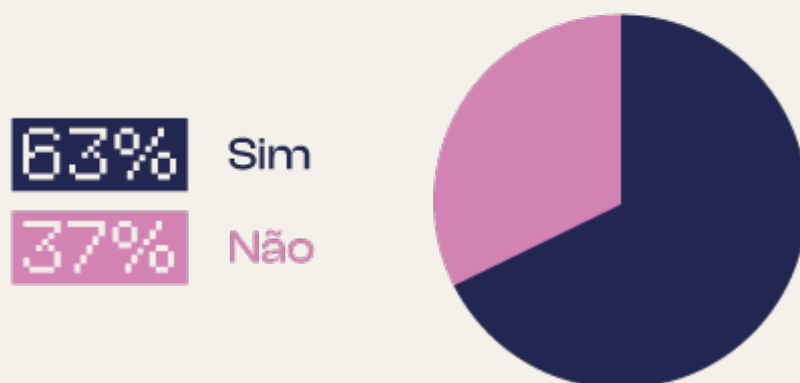
Fonte: IMF/JG/TdD.

Além disso, de maneira ainda mais alarmante, **63% das ameaças de morte mencionam diretamente o assassinato político de Marielle Franco**, configurando um padrão simbólico e violento que usa esse crime como instrumento de controle ao **converter o caso Marielle Franco em uma espécie de advertência brutal** dirigida a outras mulheres negras e LBTs que ousam ocupar o espaço político. Essa ocorrência denuncia como a violência política no âmbito digital se pretende ser também pedagógica: ensinar pela ameaça, mobilizando o medo e a memória de uma execução política traumática para nossa democracia como forma de interromper novas lideranças negras e periféricas. A memória da impunidade e da perversidade do crime operam o poder simbólico para afirmar qual corpo e de que maneira esse corpo poderá estar presente na política.

AMEAÇA DE MORTE COM ALUSÃO AO CASO MARIELLE FRANCO

Junho de 2021 a Julho de 2024

AMEAÇA DE MORTE COM ALUSÃO AO CASO MARIELLE FRANCO



Fonte: IMF/JG/TdD.

Ao analisar a tipologia e a especificidade dos casos, é inegável que a roupagem da violência política no âmbito digital tem se tornado cada vez mais violenta, destrutiva e instrumentalizada. Na pesquisa “Violência Política contra Mulheres Negras: eleições 2020”, desenvolvida pelo Instituto Marielle Franco, o tipo mais relatado de violência política pelas candidatas foi a violência praticada na internet, na qual 78% relataram ter sofrido algum tipo de violência política digital.

Dos ataques virtuais, o recebimento de mensagens diretas com teor discriminatório, misóginos, racistas e LGBTQIA+fóbicos, no inbox das redes e em comentários de suas publicações foi o mais recorrente (20,7%). No entanto, o que se observa, 5 anos depois, é a sofisticação dessa violência, na qual comentários discriminatórios e odiosos seguem sendo feitos com banalidade, mas **a certeza da impunidade possibilitou**, neste contexto, **proferir ameaças de morte e violência sexual diretas**, coordenadas e constantes para aquelas que ousam ocupar a política.

2.3. Locais de operação da VPGR no âmbito digital

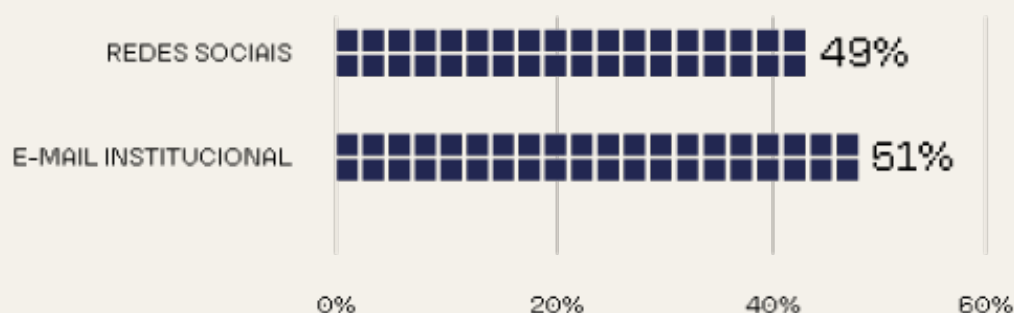
O principal canal de operação dos casos foi o e-mail institucional, representando 51% dos casos, seguido pelas redes sociais com 49%. Já o mecanismo mais utilizado foi o envio de mensagens diretas, sendo 72% dos casos, acompanhados por 16% de postagens, 7% de comentários públicos e 4% em grupos de conversa (WhatsApp).



INSTRUMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL

■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ Junho de 2021 a Julho de 2024

INSTRUMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL



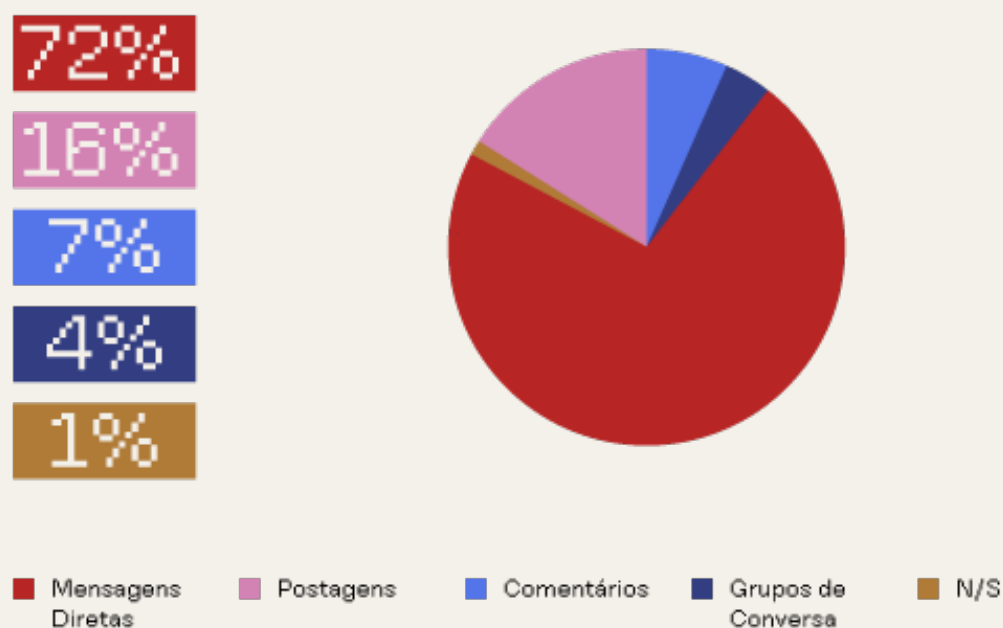
Fonte: IMF/JG/TdD.



MECANISMO UTILIZADO PARA AS VIOLÊNCIAS

■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ Junho de 2021 a Julho de 2024

MECANISMO UTILIZADO PARA AS VIOLÊNCIAS



Fonte: IMF/JG/TdD.

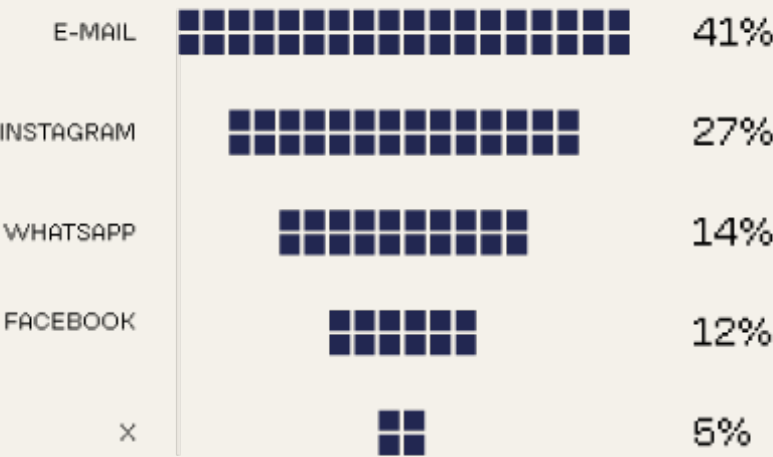
Em relação às plataformas, 41% das violências foram praticadas por e-mail (Gmail (google), Outlook (Microsoft 365), Yahoo! Maill), 27% no Instagram, 14% em grupos do WhatsApp, 12% no Facebook e 5% no X (antigo Twitter).



VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL POR PLATAFORMA

Junho de 2021 a Julho de 2024

VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL
POR PLATAFORMA



Fonte: IMF/JG/TdD.

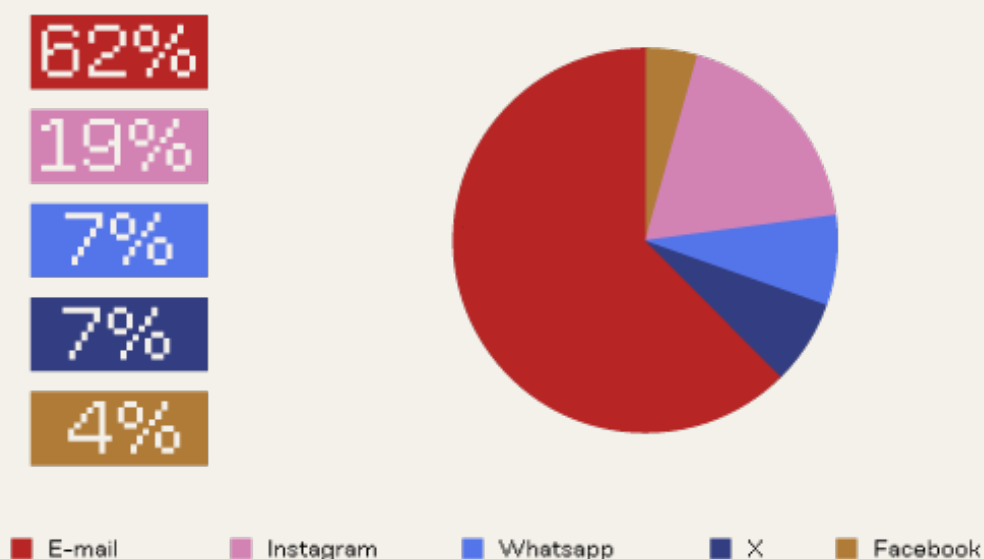
Com relação às ameaças de morte e estupro, o padrão segue o mesmo das tipologias gerais, com aumento de +21%, sendo 62% por meio das redes de E-mail (Gloogle, Outlook, YahooMail), seguidas de 19% pelo Instagram, 7% tanto no X (antigo Twitter) quanto no WhatsApp e 4% no Facebook.



AMEAÇA DE MORTE E ESTUPRO POR PLATAFORMA

Junho de 2021 a Julho de 2024

AMEAÇA DE MORTE E ESTUPRO POR PLATAFORMA



Fonte: IMF/JG/TdD.

A presença do e-mail institucional como principal canal de ataque é reveladora. Este uso demonstra uma sofisticação na escolha de canais diretos e formais, com o intuito de comprometer a atuação institucional e psicológica das vítimas, escancara a certeza da impunidade e a segurança em se esconder atrás de nicknames e IPs. Por outro lado, as redes sociais atuam, além de canal direto para ameaças de morte e crimes de ódio, como vetores de difamação pública, desinformação e viralização do discurso de ódio, criando uma esfera de hostilidade.

Não obstante, notamos que um mesmo caso foi operado por mais de um instrumento e mecanismo. Em muitos casos as vítimas receberam ataques tanto por mensagem direta (no inbox do Instagram, Facebook e e-mail), como por comentários e postagens públicas. Ou seja, a escolha das plataformas e dos recursos evidencia uma atuação calculada, em perfeito funcionamento, da instrumentalização da internet para perpetuar a VPGR.

3. A dinâmica da Violência Política de Gênero e Raça no âmbito digital

A persistência e sofisticação da VPGR no âmbito digital brasileiro apresenta a existência de uma dinâmica particular sendo perpetuada. Em uma análise qualitativa a cerca da descrição dos casos que atendemos e que foram registrados, observa-se que este fenômeno tem funcionado como um **regime de violência bem articulado**, cujo o modus operandi se caracteriza pela: 1) disputa pública de narrativa sobre as vítimas e suas atuações políticas, através da desinformação e *fake news*; 2) a mobilização do medo e do sofrimento, por meio da exposição indevida, do assédio digital e tentativas de criminalização; 3) a livre manifestação da intolerância, utilizando discursos de ódio; e 4) a negociação violenta da presença do corpo de mulheres negras na cena pública, a partir de ameaças de morte e estupro.

O que denominamos aqui de **regime de violência** refere-se à **interlocação estruturada entre recursos (como o capital digital), meios (as plataformas digitais) e ataques concretos (os episódios de violência política)**. Essa articulação, ancorada nas hierarquias sociais de gênero, raça, classe e sexualidade, opera como vetor que **atribui legitimidade e permissividade à prática da violência política**.

A disputa pública da narrativa sobre as vítimas se desenvolve, portanto, ao atribuí-las a estereótipos somados a crenças reacionárias e ultraconservadoras. Pertencer a estes perfis significa pertencer ao lugar do combate, da punição e da violência, uma vez que tais marcadores sociais e orientações programáticas são incompatíveis com as estruturas que dominam a ordem social. A defesa de direitos e de minorias é vista como um ataque concreto às camadas de poder de modo simbólico, imagético e político.

Casos em que se deturparam informações sobre projetos de lei, discursos e atuação política são frequentes e muitas vezes resultaram tanto em tentativas de criminalização quanto em ameaças de morte em função de notícias falsas. Como o caso da vereadora Marildes Ferreira (PSB/MT)¹⁷, que foi ameaçada por conta de uma notícia falsa sobre projeto de lei que beneficiava agentes de saúde.

Portanto, não se trata de agressões aleatórias ou isoladas, mas de uma prática política estruturada que busca desacreditizar, punir e interromper mulheres negras que, por sua identidade e atuação, rompem com o perfil historicamente aceito nos espaços de poder. Os dados apresentados neste relatório reforçam a tese central deste trabalho: a internet tem sido usada como instrumento para exercer VPGR de forma reiterada.

A predominância de mulheres negras cis, trans e travestis de partidos de esquerda como principais alvos evidencia que esfera política brasileira na era digital continua operando com base em marcadores sociais da diferença.



A interseccionalidade dos ataques, com conteúdos racistas, sexistas e LGBTIfóbicos combinados, expõe que o alvo não é apenas o conteúdo político das lideranças, mas o próprio corpo que os representam. A violência, nesse sentido, é também uma tentativa de reestabelecer os limites do que é considerado um sujeito político legítimo e permitido para o acesso e permanência em espaços de poder e tomada de decisão de forma segura.

O uso do e-mail institucional como canal majoritário da violência política é indicativo de uma mudança tática: os agressores não se limitam mais a campanhas públicas de ódio e desinformação, mas avançam sobre os recursos formais de representação e trabalho político das vítimas. O impacto dessa violência também ultrapassa o ambiente digital: muitas mulheres após os ataques sofreram atentados presenciais como a invasão de seus gabinetes. Isso denuncia que a violência política digital produz efeitos concretos sobre a participação política e a segurança física dessas mulheres.

Essa realidade, confirma a leitura de Bourdieu (1984) sobre o campo político como espaço relacional onde forças em disputa buscam manter ou transformar o capital simbólico. Quando mulheres negras e LBTs ocupam esse campo com seus corpos, suas narrativas e seus projetos, elas desestabilizam a ordem do habitus dominante - e são, por isso, confrontadas com tentativas de aniquilação por meio da violência política. Ao aplicar a lente da interseccionalidade (Crenshaw, 2002; Collins, 2019), percebe-se que o campo político não apenas tolera essas violências: ele se organiza em torno delas, naturalizando práticas de perseguição institucional e simbólica contra corpos dissidentes.

A violência política digital, nesse contexto, não é uma anomalia do espaço público contemporâneo. Ela é o próprio funcionamento da democracia brasileira moderna em sua face mais excludente, sustentada por estruturas que foram transpostas ao ambiente digital sem regulação e mecanismos de equidade. Dessa forma, os resultados encontrados demonstram que o combate à VPGR no âmbito digital não pode se limitar a ações pontuais, reativas ou meramente jurídicas.

Embora existam iniciativas importantes como o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) sobre VPGR, coordenado pelo Ministério das Mulheres e formalizado em 2023, e a criação de espaços como a Ouvidoria da Mulher no Ministério Público e o Observatório Nacional da Mulher na Política no Senado, ainda não temos uma política nacional de enfrentamento à VPGR publicada no Brasil. Muitas das ações continuam reativas e burocratizadas, sem articulação entre os sistemas de justiça, os partidos políticos e as plataformas digitais.

¹⁷ <https://primeirahora.com.br/vereadora-recebe-ameaca-diante-de-interpretacao-errada-de-projeto-que-beneficia-agentes-de-saude/>

4. Considerações finais: quais caminhos e estratégias nos reservam a luta pelo fim da Violência Política de Gênero e Raça na internet brasileira?

Entre os achados mais alarmantes dessa pesquisa está o fato de que **63% das ameaças de morte contra mulheres negras, LGBTQIA+, periféricas e defensoras de direitos humanos registradas durante os últimos cinco anos fazem referência explícita ao assassinato político de Marielle Franco**. Esse dado não é apenas estatístico: ele expressa o esforço simbólico e coordenado para transformar a morte de Marielle em uma advertência pedagógica perversa.

As referências à execução de Marielle Franco, nesses casos, operam como expressão material e simbólica da aniquilação política ampliada - mirando não apenas quem foi ou está na política, mas ainda quem pode ser e alcançar esse espaço. Seu nome e a violência brutal que a vitimou têm sido instrumentalizados como ameaça e a memória do crime transformada em arma, pronta para atirar naquelas que são atribuídas como sujeitos pertencentes aos locais de punição e violência legitimada, por, assim como ela, desafiarem as estruturas.

Após o assassinato de Marielle Franco, diante da avalanche de fake news e tentativas de destruir sua imagem pública, sua família e equipe criaram o site **“Verdade Sobre Marielle”**¹⁸, como resposta à tentativa de assassinato simbólico e reputacional. Essa iniciativa se tornou um marco no combate à desinformação e no enfrentamento da VPGR. Demonstrando como **a verdade e a memória são ferramentas potentes de resistência e luta por justiça**.

Diante dessa realidade, o Instituto Marielle Franco tem atuado de forma estratégica para enfrentar casos de violência política. Como uma das estratégias realizadas pela organização se encontram os alertas de VPGR nas redes sociais. Dentro da campanha **“Não Seremos Interrompidas”**¹⁹, os alertas buscam mais do que visibilizar os casos, usar a internet como ferramenta de denúncia.

Além disso, a partir do reconhecimento da memória como um potente instrumento político de reparação, os alertas emitidos pelo Instituto Marielle Franco reforçam as trajetórias políticas das lideranças, suas lutas e contribuições, a fim de garantir que suas histórias não sejam silenciadas ou manipuladas. Essa estratégia atua diretamente contra a lógica de desumanização empregada por quem busca expulsá-las da política por meio do terror digital e da disputa de narrativa.

¹⁸ <https://www.institutomariellefranco.org/verdade-sobre-marielle>

¹⁹ <https://www.naoseremosinterrompidas.org>

Neste sentido, um dos caminhos possíveis que compreendemos para proteger mulheres negras e garantir o exercício de seus direitos políticos, passa pela disputa da internet como ferramenta de potência, ambiente seguro e democratizador, assim como apropriação da memória, da verdade e justiça como estratégia de ampliação da participação social e política.

Enquanto a internet for usada para destruir reputações, propagar mentiras, ameaçar vidas e excluir mulheres negras, ela continuará servindo à lógica das desigualdades que Marielle enfrentou - e contra a qual seguimos lutando.

Concluimos que enfrentar à violência política de gênero e raça no âmbito digital **é lutar por condições mínimas de democracia. A nossa radicalização real e substantiva exige que o campo digital seja habitável, seguro e acessível para todas as vozes — especialmente aquelas historicamente silenciadas.**

Não há democracia possível com a presença da VPGR, pois não há democracia possível sem a força, o corpo, a voz e a energia das mulheres negras!

Referências

BRASIL. *Diagnóstico e propostas para o enfrentamento à violência política contra as mulheres no Brasil: relatório final apresentado pelo Grupo de Trabalho Interministerial de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres*. Ministério das Mulheres. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/gti-enfrentamento-violencia-politica-relatoriofinal.pdf/view> Acesso em: 8 jul. 2025.

BRASIL. Lei n. 14.192, de 4 de agosto de 2021. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14192.htm Acesso em: 11 jul. 2025.

BOURDIEU, Pierre. *Opodersimbólico*. 1.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1984.

BIROLI, Flávia. *Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018.

CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

COLLINS, Patricia Hill. *Pensamento feminista negro*. São Paulo: Boitempo, 2019.

CRENSHAW, Kimberlé. A interseccionalidade na discriminação. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, 2002.

EMPOLI, Giuliano da. *Os engenheiros do caos: como as fake news, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar eleições*. 3. ed. São Paulo: Vestígio, 2019.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. São Paulo, 2008. (Tese não publicada).

GOHN, Maria da Glória. Teorias sobre a participação social: desafios para a compreensão das desigualdades sociais. *Cadernos CRH*, v. 32, n. 85, p. 63-81, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/Lc4THR-CyDjMdgWmHHJhpdzb/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 11 jul. 2025.

HOBSBAWM, Eric; RANGER, Terence. *A invenção das tradições*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

IGNATOW, Gabe; ROBINSON, Laura. Pierre Bourdieu: teorizando o digital. *Informação, Comunicação e Sociedade*, v. 20, n. 7, 2017. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/1369118X.2017.1301519> Acesso em: 10 jul. 2025.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO; JUSTIÇA GLOBAL; TERRA DE DIREITOS. *A violência política contra mulheres negras*. 2020. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/arquivos/pesquisa-instituto-marielle-franco> Acesso em: 11 jul. 2025.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO; JUSTIÇA GLOBAL; TERRA DE DIREITOS. *Base de dados Violência Política de Gênero e Raça Online*. 2025.

INTERNETLAB; REVISTA AZMINA; NÚCLEO JORNALISMO. *MonitorA: relatório sobre violência política contra candidatas(os) online*. São Paulo, 2023. Disponível em: <https://monitora.org.br/relatorios/> Acesso em: 11 jul. 2025.

INTERNETLAB; REVISTA AZMINA; NÚCLEO JORNALISMO; LABORATÓRIO DE HUMANIDADES DIGITAIS DA UFBA. *MonitorA 2024: observatório de violência política de gênero*. São Paulo, 2025. Disponível em: <https://internetlab.org.br/pt/noticias/lancamento-do-monitora-2024/> Acesso em: 11 jul. 2025.

LEMOS, André. *Cibercultura, tecnologia e vida social na cultura contemporânea*. 4. ed. Porto Alegre: Sulina, 2008.

PINTO, Fabiana; PEREIRA, Tainah (org.). *Estamos prontas: lições de mulheres negras lideranças coletivas nas eleições brasileiras*. Salvador: Diálogos Insubmissos, 2024. Disponível em: <https://rosalux.org.br/livro/estamos-prontas/> Acesso em: 31 jul. 2025.

REVISTA AZMINA; INTERNETLAB. *MonitorA: relatório sobre violência política online em páginas e perfis de candidatas(os) nas eleições municipais de 2020*. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://monitora.org.br/relatorios/> Acesso em: 11 jul. 2025.

SILVA, Roberta Cristina Eugênio dos Santos. *As prefeitas negras no Brasil e a violência política de gênero: um ensaio sobre desigualdade de gênero, violência política e raça*. 2019. 111 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

TERRA DE DIREITOS; JUSTIÇA GLOBAL. *Violência política e eleitoral no Brasil: panorama das violações de direitos humanos entre 1º de novembro de 2022 e 27 de outubro de 2024*. 3. ed. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/violencia-politica-e-eleitoral-no-brasil/> Acesso em: 12 jul. 2025.

VEGH, Sandor. Classifying forms of online activism: the case of cyberprotests against the World Bank. In: MCCAUGHEY, Martha; AYERS, Michael D. (ed.). *Cyberactivism: online activism in theory and practice*. London: Routledge, 2003.

CAPÍTULO 3

MULHERES NEGRAS LGBTQ+ NO BRASIL E A VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL.

Por **Alciana Paulino** e **Raissa Romano**



“A cultura dominadora tentou nos manter com medo, para nos fazer escolher a segurança em vez do risco, a mesmice em vez da diversidade. Mover-se através desse medo, descobrir o que nos conecta, celebrar nossas diferenças — esse é o processo que nos aproxima, que nos dá um mundo de valores compartilhados, de comunidade significativa.”

bell hooks - Teaching community ²²

Ser mulher negra no Brasil é habitar um território marcado por fronteiras históricas de exclusão e disputa por espaço. O corpo, o bairro, a cidade, o partido, o parlamento — todos esses foram constituídos a partir da lógica da racialização, da cisheteronormatividade e da colonialidade. A experiência da mulher negra no Brasil não pode ser pensada sem considerar os atravessamentos entre racismo e sexismo, que a situam em uma posição liminar: visível o suficiente para ser alvo da violência, mas invisibilizada nos espaços de formulação política (Gonzalez, 1984). É nessa contradição que emerge a potência da luta de mulheres negras — luta que é, antes de tudo, pela própria humanidade (Carneiro, 2005). A ocupação dos territórios institucionais por essas mulheres — câmaras municipais, assembleias legislativas, secretarias de governo — é uma forma radical de afirmar a existência e de romper com a lógica que tenta confinar seus seres à margem. No entanto, os territórios de disputa não se limitam ao espaço físico.

Sabemos que os sistemas de opressão são interdependentes e se atualizam em diferentes dimensões da vida social. O território digital reproduz e, muitas vezes, intensifica as estruturas de exclusão, ao atualizar os códigos da racialização e da misoginia em linguagem computacional. Para mulheres negras LGBTQ+ que disputam a política, o território digital é tanto campo de ação quanto de ataque. É um território em que se constroem alianças, narrativas e mobilizações; mas também onde se arquitetam campanhas de desinformação, insultos, ataques coordenados e ameaças de morte. O território digital, como parte do território social, está em disputa. E nessa batalha, as vozes de mulheres negras LGBTQ+ não apenas denunciam a violência — elas reencantam a política, reinventam os modos de fazer e apontam para futuros onde a presença dissidente não seja exceção, mas fundamento de novas formas de convivência.

²⁰ Coordenação de Pesquisa VoteLGBT

²¹ Pesquisa VoteLGBT

²² HOOKS (2003).

Neste artigo, partimos da constatação de que a violência política digital contra mulheres negras LGBTQ+ não é um fenômeno isolado nem acidental, mas parte de um projeto sistemático de exclusão que se atualiza e se amplifica nos meios digitais. A partir da sistematização de dados das eleições de 2024 e das representações encaminhadas ao Ministério Público Federal, por meio do monitoramento realizado pelo VoteLGBT, buscamos construir um panorama crítico das violências sofridas por essas candidaturas, destacando a atuação do medo como estratégia política. Combinando análise empírica e leitura interseccional, o artigo se organiza em três partes: i) apresentamos o panorama das candidaturas LGBTQ+ no pleito mais recente com foco na dimensão racial; ii) analisamos os tipos de violência relatados ao MPF a partir de uma perspectiva comparativa entre mulheres negras LGBTQ+ e os demais perfis; iii) por fim, indicamos caminhos para o enfrentamento da violência digital com foco na proteção e permanência das nossas lideranças no espaço público. A citação de bell hooks que abre este artigo nos convida a romper com o medo que tentam nos impor e a tecer conexões que celebrem nossas diferenças. Conectar, aqui, é também disputar sentidos: nas redes, isso significa enfrentar as formas pelas quais o medo opera, compreendê-las em sua complexidade e construir estratégias de resistência, cuidado e proteção.

Representatividade em 2024

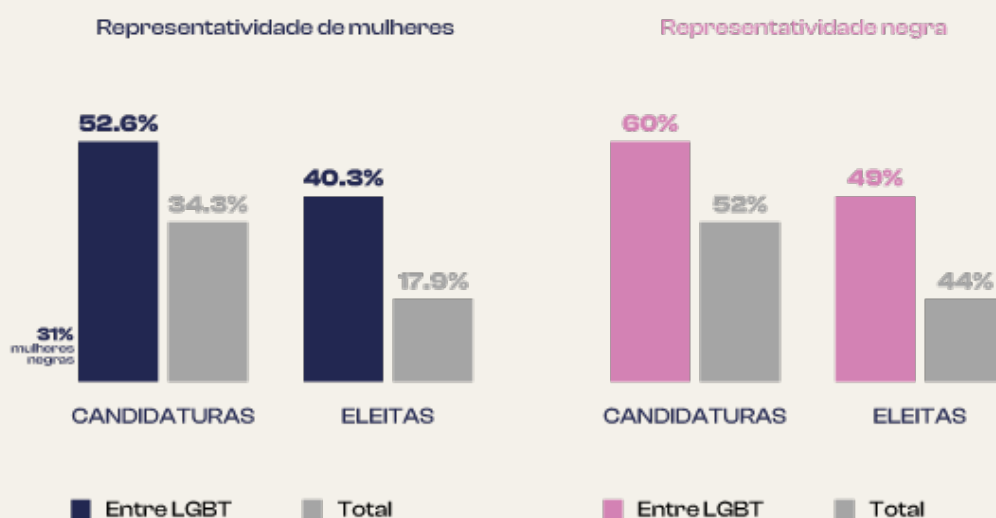
As eleições municipais de 2024 marcaram um avanço inédito na visibilidade institucional de candidaturas LGBTQ+ no Brasil, com a introdução oficial de dados sobre orientação sexual e identidade de gênero por parte do TSE. Esse marco é resultado de uma articulação política entre organizações da sociedade civil e parlamentares LGBTQ+, que permitiu romper a invisibilidade e construir um retrato mais preciso de quem somos e onde estamos²³. Em 2024, alcançamos a marca de 3.131 candidaturas mapeadas e 1.803.037 votos. Elegemos 233 lideranças LGBTQ+, entre elas 2 prefeitas. Vinte foram as mais votadas em seus municípios; 437 estiveram entre os 20% mais votadas; 51 figuraram no top 3 municipal; e 334 se destacaram como as mais votadas em seus partidos ou coligações. Nas capitais, elegemos 29 representantes LGBTQ+, sendo 23 mulheres, 15 negras, 5 trans e 1 indígena. Além disso, identificamos que 52,6% das candidaturas LGBTQ+ foram compostas por mulheres – sendo 31% de mulheres negras (vide gráfico abaixo).

²³ Desde sua criação, o VoteLGBT tem monitorado e impulsionado as trajetórias de representação política LGBTQ+. Em 2024, pela primeira vez, foi possível cruzar múltiplas bases de dados em um único ciclo eleitoral, ampliando as possibilidades analíticas. O mapeamento articulou três fontes principais: (i) a busca ativa de candidaturas realizada por VoteLGBT e ANTRA; (ii) os perfis individuais do DivulgaCand; e (iii) o Portal de Dados Abertos do TSE. Como os dados de identidade de gênero e orientação sexual estão disponíveis apenas nos perfis individuais, foi necessário empregar raspagem de dados para compor um banco consolidado. O cruzamento entre essas fontes permitiu contornar a opacidade institucional e construir um retrato inédito e preciso da diversidade LGBTQ+ nas eleições municipais de 2024.

Entre as pessoas LGBTQ+ eleitas, 40,3% eram mulheres, mais que o dobro da proporção de mulheres eleitas no total geral (17,9%). Esses dados confirmam o que já se percebia nas lutas de base: fortalecer candidaturas LGBTQ+ é, também, impulsionar uma política marcada por gênero e raça.

PERFIL RACIAL E DE GÊNERO COMPARATIVO ENTRE MULHERES CANDIDATAS E ELEITAS EM 2024

40% DAS LGBTQ+ ELEITAS SÃO MULHERES
no total de eleitas, as mulheres são apenas 17,9%



Fonte: VoteLGBT.

O universo das candidaturas LGBTQ+ tem se mostrado significativamente mais receptivo à presença de mulheres negras do que o conjunto geral da política institucional. Dentre as das candidaturas LGBTQ+, 60% eram de pessoas negras, e 49% das pessoas LGBTQ+ eleitas se autodeclararam negras, em contraste com os 52% de candidaturas e 44% de eleitos negros no total. Esses dados apontam que a política feita a partir da dissidência tem sido, na prática, mais inclusiva e interseccional, especialmente no que diz respeito à presença de mulheres negras. Esse cenário, no entanto, está longe de ser isento de barreiras. A queda na proporção entre o momento da candidatura e a efetiva eleição é ainda mais sensível entre mulheres negras, indicando que o acesso à disputa não se traduz automaticamente em permanência. **A sub-representação é agravada quando se considera a população LGBTQ+ como um todo:** estimados em 9% da população brasileira, representamos apenas 0,68% das candidaturas e 0,34% das eleitas em 2024. Esses dados revelam o peso das estruturas excludentes que ainda operam nos bastidores da política institucional, mesmo diante de uma presença territorial cada vez mais expressiva — com candidaturas LGBTQ+ em 1.442 municípios e vitórias eleitorais em quase 200 deles.

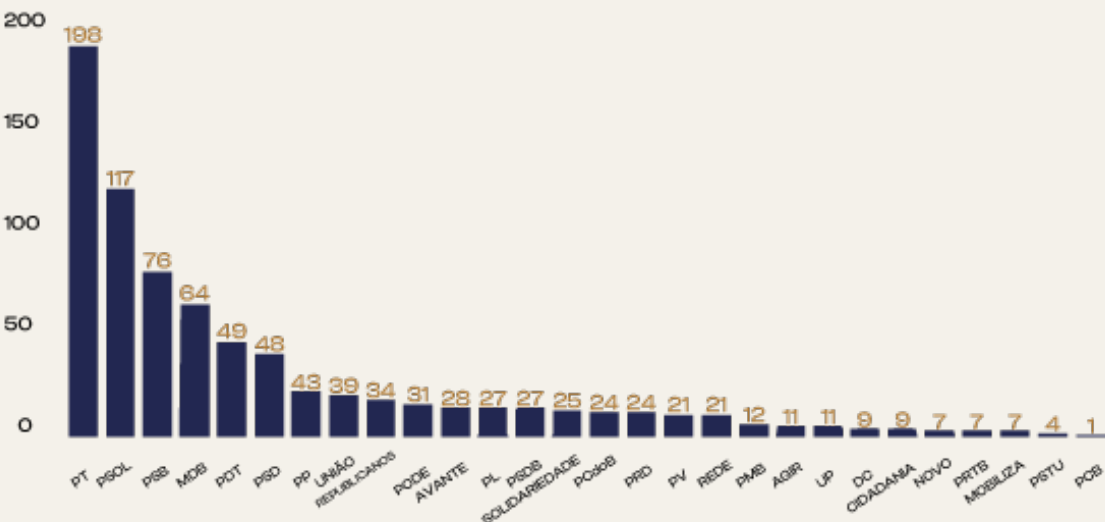
No caso das mulheres negras LGBTQ+, identificamos a candidatura de 974 pessoas: 956 para o cargo de vereança, 15 para vice-prefeituras e 3 para prefeituras. Essas candidaturas se distribuíram por 644 municípios em 26 estados brasileiros, revelando uma capilaridade territorial significativa. No caso da distribuição partidária, foi identificada a presença de candidaturas de mulheres negras LGBTQ+ em 28 partidos distintos, mas concentrada em legendas do campo progressista.

CANDIDATURA DE MULHERES NEGRAS LGBTQ+ EM 2024 (TSE & VOTE)



Fonte: VoteLGBT.

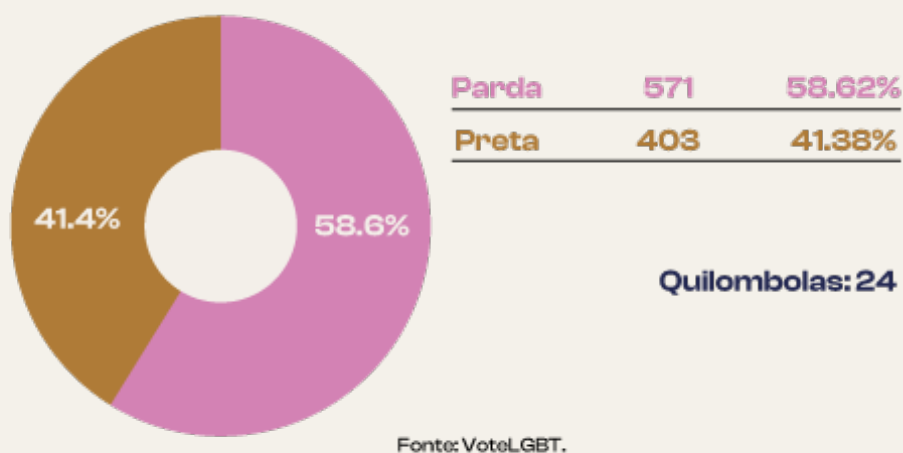
DISTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA DAS CANDIDATURAS DE MULHERES NEGRAS LGBTQ+ EM 2024



Fonte: VoteLGBT.

Do ponto de vista da identidade de gênero, 54,7% das candidaturas de mulheres negras LGBTQ+ se identificam como cisgênero, enquanto 29,9% se identificam como transgênero. Há ainda 15,3% de registros com informação ausente ou nula, o que sinaliza desafios metodológicos e institucionais no reconhecimento pleno das identidades de gênero no processo eleitoral. Por sua vez, com base na classificação de cor/raça utilizada pelo IBGE, os dados indicam que 58,62% se autodeclararam pardas (totalizando 571 pessoas), enquanto 41,38% se autodeclararam pretas (403 pessoas). Além disso, o levantamento identificou 24 pessoas quilombolas entre as candidaturas.

AUTODECLARAÇÃO RACIAL COM BASE NO IBGE DAS CANDIDATURAS DE MULHERES NEGRAS LGBTQ+ EM 2024



No caso da distribuição regional das candidaturas de mulheres negras LGBTQ+ nas eleições municipais de 2024, vemos uma concentração expressiva no Nordeste e no Sudeste. Juntas, essas duas regiões respondem por mais de 73% do total de candidaturas, com o Nordeste liderando em números absolutos e relativos: foram 388 candidaturas em 260 municípios, representando 39,84% do total nacional. O Sudeste aparece em seguida, com 327 candidaturas em 217 municípios (33,57%). As demais regiões apresentam proporções significativamente menores: o Norte concentrou 10,88% das candidaturas (106), o Sul 9,24% (90) e o Centro-Oeste apenas 6,47% (63).

Região	Qnt. municípios	Qnt. candidatas	% de candidatas
Nordeste	260	388	39.84%
Sudeste	217	327	33.57%
Norte	61	106	10.88%
Sul	65	90	9.24%
Centro-Oeste	45	63	6.47%

Do total das 974 candidaturas de mulheres negras LGBTQ+, 48 foram eleitas para o cargo de vereança, distribuídas em 41 municípios de 14 estados brasileiros – 15 delas sendo casos de reeleição. As candidaturas de mulheres negras LGBTQ+ nas eleições de 2024 e as eleitas – não são apenas indicadores de representatividade: são também testemunhos da luta por legitimidade em uma arena marcada por exclusões persistentes. Ao olharmos para esses números, é preciso perguntar: que condições tornam possível essa presença? E, sobretudo, que forças se mobilizam para interrompê-la? É a essa pergunta que se volta a segunda parte deste texto, apresentando dados que indicam o perfil da violência política mediada pela tecnologia direcionada para as mulheres negras LGBTQ+.

A violência política contra mulheres negras LGBTQ+ mediada pela tecnologia

“Eu passei nove meses sendo escoltada pela guarda municipal, porque eu recebia uma série de e-mails com ameaças à minha vida e à vida da minha filha também. E esses e-mails tinham conteúdo LGBTQ-fóbico muito marcado. Falavam que iam estuprar e matar minha filha para ela não virar uma aberração como eu, que ia entrar na câmara e matar todas as aberrações. E quando eles falam aberrações, eles estão se referindo diretamente a pessoas bissexuais, lésbicas” (vereadora, mulher cis, negra, bissexual).

“E eu acho que, pra mim, um dos processos mais difíceis que marcou nesse processo da legislação foi quando começou esse boom, desde o ano passado, do ataque às nossas companheiras parlamentares LGBTQs, um ataque arquitetado, no qual várias parlamentares LGBTQs do Brasil receberam os e-mails. [...] Quando eu começo a ler, assim, no automático eu fico... Eu congelo, porque é um e-mail que realmente ele conseguiu, pelo menos comigo, e aí foi algo acionador, né? Foi algo que me remeteu a um processo da infância, que é o abuso sexual, eu começo a ler e eu fico paralisada, e eu começo a chorar.” (assessora, mulher cis, negra, lésbica)²⁴.

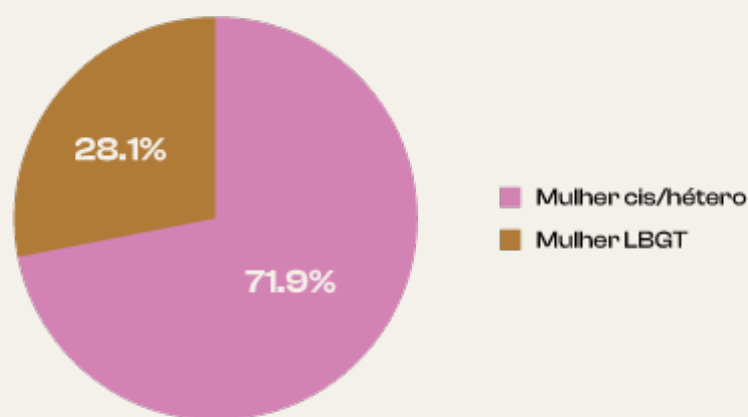
Os relatos expõem com nitidez o terror direcionado que recai sobre mulheres negras LGBTQ+ quando se ousam a ocupar o espaço político. Nos e-mails recebidos, o termo “aberração” é acionado como dispositivo de desumanização, reiterando a tentativa de expulsão dessas mulheres da esfera pública. Quando a violência atravessa gerações — como no caso da filha ameaçada — ou reabre feridas antigas — como no relato da assessora, que congela diante de um conteúdo que a remete ao abuso da infância —, entendemos que o objetivo nunca foi apenas intimidar: é paralisar, desmobilizar, interromper.

O ambiente digital se revela não como espaço neutro, mas como extensão das violências históricas que nos atravessam: um território que se assemelha a um campo minado em que estratégias são cuidadosamente arquitetadas para fazer com que o medo ocupe o lugar da política.

²⁴ Trechos de entrevistas realizadas pelo VoteLGBT, ciclo de 2024.

A partir da análise de 89 casos²⁵ do Grupo de Trabalho sobre Violência Política de Gênero do Ministério Público (GT VPG/MPF)²⁶, torna-se evidente que as mulheres negras LGBT+ não apenas figuram de forma desproporcional entre os alvos, como também enfrentam formas agravadas de violência mediada pela tecnologia. Para iniciar, um dos dados mais contundentes revelados por nossa análise é o número que diz respeito à desproporcionalidade entre a presença institucional de mulheres LGBT+ na política e a incidência de violência política de gênero contra elas. Ainda que tenham representado apenas 2,1% do total de quase 10 mil mulheres candidatas nas eleições de 2022, e apenas 5,3% das mulheres eleitas, essas lideranças concentram 28% dos casos oficialmente registrados de violência política de gênero que compõem o GT. Essa é uma sobrerrepresentação alarmante que, a partir da discrepância entre representatividade numérica e exposição à violência explícita, revelando um padrão de seletividade que incide de forma desproporcional sobre identidades não normativas nos contextos eleitorais e institucionais.

IDENTIDADES DAS VÍTIMAS DAS REPRESENTAÇÕES GT, VPG E MPF



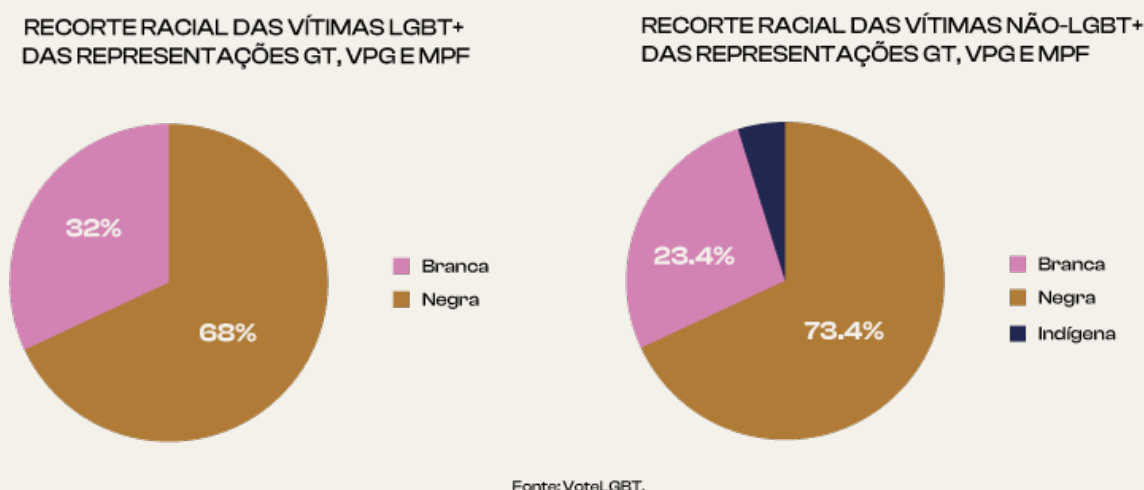
Fonte: VoteLGBT.

Esse dado é diretamente associado a violência direcionada às mulheres negras quando observamos a distribuição racial das representações. Entre as lideranças LGBT+ que sofreram violência, **68% são pessoas negras**. Já entre alvos não-LGBT+, esse número cai para 23,4%, com predominância de mulheres brancas (73,4%). Esse contraste revela que a violência política não opera de forma homogênea: ela é atravessada por marcadores de raça que intensificam a vulnerabilidade dos alvos.

²⁵ Optamos, metodologicamente, por considerar o número total de representações como unidade analítica principal, compreendendo que a recorrência dos ataques contra uma mesma liderança não é um detalhe estatístico, mas um dado relevante que ajuda a dimensionar a persistência e o acirramento das violências sofridas.

²⁶ O Grupo de Trabalho sobre Violência Política de Gênero do Ministério Público (GT VPG/MPF), criado em 2021, atua na implementação da Lei nº 14.192/2021, com foco na coordenação de respostas institucionais à violência política de gênero. Com composição interinstitucional, o GT monitora casos, analisa representações e tem contribuído para ampliar a visibilidade do problema e fomentar respostas públicas orientadas pela interseccionalidade.

O voto em lideranças LGBT+ tem sido, na prática, o mais interseccional da política brasileira contemporânea — e é justamente essa interseccionalidade que concentra o maior grau de exposição ao ódio e à deslegitimação. Ao trazer à tona esse contraste entre os grupos, torna-se ainda mais evidente que a violência política de gênero no Brasil não pode ser compreendida fora da chave da interseccionalidade. A condição de ser LGBT+ e negra não duplica o risco: ela o multiplica qualitativa e quantitativamente, produzindo formas específicas de deslegitimação, assédio e ameaça.



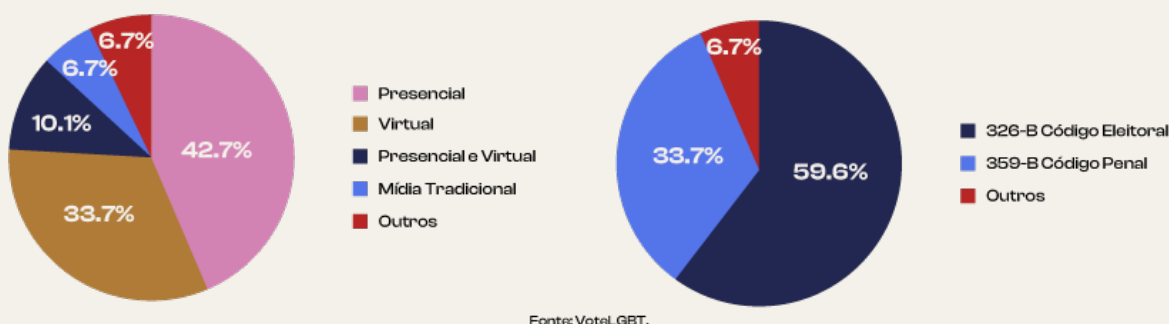
No tocante ao papel desempenhado pela tecnologia, os dados gerais a partir da análise dos casos do GT VPG/MPF mostram que a violência política de gênero e raça se distribui majoritariamente entre dois ambientes: o presencial (42,7%) e o virtual (33,7%). Essa quase paridade evidencia o caráter híbrido da violência, que não se restringe ao espaço físico e se desloca com fluidez para o digital — inclusive por meio da mídia tradicional e de formatos mistos. Apesar disso, o campo normativo ainda tende a tratar os ataques virtuais como menos materiais ou menos urgentes. Contudo, os dados de tipificação contradizem essa percepção. Na análise geral, 59,6% das representações foram enquadradas no artigo 326-B do Código Eleitoral (violência política de gênero), enquanto 33,7% foram tipificadas com base no artigo 359-P do Código Penal, que trata de crimes mais graves, como ameaças, calúnia e difamação.

Quando se observa exclusivamente os ataques ocorridos em ambiente virtual, essa proporção se inverte de forma significativa: 70% dos casos são enquadrados no Código Penal e apenas 30% no Código Eleitoral.

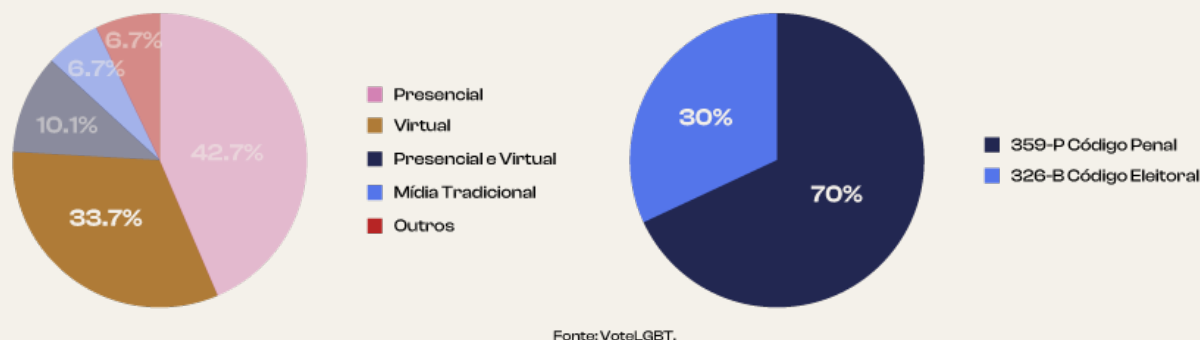
Essa mudança de tipificação aponta para a maior gravidade das violências cometidas online — tanto em sua forma quanto em seus efeitos.

O ambiente digital tem servido como espaço propício à disseminação de conteúdos que ultrapassam a disputa política e adentram o campo penal, com ameaças diretas, incitação à violência, injúrias e perseguições sistemáticas. Ao contrário da ideia de que a violência digital seria mais branda ou simbólica, os dados mostram que ela é, muitas vezes, mais grave e mais difícil de conter. O fato de os ataques online estarem sendo majoritariamente tipificados como crimes penais demonstra que, além de mais frequentes, essas agressões tendem a ser mais severas, exigindo respostas institucionais mais céleres, robustas e tecnicamente preparadas para o enfrentamento da violência política mediada por tecnologia.

COMPARAÇÃO ENTRE AMBIENTE DE ATAQUE E TIPIFICAÇÃO DO CRIME PELO GT E MPF



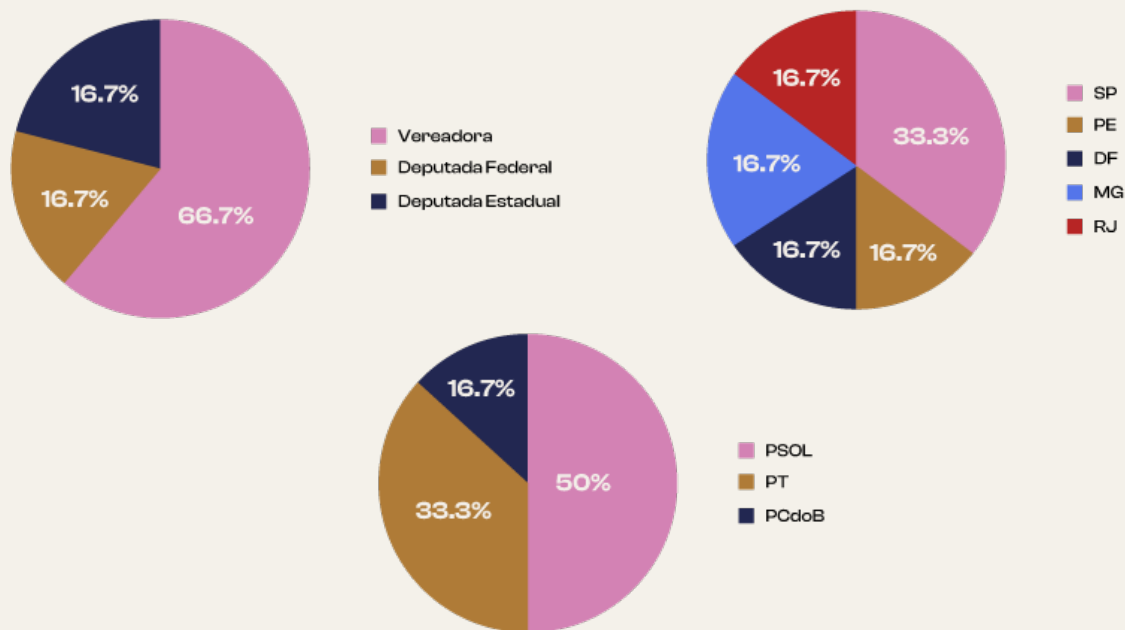
TIPIFICAÇÃO DO GT E MPF DO ATAQUE NO AMBIENTE VIRTUAL



Esses números, alarmantes, são ainda mais acentuados no caso das mulheres negras LGBT+. Ao isolarmos os ataques virtuais contra mulheres negras LGBT+, observamos que **83,3%** das representações foram classificadas com base no artigo 359-P do Código Penal. Esse dado desmonta a ideia ainda recorrente de que a violência digital seria menos danosa. Pelo contrário: no ambiente online, onde o anonimato, a viralização e a desinformação operam como instrumentos de ataque, a violência contra essas lideranças se torna mais aguda, mais direta e mais frequentemente criminosa.

A tecnologia, nesse cenário, não apenas facilita a disseminação dos ataques — ela os intensifica, tornando o ambiente virtual uma das frentes mais perigosas para a atuação política de mulheres negras LGBTQ+. Ao nos debruçarmos sobre a análise especificamente dos ataques online direcionados a mulheres negras LGBTQ+, encontramos também um padrão de perseguição que combina perfil político, racial e de orientação sexual de forma altamente seletiva e violenta. Os dados mostram que a maioria das vítimas ocupa o cargo de vereadora (66,7%), o que reforça a ideia já documentada de que o nível municipal — mais exposto, com menor estrutura de proteção e maior proximidade territorial — concentra os episódios mais recorrentes de violência política. Além disso, a distribuição geográfica aponta para uma maior incidência em estados com densidade populacional²⁷, como São Paulo (33,3%), e a concentração partidária em legendas progressistas — PSOL (50%) e PT (33,3%) — evidencia que o alvo não é apenas individual, mas também ideológico. Esses dados indicam que mulheres negras LGBTQ+ são atacadas tanto por suas identidades quanto pelos projetos políticos que representam.

DISTRIBUIÇÃO DE CARGO, ESTADO E PARTIDO DOS ATAQUES NO AMBIENTE VIRTUAL PARA MULHERES NEGRAS LGBTQ+

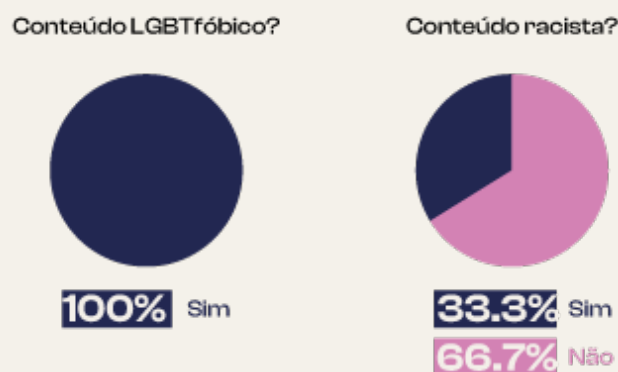


Fonte: VoteLGBT.

²⁷ Esse dado também pode ser indicativo de que as lideranças da região Sudeste possuem maior acesso, recursos e instrumentos para realizar a denúncia em espaços institucionais.

Por sua vez, o conteúdo dos ataques virtuais confirma a sobreposição das violências: 100% dos casos apresentaram teor explicitamente LGBTfóbico e, em 33,3%, o conteúdo também foi racista. A presença massiva de discurso de ódio lgbtfóbico — acompanhado de injúrias racializadas — aponta para a tentativa de deslegitimar essas lideranças de forma totalizante, atingindo suas existências, corpos e subjetividades. Trata-se de um tipo de violência que não se limita à divergência política, mas que visa destruir as bases de pertencimento e humanidade. A convergência entre racismo e LGBTfobia no ambiente digital revela que a violência política contra mulheres negras LGBT+ não é apenas mais frequente — é também mais brutal e estruturada. Esses dados confirmam a urgência de políticas públicas e marcos legais que reconheçam a interseccionalidade como elemento central da violência política digital, com medidas de proteção específicas e respostas penais à altura da gravidade dos crimes cometidos.

DISTRIBUIÇÃO CONTEÚDO DO ATAQUE NO AMBIENTE VIRTUAL PARA MULHERES NEGRAS LGBT+



Fonte: VoteLGBT.

Esses dados indicam como a violência política digital contra mulheres negras LGBT+ não é apenas uma expressão de intolerância individual, mas parte de um sistema articulado de exclusão que opera com precisão no ambiente virtual. Tais ataques não se tratam de episódios isolados ou mais sutis, mas de uma tecnologia da violência que mobiliza algoritmos, desinformação e anonimato para silenciar, deslegitimar e afastar mulheres negras LGBT+ da arena pública. A interseccionalidade — que, nas urnas, tem sido força de renovação — torna-se, no campo da violência, o ponto mais vulnerável da democracia. O grau de exposição dessas mulheres é também o grau de medo que a cultura dominante tenta reinstalar para impedir que novos futuros sejam possíveis. É nesse ponto que o debate se desloca do diagnóstico para a proposição: se a violência digital tem sido usada como arma para interditar o futuro, é preciso, urgentemente, disputar também a tecnologia como espaço de possibilidade.

A disputa do futuro: tecnologias da dissidência

Acreditamos que a disputa pelo futuro passa, inevitavelmente, pela disputa das tecnologias. Mas, ao contrário do que propaga o imaginário dominante, tecnologia não é sinônimo de máquina, de algoritmo ou de inovação fria. Em sua raiz, *techné* é arte, é ofício, é prática situada no mundo. É saber-fazer, mediado por corpos, histórias e territórios. Por isso, quando falamos em disputa das tecnologias por parte das pessoas dissidentes, falamos de arranjos coletivos gestados nas brechas da violência; de gestos atentos que se contrapõem à lógica da eliminação; de ações políticas que buscam garantir a permanência e a legitimidade de mulheres negras LGBTQ+ na esfera pública.

Enfrentar a violência política digital contra mulheres negras LGBTQ+ exige mais do que respostas pontuais — requer a construção de políticas públicas integradas, sensíveis à interseccionalidade e comprometidas com a transformação das estruturas que sustentam o silenciamento. Consideramos urgente fortalecer mecanismos institucionais de denúncia, proteção e responsabilização, garantindo que os casos de violência online sejam tratados com a mesma seriedade que os ataques presenciais. Isso passa pela ampliação da atuação do Ministério Público, pela capacitação de agentes da Justiça Eleitoral e pela articulação com plataformas digitais para conter a disseminação do ódio. Perpassa, também, reconhecer as tecnologias como ferramentas legítimas de resistência e permanência — valorizando os saberes comunitários, as redes de apoio e os protocolos autônomos de proteção criados por e para lideranças dissidentes.

Iniciativas como o *MonitorA* do InternetLab em colaboração com a revista AzMina e o Núcleo Jornalismo, e o projeto *Sentinela* do VoteLGBT, representam esforços concretos de enfrentamento à violência política digital, articulando inteligência de dados, escuta qualificada e ação política coordenada. O *MonitorA*, a partir da construção de léxicos específicos, monitora menções em redes como YouTube e Facebook, buscando não apenas quantificar, mas qualificar a violência. Em sua terceira edição, apesar das restrições de acesso impostas pelas plataformas — especialmente no Sul Global, onde o fechamento de APIs compromete a transparência — o projeto revelou o que os dados insistem em dizer: que mulheres, especialmente negras, trans e travestis, continuam sendo alvo de ataques que misturam escárnio, deslegitimação e linguagem desumanizante.

Nesse mesmo horizonte de enfrentamento, o projeto *Sentinela*, iniciativa do VoteLGBT, aposta na escuta qualificada e na extração ativa de dados como tecnologia política. Diferente de modelos centrados apenas na denúncia formal, o projeto constrói um espaço de acolhimento e partilha, conjugando canais acessíveis — como um chatbot no WhatsApp, integrado ao modelo GPT-4 da OpenAI — e ferramentas automatizadas de extração ativa e classificação de dados. No caso da primeira estratégia, que conta com o engajamento das lideranças, a partir de um processo de integração com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), medi-

ante autorização das vítimas, os relatos são encaminhados diretamente para acompanhamento por parte das instâncias institucionais. Esse movimento contribui para fortalecer os mecanismos de responsabilização do Estado e amplia as condições de formulação de políticas públicas ancoradas na escuta direta de quem vivencia — e resiste a — essa forma específica de violência.

O projeto também aposta na produção ativa de dados como instrumento central para o enfrentamento da violência política e para o fortalecimento da formulação de políticas públicas orientadas por evidências. No segundo eixo da iniciativa, concentram-se esforços na coleta automatizada e na análise de interações digitais em larga escala, com o objetivo de mapear padrões de ataque e compreender a lógica de sua circulação nas redes. Para isso, utiliza-se a técnica de *web scraping*, que permite extrair sistematicamente informações públicas disponíveis em plataformas online, como redes sociais e sites de notícias. Ao tornar visíveis os mecanismos digitais de deslegitimação política, essa estratégia busca não apenas denunciar a violência, mas qualificar o debate público e subsidiar ações concretas de proteção às candidaturas dissidentes - em especial mulheres negras LGBTQ+. Tanto o *MonitorA* quanto o Sentinela ilustram estratégias de enfrentamento da violência que opera nos territórios digitais, por meio do uso crítico de tecnologias da informação. Ambas operam a partir de um duplo compromisso: visibilizar a escala e a gravidade da violência sofrida por essas lideranças, e construir evidências robustas que subsidiem ações institucionais, parlamentares e jurídicas.

Considerações finais

A conclusão que se impõe é a de que não basta reconhecer a gravidade dos ataques — é necessário reconfigurar o modo como pensamos as redes, os algoritmos, os dispositivos de segurança e os marcos legais. Caminhar rumo a um ambiente político digital mais justo e seguro para mulheres negras LGBTQ+ significa, sobretudo, escutar suas vozes e garantir que permaneçam. É essa escuta comprometida que deve orientar os próximos passos. Ao reconhecer que a violência política digital é estruturada por marcadores de raça, gênero e sexualidade, ampliamos nossa capacidade de enfrentamento — deslocando o foco da individualização do sofrimento para a responsabilização coletiva e institucional. Isso exige que as soluções não se restrinjam ao campo jurídico ou tecnológico, mas envolvam também a mobilização de redes afetivas, a produção de dados sob perspectiva crítica e a valorização de epistemologias dissidentes. Ao final, o que está em jogo não é apenas o presente das mulheres negras LGBTQ+ na política, mas também a possibilidade de um futuro em que suas presenças não sejam toleradas ou excepcionalizadas, mas reconhecidas como centrais à reinvenção da democracia. É por essa via — tecnopolítica, interseccional e enraizada no cuidado — que seguiremos insistindo.

Referências

HOOKS, bell. *Teaching community: a pedagogy of hope*. New York: Routledge, 2003.

GONZALEZ, Lélia. *Racismo e sexismo na cultura brasileira*. Ciências Sociais Hoje – ANPOCS; p. 223-244, 1984.

CARNEIRO, Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. 2005. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

INTERNETLAB; REVISTA AZMINA; NÚCLEO JORNALISMO. *MonitorA: relatório sobre violência política contra candidatas(os) online*. Edição 2022. São Paulo, 2023.

ROMANO, Raissa. *Tecnopolíticas da dissidência: IA, democracia e representação LGBTQ+ no Brasil*. São Paulo: VoteLGBT, 2025. Policy paper eletrônico. Disponível em: <https://publicacoes.even3.com.br/preprint/tecnopoliticas-da-dissidencia-ia-democracia-e-representacao-lgbt-no-brasil-5487157>
Acesso em: 1 ago. 2025.

CAPÍTULO 4

NORMAS INTERNACIONAIS PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RAÇA EM PLATAFORMAS DIGITAIS.

Por **Twig Santos Lopes**



Introdução

Twig Santos Lopes²⁸

Em discurso proferido na abertura da 69ª sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher (CSW), em Nova York, ocorrida em março deste ano, o Secretário-Geral da ONU, António Guterres, chamou a atenção para o fato de que, passados trinta anos de reconhecidos avanços em relação aos direitos humanos das mulheres e da igualdade de gênero em vários países do mundo, o momento atual é de preocupação ante aos retrocessos que estamos enfrentando nesse campo.

O ataque aos direitos reprodutivos, aos direitos à cidadania de migrantes e aos direitos mais básicos de meninas e mulheres situadas em territórios devastados por contextos de guerra e genocídio, como os que agora ocorrem na Ucrânia e em Gaza, são alguns exemplos que evidenciam as extremas vulnerabilidades a que esse grupo se encontra exposto.

Na mesma ocasião, o porta-voz da ONU rechaçou as novas formas de violência e abuso criadas pelas tecnologias e ferramentas digitais que, em suas palavras, normalizam a misoginia e a vingança digital: “cerca de 95% de todos os *deepfakes*²⁹ online são imagens pornográficas não consensuais. 90% retratam mulheres.”, afirma Guterres.

A literatura especializada tem destacado os impactos que as *deepfake* com uso de inteligência artificial – IA têm promovido no ambiente digital visando golpes e fraudes com finalidades diversas e para manipular a agenda e o debate público. O crescimento de ataques, desinformação e de notícias falsas, além de conteúdo de vídeo e imagem adulterados é uma realidade global e que se intensifica a cada ano desde que a IA foi popularizada em 2022. Nas últimas eleições municipais no Brasil, o uso de *deepfake* com imagens das candidatas à prefeitura de São Paulo, Tábata Amaral (PSB) e Marina Helena (Novo) ganharam repercussão após circularem em sites eróticos em edições que simulavam nudes.

Ainda que a Resolução nº 23.732/2024, editada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) dispondo sobre a proibição de desinformação, *deepfakes* e simulação de interação nas propagandas eleitorais esteja aplicável, a carência de uma legislação que responsabilize as plataformas digitais que se recusem a sustar a disseminação de conteúdo ofensivo e/ou ilícito durante o período eleitoral, e para além dele, permite que as empresas se omitam e que os usuários mal-intencionados permaneçam em atuação.

²⁸ Doutora em Direito, área de concentração em Teoria do Estado e Direito Constitucional, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Mestre em Direito, área de concentração em Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Autora do livro “Violência Política contra as Mulheres” (Mórula, 2024)

²⁹ As *deepfake* consistem em manipulação de dados (imagens em vídeo, foto ou voz) realizadas por meio de “truque computacionais”. As formas mais comuns incluem substituição de um rosto por outro; clonagem de voz e adulteração do movimento dos lábios, criando uma falsa representação de situações ou eventos. (STF; Data Privacy Brasil, 2024)

Embora não seja o único tipo de conduta maliciosa cometida no meio digital, uma vez que as práticas podem envolver assédio, ameaça, vazamento de dados sensíveis, perseguição, chantagens, entre outras, quando associadas à misoginia direcionada a candidatas, lideranças, ativistas, defensoras de direitos e representantes políticas, as manipulações dessa natureza alcançam o status de arma política, afetando a qualidade dos processos democráticos, atingindo a honra das mulheres afetadas, promovendo violência psicológica e incitando discursos de ódio cuja pretensão é desencorajar a atuação política das mulheres que são alvo.

Outros comportamentos maliciosos visando minar as capacidades de sucesso político e/ou eleitoral de mulheres que atuam na política institucional ou em cargos de liderança vêm sendo sistematizados em estudos sobre violência de gênero facilitada pela tecnologia³⁰ informados pelo acelerado desenvolvimento e usos da IA. Além disso, como visualizado no exemplo mencionado, nas últimas eleições municipais no Brasil realizadas em 2024 o uso de *deepfake* contra candidatas se tornou um obstáculo adicional na corrida eleitoral³¹, elemento que traz severa preocupação no país em relação às próximas eleições que ocorrerão em 2026.

A violência, abuso e assédio de gênero facilitados pela tecnologia, de acordo com Khoo (2021) fazem parte de um continuum de violências experienciadas por mulheres e meninas, independentemente da tecnologia. Importa destacar que afeta mulheres cis, trans, homens trans e pessoas não binárias. De acordo a autora, um dos componentes centrais da violência digital, também denominada de violência facilitada pela tecnologia é que ela rompe com a dicotomia entre o mundo online e offline, informando que as condutas maliciosas fazem parte do tecido social, estando agora moldado pelo uso da internet e de outras tecnologias da informação e comunicação.

Desse modo, considerando a urgência por mecanismos de enfrentamento à violência política de gênero e raça desde a América Latina, esse artigo realiza um levantamento dos esforços para a construção de legislações específicas sobre o tema, bem como de normas nacionais e internacionais de prevenção e responsabilização que se aplicam à violência política de gênero e raça facilitadas pela tecnologia para, ao final, traçar boas práticas possíveis de serem desenvolvidas no Brasil.

³⁰ Para maiores informações sobre as variadas condutas perigosas e maliciosas no ambiente digital remeto o/a leitor/a ao guia: *Unacceptable: Responding to Technology-Facilitated Gender-Based Violence*, elaborado por Rosel Kim para o Women's Legal Education & Action Fund (LEAF).

³¹ Conforme dados levantados pelas organizações Terra de Direitos e Justiça Global, entre 1 de novembro de 2022 e 27 de outubro de 2024, as mulheres cisgênero e transexuais foram alvo de 274 episódios de violência política, sendo 40% desse número desencadeadas no ambiente virtual. (Terra de Direitos; Justiça Global, 2024, p. 3). Ressalto que a metodologia utilizada nessa pesquisa coletou dados por meio de casos mediatizados e que circularam na internet. Portanto, não considera exclusivamente ações penais em tramitação sob o crime previsto no artigo 326-B, do Código Eleitoral (incluído pela Lei nº 14.192/2021), tampouco sob o crime previsto no artigo 359-P, do Código Penal (inserido pela Lei nº 14.197/2021), uma vez que a violência política contra pessoas não ocupantes de cargos na política institucional foi desconsiderada do escopo.

Normas internacionais aplicadas à violência política de gênero e raça facilitadas pela tecnologia: uma agenda em construção

A América Latina e o Caribe inauguram uma agenda transnacional de debates sobre paridade de gênero e combate à violência política contra as mulheres (cis e trans), destacando-se os consensos fruto das conferências regionais realizadas em Quito, 2007, e os que se seguiram em Brasília, 2010, e em Santo Domingo, 2013. Desde então os países membros e associados da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) assumiram o compromisso de adotar medidas e mecanismos visando o acesso de mulheres a cargos públicos e de representação política, além da garantia de participação e permanência de forma igualitária, plural e multicultural nesses espaços.

Em 2015 o debate se intensifica mediante o Marco-Normativo para consolidar a Democracia Paritária definindo a paridade de gênero na política latino-americana e caribenha como meta para a região. Em 2017 surge a Lei Modelo Interamericana sobre Violência Política contra as Mulheres, ferramenta elaborada pelo Mecanismo de Acompanhamento da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (MESECVI). As chamadas “normas modelo” criam parâmetros para que os Estados possam criar as suas próprias leis visando enfrentar um determinado problema.

Na América Latina as legislações sobre o tema avançaram desde a Bolívia que, por meio da Lei nº 243/2012, se tornou pioneira no mundo ao conceituar e dispor mecanismos de enfrentamento à violência e ao assédio político. Outros países listados abaixo, também passaram a regulamentar a violência política de gênero em normas específicas sobre violência política ou em normas com escopo geral, dirigida à erradicação da violência baseada em gênero.

Bolívia – Lei nº 243, publicada em 28 de maio de 2012³². A norma boliviana é fruto de um amplo processo de *advocacy* de diversos segmentos dos movimentos sociais, especialmente o movimento empreendido pelas *conselajas* (vereadoras) e *alcadesas* (prefeitas) bolivianas, que, associadas na ACOBOL, reuniram esforços na formulação e apresentação do projeto de lei que resultou da atual norma vigente sobre assédio e violência política baseada em gênero. Destaque-se que essa norma se baseia na “despatriarcalização” do Estado como medida a ser assumida: “para desestruturar o sistema patriarcal baseado na subordinação, desvalorização e exclusão sustentadas pelas relações de poder que excluem e oprimem as mulheres no âmbito social, econômico, político e cultural” (artigo 6, “g”).

³² Disponível em: <www.oep.org.bo/wp-content/uploads/2017/01/Ley_243.pdf> Acesso em 06 de jun. 2025.

Ainda que até o momento não haja previsão específica sobre a violência política facilitada pela tecnologia ou *violencia mediática* como delineada em normas de outros países latino-americanos, há em tramitação o projeto de lei nº 342/23, de autoria da deputada Gabriela Parrado, o qual estabelece medidas para o enfrentamento e combate da violência digital dirigida a todos os cidadãos bolivianos.

Colômbia – Lei nº 2453, de 2 de abril de 2025. A mais recente legislação sancionada que tem por objeto a adoção de medidas para o enfrentamento à violência política baseada em gênero aborda a violência digital. Além disso, destaco que se trata da única norma investigada que adota o parâmetro da interseccionalidade de maneira expressa, indicando que as mulheres são violentadas de forma “simultânea” devido ao gênero, sexo, orientação sexual, idade, raça, nacionalidade, religião, situação de incapacidade, etnia, ascendência ou qualquer outra característica e identidade.

A “violência digital” está prevista como uma expressão da violência política baseada em gênero e encontra-se assim definida na lei colombiana:



Qualquer manifestação ou ato de violência contra as mulheres no exercício de seu direito à participação política, ou que as afete de forma desproporcional, cometido com o auxílio do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, ou agravado por esse uso; por meio de redes sociais, plataformas digitais, e-mail, aplicativos móveis, celular ou qualquer meio tecnológico que permita acesso à internet ou a outros ambientes digitais.

El Salvador – Decreto nº 829, de 22 de fevereiro de 2021. Acrescenta modificações à *Ley Especial Integral para una Vida Libre de Violencia para las Mujeres* (Decreto Legislativo nº 520, de 25 de novembro de 2010), passando a incluir a violência política baseada em gênero.

México – *Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia*, publicada no Diário Oficial da Federação do México em 01 de fevereiro de 2007. Em 2020 essa lei passou por várias modificações passando a incluir a violência política, inclusive a cometida em meio virtual (artigo 20 Ter, X).

Panamá – Lei nº 82, publicada em 25 de outubro de 2013. Dentre outros pontos a norma conceitua a violência política e a *violencia mediática*. A *violencia mediática*, segundo essa lei, se apresenta em publicações e difusões de mensagens e imagens estereotipadas, por qualquer meio de comunicação, que promovem a exploração de mulheres, a sua imagem, incluída as imagens pornográficas e que atentem contra a dignidade. Em 2021³³ a Lei nº 202, de 08 de março de 2021 modificou a Lei nº 82 acrescentando medidas de reparação às vítimas.

³³ Disponível em: <https://vlex.com.pa/vid/ley-n-202-modifica-862001120> Acesso em 08 de jun. 2025.

Costa Rica – Lei nº 10.235, de 03 de maio de 2022. A denominada *Ley para Prevenir, Atender, Sancionar y Erradicar la Violencia contra las Mujeres en la Política* é uma lei específica voltada ao enfrentamento da violência política de gênero e que possui, dentre os seus dispositivos, a previsão de que tal violência se manifesta por meio da divulgação de informações privadas sem a devida autorização, bem como as imagens, dados, materiais audiovisuais, fotografias e conteúdos digitais, com o objetivo de limitar ou de anular os direitos políticos ou, ainda, de abalar a reputação, prestígio ou a imagem pública das afetadas.

Peru – Lei nº 31155, publicada em 07 de abril de 2021. A *Ley que previene y sanciona el acoso contra las mujeres en la vida política* é uma lei específica sobre assédio contra as mulheres na vida política, trazendo entre outros pontos, a disposição de que tais assédios podem se manifestar através dos meios de comunicação e das redes sociais (artigo 4, “e”).

Uruguai – Lei nº 19580, publicada em 09 de janeiro de 2018. Denominada de *Ley de Violencia hacia las mujeres basada en género*, a norma possui escopo geral destinado à erradicação da violência baseada em gênero, conceitua diversas formas de violência e assédio baseados em gênero, dentre eles a violência política e a violência mediática.

Ecuador – *Ley Orgánica Integral Para Prevenir e Erradicar la Violencia contra las Mujeres*, publicada em 5 de fevereiro de 2018³⁴. Possui escopo geral, prevendo dentre as formas de violência baseada em gênero a violência política.

Argentina – Lei nº 27.533, *Ley de Protección Integral a las Mujeres*, publicada em 20 de dezembro de 2019³⁵. Essa lei modifica a Lei nº 26.485, passando a dispor sobre a violência política baseada em gênero.

Paraguai – Lei nº 5777, publicada no ano de 2016³⁶. A denominada *Ley de Protección Integral a las Mujeres*, contra toda forma de Violencia foi regulamentada pelo Decreto nº 6973, publicado em 2017³⁷. A norma possui escopo geral, prevendo, dentre as formas de violência baseada em gênero, a violência política, a *violencia mediática* e a violência telemática, que é a praticada por meio de tecnologias da informação e meios de comunicação.

³⁴ Disponível em: https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/6131_0.pdf Acesso em 12 de jun. 2025.

³⁵ Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-27533-333514/texto> Acesso em 12 de jun. 2025.

³⁶ Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/pt/bdnp/413/ley-57772016-ley-proteccion-integral-mujeres-contra-toda-forma-violencia#:~:text=Estabelece%20pol%C3%ADticas%20e%20estrat%C3%A9gias%20para,protegidos%20e%20tipifica%20a%20viol%C3%A9ncia> Acesso em 09 de jun. 2025.

³⁷ Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/pt/bdnp/413/ley-57772016-ley-proteccion-integral-mujeres-contra-toda-forma-violencia#:~:text=Estabelece%20pol%C3%ADticas%20e%20estrat%C3%A9gias%20para,protegidos%20e%20tipifica%20a%20viol%C3%A9ncia> Acesso em 09 de jun. 2025.

Honduras – Até o momento não existe uma lei específica tratando sobre violência política baseada em gênero no país, tampouco sobre violência política digital. Embora em 2022 tenha sido apresentada uma proposta de lei sobre o assunto por parte das deputadas Fátima Mena e Johana Bermúdez, ela encontra-se paralisada no Congresso hondurenho³⁸. Para a suprir a lacuna, o Conselho Nacional Eleitoral do país lançou em 2021 um Protocolo contra a violência política de gênero³⁹.

O enfrentamento à violência política de gênero e raça no Brasil

Os reflexos da agenda transnacional sobre a violência política somados ao contexto local que impulsionou a elaboração da Lei 14.192/2021 fizeram com que o Estado brasileiro encampasse essa agenda com o foco voltado às ocorrências político-partidárias, ou seja, criminalizando condutas que se dão em corridas eleitorais contra candidatas ou no curso de mandatos eletivos, em relação às violências contra parlamentares eleitas⁴⁰. Desse modo, os legisladores deixaram de lado manifestações contra mulheres em atuação política diversa, além de não terem elaborado, até o momento, norma específica concernente à violência política facilitada pela tecnologia/violência digital que não tenha por finalidade dificultar campanha eleitoral ou o desempenho do mandato eletivo.

Ainda que o art. 327, inciso V, do Código Eleitoral, introduzido pela Lei 14.192/2021, preveja como causa de aumento de pena a violência política praticada por meio da internet e, o próprio conceito do art. 326-B da mesma norma defina a violência política como passível de ocorrer “por qualquer meio”, não se exclui a necessidade de haver uma norma específica voltada à violência política de gênero e raça facilitada pela tecnologia, em que pese uma norma vindoura não precise se ater à esfera penal, conforme demonstrarei adiante.

Dentre outras razões isso se deve ao fato de que o crime de violência política da Lei 14.192/2021 exige a finalidade específica do agente de impedir ou dificultar campanha eleitoral ou o desempenho do mandato eletivo da/s ofendida/s, tornando inviável a sua aplicação em contextos que extrapolem essas circunstâncias. Sendo o bem jurídico tutelado voltado ao resguardo da lisura das eleições e à regularidade do exercício dos mandatos eletivos, danos e ofensas dirigidas a infligir dor e sofrimento psíquico às mulheres em exercício

³⁸ Segundo a matéria de Francia Guardioli, apesar do aumento dos casos, o Congresso Nacional hondurenho segue sem legislar sobre a violência política. Disponível em: <https://criterio.hn/ley-contra-la-violencia-politica-hacia-las-mujeres-sigue-estancada-en-pleno-ano-electoral/>. Acesso em 17 de jun. 2025.

³⁹ O mencionado Protocolo pode ser encontrado em: <https://www.cne.hn/documentos/equidad-genero/PROTOCOLO-CONTRA-LA-VIOLENCIA-POLITICA-DE-GENERO.pdf>. Acesso em 17 de jun. 2025.

⁴⁰ Para maiores informações sobre a construção da agenda sobre o tema da violência política de gênero e acerca do processo legislativo que culminou na Lei nº 14.192/2021, consultar: “Violência Política contra as Mulheres” (Lopes, 2024), livro fruto da tese de doutorado em direito defendida na PUC-Rio em 2023.

de direitos políticos (em postos institucionais ou em espaços informais), são condutas que não estão previstas nessa legislação, mas que podem ser cabíveis ao crime de “violência política” previsto no artigo 359-P, inserido no Código Penal pela Lei nº 14.197/2021.

A depender da natureza da ofensa, o ordenamento jurídico brasileiro dispõe de alguns crimes que podem ocorrer no ambiente virtual. O Código Penal Brasileiro passou a tipificar a conduta de “importunação sexual” (art. 218-C), incluída pela Lei nº 13.718/2018 e de “perseguição” (art. 147-A), incluída pela Lei nº 14.132/2021. Ambas podem envolver ações facilitadas pelo uso de tecnologia e meios de comunicação. Recentemente o presidente Lula sancionou a Lei nº 15.123/2025, que alterou o art. 147-B do Código Penal para prever como causa de aumento de pena do crime de violência psicológica contra a mulher se praticada com o uso de inteligência artificial ou de recursos tecnológicos que alterem imagem ou som da vítima. Ainda, está vigente a Lei nº 13.642/2018, que dispõe ser atribuição da Polícia Federal a investigação de crimes praticados pela internet e que difundam conteúdo misógino, ou que propague ódio ou aversão às mulheres.

Seguindo esse influxo, o Ministério das Mulheres promoveu uma consulta pública para receber a contribuição de movimentos sociais, organizações da sociedade civil, especialistas e da população em geral com o objetivo de subsidiar a construção de um projeto de Lei Modelo destinado ao combate da violência de gênero no ambiente digital. A iniciativa, articulada junto ao Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Belém do Pará (MESEC-VI), visa apoiar países da região na definição de legislações próprias, a fim de reforçar a prevenção e a punição da violência online, particularmente a que faz uso de recursos tecnológicos para atingir as mulheres.

O atual cenário brasileiro tem demonstrado que, passados três anos desde a promulgação de leis específicas destinadas a combater a violência política contra as mulheres (sendo essa uma espécie de violência baseada em gênero), ainda visualizamos o crescimento dos ataques, sobretudo em meio virtual. E, evidentemente, a solução para esse problema não virá exclusivamente por meio da criação de novos tipos penais e aumento de penas para crimes existentes.

Isso considerado e, baseada nas recomendações de Khoo (2021) elaboradas junto ao Women’s Legal Education and Action Fund (LEAF), além das que constam indicadas no Relatório elaborado pelo PNUD em parceria com a ONU Mulheres (2020), apresento a seguir algumas balizas que podem informar as políticas públicas de enfrentamento à violência de raça e gênero no ambiente digital a serem desenvolvidas no Brasil.

a) A importância de centralizar os direitos humanos, a igualdade substantiva e a interseccionalidade nas reformas legais, especialmente no que diz respeito às vítimas/sobreviventes da violência política de gênero e raça. Essa baliza envolve compreender que os direitos à não discriminação e à não violência justifica limitações quanto a moderação de conteúdo abusivo das plataformas digitais e mesmo na remoção desse tipo de conteúdo das redes, sem que seja validada a alegação de violação à liberdade de expressão. Tal medida deve ser acionada sem a necessidade de ação judicial.

b) Elaboração de definição acerca da violência facilitada pela tecnologia que tenha como finalidade cercear ou impedir o exercício dos direitos políticos de agentes que desempenham atuação pública, independentemente se estão vinculados em instâncias formais ou não. A identificação de como se manifestam as ocorrências e os comportamentos que constituem a violência facilitada pela tecnologia, com base na compreensão interseccional, possibilita que formas de regulação das plataformas e moderação de conteúdo sejam mais bem elaboradas e fiscalizadas pelo poder público ou alternativamente em parceria com o setor privado.

c) Capacitação sobre marcadores sociais da diferença em perspectiva interseccional, para agentes públicos do sistema de justiça, partidos políticos e demais interessados.

d) Construção de um sistema de informações oficial, que unifique dados e ocorrências viabilizando, assim, a construção de pesquisas, diagnósticos e políticas sobre o tema.

e) Unificação dos canais de denúncia sobre violência política de gênero e raça, praticada por qualquer meio, visando facilitar às vítimas o acionamento seguro, informado e acessível.

As medidas acima elencadas não esgotam o tema, tampouco o horizonte de esforços para enfrentar as violências aqui referidas. Existem medidas que podem ser assumidas pelo próprio setor privado, as *big techs*, em meio a políticas internas de regulação; medidas a serem assumidas pelos partidos políticos e mesmo medidas a serem empreendidas pela sociedade civil, como o estímulo à politização e educação quanto aos danos e impactos provocados pela disseminação da violência digital, seja ela em contexto político ou não.

Considerações finais

Considerando que a violência política de gênero e raça é marcada por especificidades a depender do contexto sociopolítico de cada país em que ocorre, ou mesmo no meio em que opera, as diversas leis apresentadas traduzem diferentes níveis de responsabilização dos ofensores, medidas de reparação às vítimas e até mesmo variações conceituais sobre as manifestações e formas de violência baseada em gênero. A maioria das legislações informa medidas a serem assumidas transversalmente por diferentes setores do Estado visando a erradicação das ofensas, a reparação às vítimas e algumas até medidas de não repetição. Em geral, partem de um standard proposto desde a Lei Modelo Interamericana sobre Violência Política contra as Mulheres, de 2017, incorporando os seus parâmetros em maior ou menor grau de assimilação.

No que se refere à violência política digital/ violência política facilitada pela tecnologia, ainda que a internet seja um dos principais veículos em que se manifestam as violências política de gênero e raça, legislações específicas voltadas à erradicação desse fenômeno ainda se encontram em construção, à exceção da Colômbia que recentemente promulgou a Lei n° 2453 de 2 de abril de 2025. A norma, de acordo com o apresentado, define a violência digital, no contexto da violência política baseada em gênero, como sendo qualquer manifestação ou ato de violência contra as mulheres, no exercício de seu direito à participação política, ou que as afete de forma desproporcional. É cometida com o uso das tecnologias da informação e da comunicação, ou agravada pelo seu uso — por meio de redes sociais, plataformas digitais, e-mail, aplicativos, telefone celular ou qualquer meio pelo qual seja possível acessar a internet ou outros ambientes digitais.

Em síntese, o enfrentamento à violência política de gênero e raça, especialmente quando facilitada pelas tecnologias digitais, exige uma abordagem integrada que reconheça a centralidade dos direitos humanos, da igualdade substantiva e da interseccionalidade nas reformas legais. As propostas aqui sistematizadas — desde a definição jurídica da violência digital com finalidade de silenciamento político, passando pela regulação das plataformas e capacitação de agentes públicos, até a construção de sistemas de dados e canais unificados de denúncia — apontam para a necessidade de respostas estatais articuladas e informadas por marcadores sociais da diferença. Ainda que medidas legislativas específicas estejam em processo de consolidação, como exemplificado pela recente lei colombiana, é fundamental avançar na elaboração de mecanismos institucionais e compromissos intersetoriais que protejam o direito à participação política de grupos historicamente marginalizados e assegurem condições para sua atuação pública livre de violência e discriminação.

Referências

ARGENTINA. Lei nº 27.533, de 20 de dezembro de 2019. Ley de Protección Integral a las Mujeres. Publicada em 20 de dezembro de 2019. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-27533-333514/texto> Acesso em 12 de jun. 2025.

BARDALL, Gabrielle; BOROVSKY, Gabriela. Prevenir a Violência contra as Mulheres durante as Eleições: Um Guia Programático. ONU MULHERES. PNUD, 2020. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Guia-VCME_web.pdf Acesso em 17 de jun. 2025.

BOLÍVIA. Lei nº 243, de 28 de maio de 2012. Ley contra el acoso y violencia política hacia las mujeres. Disponível em: <https://www.oep.org.bo/wp-content/uploads/2017/01/Ley_243.pdf> .Acesso em 06 de jun. 2025.

BOLÍVIA. Projeto de Lei nº 342/23, de 7 de março de 2024. Busca a Prevención, Atención y Sanción de la Violencia Digital. Asamblea Legislativa Plurinacional. Disponível em: <https://diputados.gob.bo/wp-content/uploads/2024/04/PL-342-2023-2024.pdf> Acesso em 05 de jun. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; DATA PRIVACY BRASIL. Guia Ilustrado Contra as Deepfakes. Brasília: STF, Coordenadoria de Combate à Desinformação, 2024.

BRASIL. Lei nº 14.197, de 1º de setembro de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14197.htm Acesso em 16 de jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.1992, de 4 de agosto de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14192.htm .Acesso em 16 de jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm .Acesso em 17 de jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14132.htm .Acesso em 17 de jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 15.123, de 24 de abril de 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/L15123.htm .Acesso em 17 de jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.642, de 3 de abril de 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13642.htm Acesso em 17 de jun. 2025.

COLÔMBIA. Lei nº 2453, de 2 de abril de 2025. Diário Oficial nº 53.077. Disponível em: https://labatecanortedesantander.micolombiadigital.gov.co/sites/labatecanortedesantander/content/files/000731/36523_ley-2453-de-2025.pdf Acesso em 12 jun. 2025.

COSTA RICA. Lei nº 10235, de 3 de maio de 2022. Ley para Prevenir, Atender, Sancionar y Erradicar la Violencia contra las Mujeres en la Política. Publicada no Alcance nº 98 a La Gaceta nº 90, de 17 de maio de 2022. Disponível em: <https://www.tse.go.cr/pdf/normativa/Ley10235-violencia-contra-mujeres-en-politica.pdf> Acesso em 8 jun. 2025.

EL SALVADOR. Decreto nº 829, de 3 de fevereiro de 2021. Publicada no Diário Oficial nº 52, Tomo 430, de 15 de março de 2021. Disponível em: <https://www.jurisprudencia.gob.sv/DocumentosBoveda/R/2/2010-2019/2011/01/E53AB.HTML?embedded=true> Acesso em 12 jun. 2025.

EQUADOR. Ley Orgánica Integral Para Prevenir e Erradicar la Violencia contra las Mujeres. Publicada no Registro Oficial año 1, nº 175, em 5 de fevereiro de 2018. Disponível em: https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/6131_0.pdf Acesso em 12 de jun. 2025.

JUNQUILHO, Tainá Aguiar; SILVEIRA, Marilda de Paula; FERREIRA, Lucia Maria Teixeira; MENDES, Laura Schertel; OLIVEIRA, André Gualtieri de. (Org.). Construindo consensos: deep fakes nas eleições de 2024 relatório das decisões dos TREs sobre deep fakes. Brasília: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa: Laboratório de Governança e Regulação de Inteligência Artificial, 2024. E-book.

KHOO, Cynthia. Deplatforming Misogyny. Report on Platform Liability for Technology-Facilitated Gender-Based Violence. Women's Legal Education and Action Fund (LEAF). 2021. Disponível em: <https://www.leaf.ca/wp-content/uploads/2021/04/Full-Report-Deplatforming-Misogyny.pdf> Acesso em 17 de jun. 2025.

LOPES, Twig Santos. Violência Política contra as Mulheres. Rio de Janeiro: Mórula, 2024

KIM, Rosel. Unacceptable: Responding to Technology-Facilitated Gender-Based Violence. Women's Legal Education & Action Fund (LEAF). 2021. Disponível em: <https://www.leaf.ca/wp-content/uploads/2021/11/Unacceptable-Responding-to-TFGBV> Acesso em 05 de jun. 2025.

MÉXICO. Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia. Publicada no Diário Oficial da Federação, de 13 de março de 2020. Disponível em: <https://igualdad.ine.mx/wp-content/uploads/2020/05/Ley-General-de-Acceso-de-las-Mujeres-a-una-Vida-Libre-de-Violencia-versi%C3%B3n-INE-UTIGyND.pdf> Acesso em 12 jun. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Discurso do Secretário-Geral da ONU durante a abertura da 69ª Comissão sobre a Situação das Mulheres (CSW). Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/discurso-do-secretario-geral-da-onu-durante-a-abertura-da-69a-comissao-sobre-a-situacao-das-mulheres-csw/> Acesso em: 10 jun. 2025.

PANAMÁ. Lei nº 82, de 25 de outubro de 2013. Publicada na Gazeta Oficial Digital, de 25 de outubro de 2013. Disponível em: <https://rinedtep.edu.pa/server/api/core/bitstreams/51a550d6-d5c7-46b3-a4b1-c5a4ed40caaf/content> Acesso em 10 jun. 2025.

PARAGUAI. Lei nº 5777. Ley de Protección Integral a las Mujeres, contra toda forma de Violencia. Publicada em 2016. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/pt/bdnp/413/ley-57772016-ley-proteccion-integral-mujeres-contratoda-forma-violencia#:~:text=Estabelece%20pol%C3%ADticas%20e%20estrat%C3%A9gias%20para,protegidos%20e%20tipifica%20a%20viol%C3%A1ncia> Acesso em 09 de jun. 2025.

PERU. Lei nº 31155, de 7 de abril de 2021. Ley que previene y sanciona el acoso contra las mujeres en la política. Disponível em: <https://www.gob.pe/institucion/mimp/normas-legales/4336895-31155> Acesso em 9 jun. 2025.

PORTAL G1. Deep nudes: fotos e vídeos são manipulados por IA para produzir conteúdo erótico. Fantástico, 6 de out. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2024/10/06/deep-nudes-fotos-e-videos-sao-manipulados-por-ia-para-produzir-conteudo-erotico.ghtml> Acesso em 05 de jun. 2025.

TERRA DE DIREITOS; JUSTIÇA GLOBAL. Violência Política e eleitoral no Brasil: panorama das violações de direitos humanos entre 1º de novembro de 2022 e 27 de outubro de 2024. 3ª edição. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/violencia-politica-e-eleitoral-no-brasil/> Acesso em 10 de jun. 2025.

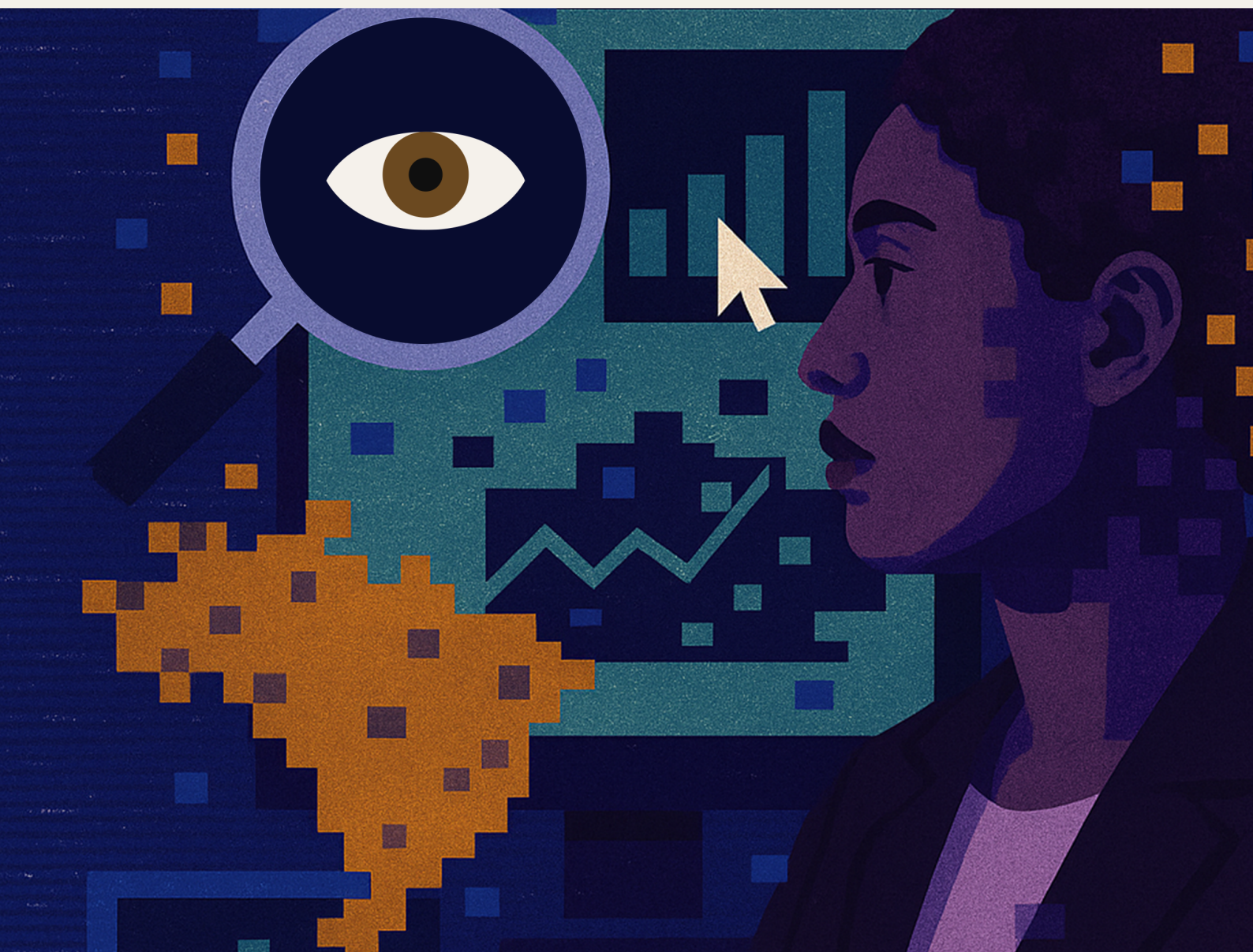
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução nº 23.732, de 27 de fevereiro de 2024. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2024/resolucao-no-23-732-de-27-de-fevereiro-de-2024> Acesso em 10 de jun. 2025.

URUGUAI. Lei nº 19580, de 9 de janeiro de 2018. Ley De Violencia Hacia Las Mujeres Basada en Genero. Publicada em 09 de janeiro de 2018. Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/19580-2017> Acesso em 9 jun. 2025.

CAPÍTULO 5

A EXPERIÊNCIA DO MONITORA E OS DESAFIOS NA PRODUÇÃO DE DADOS.

Por **Catharina Vilela**, InternetLab
e **Ana Carolina Araújo**, Revista AzMina



Contexto de surgimento: falta de dados e necessidade da construção de pesquisas empíricas

Durante o ano de 2019, a equipe do InternetLab e da Revista AzMina se reuniram para discutir a construção de uma pesquisa abordando um problema localizado na intersecção entre tecnologia e misoginia: a violência política de gênero online. A existência do fenômeno da violência política não era uma novidade. Casos como o do impeachment da presidenta Dilma Rousseff em 2016, e, como última instância da violência, o feminicídio político de Marielle Franco em 2018, já apontavam a questão persistente que dificulta a entrada e a permanência das mulheres cis, trans e travestis na política em virtude do seu gênero. Com o fortalecimento do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) nas campanhas eleitorais, esse cenário ganhou novos contornos, marcados pelo aumento da disseminação de desinformação e de discursos de ódio com motivações político-ideológicas.

O ano de 2020 foi particularmente relevante, inaugurando momento das dinâmicas eleitorais no Brasil. A pandemia de Covid-19 impactou diretamente as eleições municipais daquele ano, exigindo a reformulação de estratégias de campanha. Para atender às novas recomendações sanitárias, candidatas e candidatos precisaram se reinventar no ambiente digital, já que, em muitos casos, as atividades online se tornaram a principal forma de apresentar propostas e interagir com o eleitorado.

Na obra “Misoginia na Internet”, Mariana Valente descreve a relação entre internet e sociedade como recíproca, quando duas partes se influenciam mutuamente, moldando e reinventando contextos. Se a violência política faz parte do jogo eleitoral na sociedade brasileira, não é surpreendente que ela também se reinvente com o uso de tecnologias. Tampouco impressiona que, assim como no ambiente offline, a violência dirigida a mulheres e a outros grupos historicamente marginalizados seja uma estratégia de deslegitimação e tentativa de expulsão desses sujeitos de um espaço historicamente pensado para homens brancos, cisgêneros, heterossexuais e pertencentes às elites. Um exemplo disso é que, até 2016, o Senado Federal não dispunha de banheiro feminino no plenário, o que obrigava as senadoras a se deslocarem até o restaurante anexo. Manifestações simbólicas como essa, seja no ambiente físico ou digital, carregam a mesma mensagem: este lugar não é para as mulheres.

⁴¹ Coordenadora de pesquisa no InternetLab. Mestranda em Direito e Desenvolvimento pela FGV Direito SP e advogada formada pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

⁴² Gestora de programas e projetos do Instituto AzMina. Mestra em Comunicação e Política pela Universidade Federal da Bahia (Ufba) e jornalista pela mesma universidade.

O MonitorA surgiu num contexto de crescente centralidade das tecnologias na vida e na política, tanto para candidaturas quanto para o eleitorado, apoiado na percepção de que, embora a violência política de gênero marcasse profundamente a experiência de mulheres na disputa eleitoral, havia poucos dados disponíveis sobre como ela se manifestava na internet. Era urgente mapear, qualificar e tornar visíveis essas violências, não como eventos isolados, mas como fenômenos estruturais que operam na interseção entre política, tecnologia e marcadores sociais da diferença, como gênero, raça, idade e orientação sexual.

Para a construção da pesquisa, partimos do pressuposto de que a violência de gênero é socialmente produzida e assume múltiplas formas. Nesse contexto, a internet ocupa um papel ambíguo: ao tempo em que amplia as possibilidades de participação política para mulheres e sujeitos de outros grupos historicamente marginalizados, também é terreno fértil para práticas de silenciamento, humilhação, ameaças e controle simbólico.

A proposta foi examinar ataques digitais direcionados a candidatas como expressões de um ecossistema mais amplo de exclusão política, no qual a misoginia é amplificada por tecnologias de disseminação massiva, por lógicas algorítmicas das plataformas, e por instituições que em muitos momentos operam com omissão ou conivência. Assim, o MonitorA também representa uma resposta metodológica e política à violência de gênero facilitada pela tecnologia: ao sistematizar dados, elaborar ferramentas analíticas e promover o debate público, o projeto fortalece um campo de pesquisa comprometido com a transformação das condições que permitem e sustentam esse tipo de violência.

Em 2024, foi lançada a terceira edição da pesquisa. Ao olhar retrospectivamente, é possível perceber o quanto o cenário se transformou desde 2020 — mudanças que impactaram diretamente a forma de construção da pesquisa, como discutiremos ao longo deste texto. Entre os desdobramentos dessa trajetória coletiva, destaca-se a sanção, em 2021, da Lei nº 14.192/2021⁴³, que tipifica a violência política contra a mulher.

Embora não represente um ponto de chegada, a lei marcou um avanço importante no reconhecimento institucional desse fenômeno como violação grave, usando dados da primeira edição do MonitorA como parte de justificativa. Achados do projeto também foram mobilizados para subsidiar o aprimoramento de políticas por parte das plataformas digitais, além de contribuir com candidatas em processos judiciais movidos contra seus agressores.

Neste texto, buscamos ir além da apresentação dos achados e da pesquisa em si, compartilhando também nossas experiências enquanto mulheres envolvidas nesse esforço coletivo. Por isso, consideramos fundamental refletir sobre quem integra a equipe e os desafios enfrentados por sujeitas engajadas nesse exercício político, que representa não somente a produção de dados, mas o ato de nomear um fenômeno que persiste em retóricas amparadas por uma visão danosa da liberdade de expressão e do direito à crítica.

⁴³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14192.htm. Acesso em: 16/06/2025.

O cenário dessa disputa vai além do campo discursivo das plataformas digitais, que também são definidoras do que permanece visível ou não online. Para estabelecerem regras internas, essas corporações tomam decisões de moderação e controlam o acesso a dados, interferem diretamente na forma como a violência se manifesta, é percebida e pode ser investigada, impactando nossa capacidade de compreensão e enfrentamento.

O MonitorA é resultado de um esforço coletivo entre algumas organizações: o InternetLab, a Revista AzMina e o Núcleo Jornalismo. A edição de 2024 contou também com a participação de consultoras e do Laboratório de Humanidades Digitais da UFBA. O Núcleo Jornalismo e o LABUFBA são responsáveis pela coleta automatizada dos dados e pelo desenvolvimento da plataforma de visualização, enquanto o InternetLab e a Revista AzMina, também com a participação do LABH DUFG, atuam na construção da metodologia e na análise do conteúdo coletado. Cabe destacar que, ao longo das três edições do MonitorA, a equipe responsável pela análise dos comentários no InternetLab e na Revista AzMina foi composta exclusivamente por mulheres, em sua maioria, negras, encarregadas de ler os comentários e categorizá-los conforme o seu conteúdo. Em 2024, toda a análise foi feita por mulheres negras.

Ao longo dos anos de pesquisa, muitos foram os desafios enfrentados na definição das categorias analíticas. Longe de constituir uma ciência exata, a compreensão da violência discursiva exige a consideração do contexto social e político em que se insere, mas também da articulação entre diferentes marcadores sociais da diferença. Trata-se de um esforço coletivo para construir, de forma situada, um entendimento sobre o que poderia ou não ser legitimamente dito nas redes sociais, distinguir o que faz parte do jogo político e o que compromete o processo democrático, e a segurança de agentes envolvidos na vida pública. Por isso, a análise humana de cada conteúdo coletado contrariou a tendência à individualidade na pesquisa, se tornando um exercício constante de troca entre as pesquisadoras. Foi a partir desse processo, atravessado por discordâncias e consensos, que a metodologia e os próprios achados da pesquisa foram sendo desenvolvidos e aprimorados.

No tópico a seguir, apresentamos um apanhado dos principais aprendizados e achados das três edições do MonitorA. A intenção é contribuir com a sistematização do que foi produzido até aqui e apontar caminhos para aprimoramento das estratégias de enfrentamento à violência política de gênero online. Com isso, esperamos fortalecer o campo de pesquisa e de ação sobre o tema, colaborando para a construção de respostas mais efetivas a um fenômeno que compromete a participação política de mulheres e, em última instância, a qualidade das democracias.

Principais achados e aprendizados a partir da construção da pesquisa - Ana Carol

MonitorA 2020: contexto da pandemia + metodologia
+ mulheres são ofendidas por quem são

MonitorA 2022: continuidade do problema
+ ofensas e insultos + lei de violência política de gênero

MonitorA 2024: desafios de continuidade e novas perspectivas a partir dos debates



Ao longo das três edições do MonitorA, a equipe de pesquisa acumulou evidências, tensionamentos metodológicos e aprendizados que confirmam: a violência política de gênero online é estruturante e recorrente nas disputas eleitorais brasileiras proporcionais e majoritárias. Ela não se apaga com o tempo, mas se reinventa e se adapta às dinâmicas digitais, aos contextos políticos e às limitações e permissões das plataformas. A seguir, sistematizamos os principais achados de cada edição e refletimos sobre os aprendizados desse processo.

2020: Mulheres são ofendidas por quem são

Em 2020, nosso desafio inicial foi construir um método capaz de dar visibilidade ao que, até então, era pouco documentado: os ataques direcionados a candidatas nas redes sociais. Monitoramos 175 candidaturas ao Executivo e Legislativo municipal em 6 estados, com recorte interseccional de raça, gênero, sexualidade e posicionamento político. Também usamos algumas candidaturas masculinas como parâmetro comparativo, aproveitando a oportunidade para investigar como discursos violentos atingiam homens conforme as diferentes masculinidades acionadas. Coletamos mais de 1,6 milhão de tuítes, 632 mil publicações no Instagram e 50 mil comentários no YouTube, durante os dois turnos eleitorais.

Para a coleta dos dados, desenvolvemos também um dicionário de termos ofensivos que reunia palavras e termos que apareciam com frequência em discursos de ódio sexistas nas redes sociais. Este léxico, criado a partir de experiências de pesquisa anteriores da equipe e ajustado a partir do corpus levantado, serviu como guia para a construção de um scripts em linguagem Python.

Para o Twitter, utilizamos sua API, então aberta, e a biblioteca Tweepy. No Instagram, trabalhamos com raspagem de dados a partir da ferramenta CrowdTangle e do pacote de automatização de tarefas Selenium. A coleta de dados do YouTube aconteceu a partir de sua API com a biblioteca google api-python-client.

Após a análise dos dados coletados, ficou evidente que as mulheres não eram atacadas por suas propostas, mas por existirem enquanto mulheres e insistirem na disputa por poder. As ofensas mais recorrentes diziam respeito à moralidade, ao corpo e à intelectualidade. Comentários gordofóbicos, racistas, sexistas e transfóbicos se impunham como formas de deslegitimação política. Identificamos, por exemplo, que candidatas trans como Erika Hilton e Thammy Miranda foram alvos constantes de ataques que negavam sua identidade de gênero, enquanto mulheres negras como Benedita da Silva sofreram animalização e ataques racializados.

Durante o segundo turno, os ataques se intensificaram e passaram a atingir também apoiadoras das candidatas, em uma escalada de violência simbólica. Enquanto isso, os homens eram majoritariamente criticados por sua atuação política — com exceções significativas, como Suplicy, alvo de etarismo, e William de Lucca, atacado por sua orientação sexual. Com isso, confirmamos que o gênero é um marcador central nas manifestações de violência política online.

2022: Ofensas continuam, mas o debate se complexifica

Em 2022, com a aprovação da Lei n.º 14.192/2021 e a tipificação do crime de violência política, nosso foco deixou de ser provar que o problema existia — o que já estava evidente — e passou a ser aprofundar sua compreensão. Adotamos uma distinção metodológica entre insultos e ataques. Enquanto insultos diziam respeito a linguagem hostil genérica, ataques eram diretamente vinculados a marcadores sociais da diferença e buscavam inferiorizar ou expulsar sujeitos da arena política. Numa outra perspectiva, podemos dizer que os insultos fazem parte da agressividade tolerável, inerente ao jogo político, enquanto os ataques agredem violentamente as subjetividades e ferem os direitos humanos, sendo em muitos casos já tipificados como crimes.

Monitoramos 198 candidaturas aos poderes Legislativo e Executivo, Federal e Estadual, com recorte interseccional e atenção à diversidade regional e ideológica. Coletamos quase 1,7 milhão de tuítes, mais de 892 mil comentários no Instagram, 167 mil no YouTube e 65 mil no Facebook. A análise manual desses conteúdos confirmou a permanência dos mesmos eixos de ataque identificados em 2020, agora acrescidos de novas construções discursivas, plataformas e modos de uso. Para estas coletas, atualizamos o léxico de termos potencialmente ofensivos a fim de atualizar a ferramenta ao contexto do momento, mas também de reduzir a incidência de falsos positivos.

Uma netnografia no TikTok revelou outro padrão: por funcionar com algoritmos de bolha, a plataforma reduzia a circulação de conteúdos dissidentes, tornando os discursos ofensivos mais dispersos, mas não inexistentes. Ainda assim, Janja e Michelle Bolsonaro, cônjuges de Luís Inácio Lula da Silva e Jair Messias Bolsonaro, candidatos à Presidência, foram alvo de ofensas que mobilizavam religiosidade e moralidade de forma misógina. Janja, em especial, sofreu ataques ligados à intolerância religiosa de matriz africana, atravessados por conotações sexuais e demonização simbólica.

Também acompanhamos 11 candidaturas trans entre as 78 registradas naquele pleito. Observamos que os ataques a essas candidatas eram amplificados por disputas ideológicas e por sua associação a partidos de esquerda. Muitas vezes, seus debates políticos eram sequestrados por narrativas transfóbicas ou deslegitimadoras, que as impediam de discutir suas propostas. Com isso, confirmamos que a violência política não afeta apenas a integridade das campanhas, mas compromete a própria possibilidade de participação democrática dessas mulheres.

Vale ressaltar, por fim, que as mulheres jornalistas foram bastante atacadas na campanha de 2022, especialmente a partir do debate presidencial de 28/08/2022, quando o candidato Jair Bolsonaro (PL) atacou a jornalista Vera Magalhães, afirmando que ela era “uma vergonha para o jornalismo brasileiro”. A partir deste episódio, a ocorrência da expressão “você é uma vergonha” aumentou notavelmente em todas as redes analisadas, com variações como “você é uma vergonha para os negros” e “você é uma vergonha para as mulheres”.

2024: Continuidades e desafios de sustentabilidade

A edição de 2024 foi atravessada por um novo desafio: o acesso a dados. Mudanças significativas nas políticas das plataformas digitais, como o encerramento do CrowdTangle® pela Meta e a monetização da API de pesquisa do X (ex-Twitter), impuseram limites severos à coleta de informações. Diante deste fenômeno que convencionamos chamar de “apagão de dados”, reformulamos nossa estratégia metodológica e concentramos a coleta nos debates eleitorais transmitidos ao vivo no YouTube, monitorando 108 canais.

Mesmo com essa limitação, coletamos mais de 1,3 milhão de comentários na plataforma de vídeos, dos quais 136 mil foram classificados como contendo termos potencialmente ofensivos. A análise revelou a persistência de padrões de violência já identificados nas edições anteriores, com ênfase renovada em narrativas como:

- 1 **Subordinação de mulheres a figuras masculinas**, apagando sua agência política em referências como “capacho de marido” ou “fulano (político do gênero masculino) de saia”.
- 2 **Patologização da presença feminina na política**, com candidatas enquadradas como “loucas”, “desequilibradas” ou “histéricas”.
- 3 **A deslegitimação de candidatas trans** por meio de estereótipos cisnormativos.
- 4 **O ataque à aparência e à idade** como formas de controle e exclusão simbólica.

Adicionalmente, mapeamos o uso de ferramentas como *deepnudes*, vazamento de imagens íntimas e campanhas de desinformação sexualizadas como formas de violência de gênero na plataforma Telegram. Nestes casos, contrariando as previsões do campo de pesquisa, houve poucas ocorrências proporcionalmente à quantidade de candidaturas femininas.

Em paralelo, e acompanhando um contexto global de crescente conservadorismo, acompanhando pelos tomadores de decisão das principais big techs, vimos retrocessos nas políticas das plataformas de redes sociais: redução da detecção automática de discursos de ódio, flexibilização das diretrizes sobre discurso discriminatório e enfraquecimento de programas de checagem de fatos.

Ano	Comentários coletados (milhões)	Comentários potencialmente ofensivos (milhares)	Plataformas monitoradas	Destaques metodológicos	Eixos centrais dos discursos violentos
2020	2,29	—	Twitter, Instagram, YouTube	Monitoramento interseccional e multirregional; primeira edição	Moralidade, aparência, raça, identidade de gênero
2022	2,82	—	Twitter, Instagram, Facebook, YouTube	Criação das categorias “ataque” e “insulto”; netnografia no TikTok	Religião, ideologia, etnia, transfobia, vergonha moral
2024	1,394	136,34	YouTube (debates eleitorais ao vivo) e Telegram	Foco em debates no YouTube; adaptação ao apagão de dados	Subordinação masculina, aparência, idade, patologização

Acesso a dados e mudança das plataformas

Ao longo dos últimos três pleitos eleitorais, observamos a permanência de padrões recorrentes de violência política de gênero online. Narrativas transfóbicas, ataques ao intelecto das candidatas, etarismo e gordofobia figuram entre os principais eixos dos ataques virtuais registrados contra candidatas e parlamentares em plataformas digitais.

Paralelamente à continuidade e à intensificação desses casos, os debates sobre o enfrentamento a discursos de ódio nas redes sociais também ganharam visibilidade e se tornaram mais complexos. Estas disputas narrativas ganharam força com as discussões sobre regulação de plataformas digitais, as práticas de moderação de conteúdo e a alegada tensão entre essas medidas e direitos como a liberdade de expressão e o acesso à informação.

Nesse cenário, a continuidade de pesquisas como o MonitorA tem sido impactada por mudanças promovidas pelas plataformas digitais. Entre 2020 e 2022, o MonitorA se consolidou como um observatório de referência no monitoramento da violência política de gênero em quatro grandes plataformas: Twitter, Facebook, Instagram e YouTube. A obtenção de dados expressivos era viabilizada por ferramentas de extração disponibilizadas pelas próprias empresas. Recentemente, todavia, as políticas de acesso a dados foram marcadas por restrições crescentes ao uso de APIs, interfaces que permitem a comunicação entre sistemas e a coleta automatizada de dados via programação.

Colonialidade na pesquisa latino-americana

No exemplo do TikTok, a API atualmente disponível atende somente pesquisadores localizados nos Estados Unidos e na Europa, inviabilizando investigações sediadas na América Latina. Desde 2023, o X (antes Twitter) passou a cobrar valores elevados, mesmo para acessos bastante limitados. Já a Meta, responsável por Facebook e Instagram, anunciou em agosto de 2024 o encerramento da ferramenta CrowdTangle, substituindo-a por uma nova Biblioteca de Conteúdo, cujo acesso depende da vinculação formal do pesquisador a uma instituição acadêmica. A API do YouTube permanece aberta e acessível, o que possibilitou a continuidade da coleta de dados e a realização do MonitorA em 2024, embora com alterações metodológicas relevantes.⁴⁴

⁴⁴ Devido às restrições de acesso a dados por parte das plataformas, o MonitorA 2024 precisou adaptar sua estratégia de monitoramento. O foco recaiu sobre o YouTube, por ainda permitir coleta em larga escala. Em vez de acompanhar os perfis das candidaturas que, além de pouco utilizados, costumam mobilizar apenas apoiadores já engajados, concentramos a análise nos comentários durante transmissões ao vivo de debates eleitorais. Essa escolha também se justificou pelo maior alcance desses eventos, que atraem públicos expressivos e permitem participação em tempo real via chats. A observação desses espaços possibilitou identificar narrativas de gênero direcionadas a candidatas e candidatos ao longo do pleito. Com esse objetivo, monitoramos os debates realizados em municípios onde havia ao menos uma mulher concorrendo ao cargo de prefeita e participando do debate. Para mais informações, acesse o MonitorA 2024: <https://internetlab.org.br/pt/noticias/lancamento-do-monitora-2024/>

Em pesquisa realizada em junho de 2024 pelo Painel Internacional sobre o Ambiente da Informação (IPIE), que consultou 412 pesquisadores de 66 países, 75% deles apontaram o acesso a dados como um desafio relevante ao seu trabalho.⁴⁵ Apesar de algumas dessas restrições incidirem globalmente, seus impactos se manifestam de forma desigual. Estudo do InternetLab aponta que pesquisadores latino-americanos enfrentam desafios maiores na condução de suas pesquisas em plataformas de redes sociais por múltiplos fatores, como: (i) mais restrições de acesso a dados fora do eixo Estados Unidos-Europa; (ii) falta de financiamento; (iii) pouco contato com as plataformas; (iv) falta de infraestrutura das universidades para coleta e armazenamento de dados, entre outros.⁴⁶

Nesse contexto, pesquisadores do Sul Global ficam mais dependentes das APIs públicas oferecidas pelas plataformas, sendo particularmente vulneráveis às mudanças nas regras de acesso. Já pesquisadores do Norte Global contam com mais caminhos para contornar essas barreiras, seja por meio de contatos informais com funcionários das empresas, do uso de métodos qualitativos, ou de parcerias institucionais firmadas diretamente com as plataformas.

Mudanças corporativas que arriscam a integridade informativa

No início de 2025, a Meta anunciou uma reformulação significativa em seus Padrões da Comunidade, conjunto de regras que define o que pode ou não circular em suas plataformas, como Facebook e Instagram. Uma das mudanças mais relevantes foi do modelo de checagem de fatos. Anteriormente, a empresa contava com organizações parceiras para verificar a veracidade de conteúdos suspeitos, rotulando publicações enganosas com alertas e reduzindo seu alcance. Esse programa foi encerrado e está sendo gradualmente substituído por um novo sistema, chamado Notas da Comunidade. Nele, são os próprios usuários que escrevem observações públicas em postagens potencialmente enganosas, buscando fornecer contexto adicional. Por enquanto, esse modelo está em fase de testes e restrito aos Estados Unidos.

Outra mudança importante ocorreu nas diretrizes que regulam a visibilidade de conteúdo político. Desde 2021, a Meta vinha limitando a promoção de postagens sobre eleições, política e temas sociais, como suposta tentativa de reduzir a polarização e o discurso de ódio. Com a atualização anunciada em 2025, essa norma foi revista e conteúdos políticos voltaram

⁴⁵ INTERNATIONAL PANEL ON THE INFORMATION ENVIRONMENT. Sumário Executivo para Tomadores de Decisão. Zurique, Suíça: IPIE, 2024. Disponível em: https://cdn.prod.website-files.com/643ecb10be528d2c1da863cb/673c7f3ad96e46f7838924d3_SFP2024.1%20-%20FINAL-3_PT.pdf. Acesso em: 12 maio 2025.

⁴⁶ Para mais informações, ver em: https://data-knowledge-hub.com/docs/data-access/02_03_data-access-global-south/

a ser promovidos, inclusive por meio de recomendações personalizadas, ou seja, sugestões de posts e contas baseadas no comportamento e nas preferências individuais de cada usuário.

As diretrizes sobre discurso de ódio também foram flexibilizadas. Passaram a ser permitidas publicações que antes seriam removidas, como alegações de doença mental, ou anormalidade associadas a identidade de gênero ou orientação sexual, e conteúdos com uso compreendido como comum e não literal de termos como “esquisito”, ou “conteúdo que defenda limitações baseadas em gênero para empregos militares, policiais e de ensino”⁴⁷. Por fim, a detecção automática e proativa de conteúdos violadores foi restringida a casos considerados de alta gravidade, como terrorismo, exploração sexual infantil, fraudes e tráfico de drogas. A análise de violações entendidas pela corporação como menos graves, incluindo a violência de gênero, passaram a depender exclusivamente de denúncias feitas por usuários.

As novas diretrizes da Meta indicam um cenário de maior permissividade das plataformas em relação a conteúdos violentos ou limítrofes, amparados por uma interpretação quase irrestrita da liberdade de expressão. Essa flexibilização tem implicações diretas para a segurança dos usuários e para a integridade do debate público, especialmente durante períodos eleitorais. Ao enfraquecer os mecanismos de proteção e resposta a discursos de ódio, essas mudanças afetam desproporcionalmente grupos historicamente marginalizados, como mulheres, pessoas negras, periféricas e LGBTQIA+.

⁴⁷Hateful Conduct. Meta, Transparency Center. Disponível em: <https://transparency.meta.com/pt-br/policies/community-standards/hate-speech>. Acesso em: 28 abr. 2025.

Considerações finais

Dessa forma, a redução das salvaguardas nas políticas de moderação pode, na prática, comprometer a reação ágil e efetiva das plataformas digitais a conteúdos discriminatórios, inclusive à violência política de gênero, permitindo que conteúdo nocivo permaneça em circulação por mais tempo, ou seja, impulsionado por algoritmos. Em contextos eleitorais, essa dinâmica poderá contribuir para a disseminação de desinformação, o acirramento da hostilidade nas interações políticas e, em casos extremos, para inviabilizar candidaturas de membros de grupos historicamente marginalizados.

Em um momento de retrocesso promovido pelas plataformas digitais, torna-se ainda mais relevante a construção de estratégias coletivas e inter-setoriais para o enfrentamento da violência política de gênero. Isso implica reconhecer que tais violências não operam isoladamente, mas estão enraizadas em estruturas históricas de exclusão e desigualdade, continuamente reproduzidas nos espaços digitais.

Por esse motivo, além do levantamento e análise de dados, identificação de narrativas e divulgação em conteúdos jornalísticos e para as redes sociais, todas as edições do MonitorA contam com recomendações para os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e também para as plataformas digitais.

O caminho já percorrido, além de um registro de conquistas obtidas por meio da mobilização social, da incidência institucional e da produção de conhecimento, revela também os limites dessas vitórias no cenário político em constante disputa, como lhe é inerente. Vislumbramos um longo e indispensável percurso rumo à garantia da presença de mulheres e de pessoas pertencentes a outros grupos historicamente marginalizados no campo político, sem que essas pessoas sejam sistematicamente confrontadas pela violência, mas reconhecidas como expressão legítima e necessária da pluralidade democrática.

Mais do que documentar um fenômeno grave e mutante, estes cinco anos do MonitorA - observatório de violência política de gênero online contra candidatas - geraram em nossa equipe uma intensa capacidade de adaptação e persistência diante da razão de ser do trabalho: o enfrentamento à violência política de gênero. A cada ciclo, tivemos que nos adequar a novas condições técnicas, jurídicas e políticas, para além da natural variação dos objetos de investigações em cenários eleitorais. Concluímos que a violência política de gênero online não é episódica nem periférica, mas central e sistemática na disputa pela presença de mulheres e pessoas trans na política institucional.

Conscientes de que a produção de dados sobre qualquer fenômeno não é uma atitude neutra, escolhemos com esta pesquisa fazê-lo a partir de uma abordagem feminista, antirracista e interseccional, que respeita os direitos humanos e acredita no potencial da informação de qualidade para subsidiar o debate político. Acreditamos que, entre outras tarefas, a produção de dados e informações como uma dimensão incontornável dessa luta.

Referências bibliográficas

INTERNATIONAL PANEL ON THE INFORMATION ENVIRONMENT. **Sumário Executivo para Tomadores de Decisão**. Zurique, Suíça: IPIE, 2024. Disponível em: https://cdn.prod.website-files.com/643ecb10be528d2c1da863cb/673c7f3ad96e46f7838924d3_SFP2024.1%20-%20FINAL-3_PT.pdf

INTERNETLAB; REVISTA AZMINA; NÚCLEO JORNALISMO. **MonitorA: relatório sobre violência política contra candidatas(os) online**. Edição 2022. São Paulo, 2023. Disponível em: <https://monitora.org.br/relatorios/> Acesso em: 14 jun. 2025.

INTERNETLAB; REVISTA AZMINA; NÚCLEO JORNALISMO; LABORATÓRIO DE HUMANIDADES DIGITAIS DA UFBA. **MonitorA 2024: observatório de violência política de gênero**. São Paulo, 2025. Disponível em: <https://internetlab.org.br/pt/noticias/lancamento-do-monitora-2024/>. Acesso em: 14 jun. 2025.

META. **Hateful Conduct. Transparency Center**. Disponível em: <https://transparency.meta.com/pt-br/policies/community-standards/hate-speech/>. Acesso em: 28 abr. 2025.

REVISTA AZMINA; INTERNETLAB. **MonitorA: relatório sobre violência política online em páginas e perfis de candidatas(os) nas eleições municipais de 2020**. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://monitora.org.br/relatorios/>. Acesso em: 14 jun. 2025.

VALENTE, M. **Misoginia na internet**. São Paulo: Fósforo, 2023.

CAPÍTULO 6

VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO
E RAÇA NO AMBIENTE DIGITAL:
ENTRAVES À RESPONSABILIZAÇÃO
E OMISSÕES INSTITUCIONAIS
NO ACESSO À JUSTIÇA APÓS
A LEI Nº 14.192/2021.

Por **Equipe Instituto Alziras**



A violência política de gênero e raça é um fenômeno estruturante da exclusão de mulheres negras, indígenas, LGBTQIAPIN + e periféricas dos espaços de poder. Ela não é uma exceção — mas uma ferramenta sistemática, utilizada para silenciar, deslegitimar e afastar essas mulheres da vida pública. Em meio ao recrudescimento conservador no Brasil, a intensificação dos ataques durante a campanha de 2024 e os constantes atentados à memória de Marielle Franco — mesmo sete anos após seu assassinato — revelam como o ambiente digital se consolidou como um espaço decisivo para a produção e difusão da violência política.

Diante desse cenário, o Instituto Alziras lançou, em agosto de 2024, o Monitor da Violência Política de Gênero e Raça⁴⁹ — uma ferramenta de monitoramento e incidência que acompanha a implementação da Lei nº 14.192/2021⁵⁰, legislação que busca prevenir, punir e erradicar a violência política contra mulheres. O Monitor analisa dados, processos e fluxos, contribuindo para o fortalecimento de uma política mais plural, inclusiva e segura.

Proteger as mulheres na política é fortalecer a democracia. No entanto, seguimos enfrentando condicionantes históricos à participação plena das mulheres — especialmente daquelas que acumulam marcadores de exclusão social e racial. A violência política de raça e gênero é uma das expressões mais brutais dessa exclusão: restringe a liberdade plena de representação, compromete a segurança e corrói a legitimidade do sistema democrático.

Na primeira edição do Monitor, foram analisadas 175 representações acompanhadas pelo Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero do Ministério Público Federal, entre 2021 e 2023. Apenas 12 resultaram em ação penal eleitoral — menos de 7% do total. Nenhuma teve julgamento concluído até janeiro de 2024. Esse dado escancara os entraves à responsabilização. Apesar dos avanços legislativos, a aplicação da Lei nº 14.192/2021 permanece limitada. A impunidade segue como regra, e a ausência de sanções efetivas reforça a percepção de que é possível agredir, ameaçar e perseguir mulheres na política sem grandes consequências.

⁴⁸ Artigo dialogado e elaborado por Mariane Almeida, Marina Barros, Michelle Ferreti e Tauá Pires, que integram a equipe do Instituto Alziras.

⁴⁹ INSTITUTO ALZIRAS. *Monitor da Violência Política de Gênero e Raça*. Rio de Janeiro: Instituto Alziras, 2024. Disponível em: <https://www.violenciapolitica.org/>

⁵⁰ BRASIL. *Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021*. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 ago. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14192.htm. Acesso em: 4 jul. 2025.

Entre os casos analisados, destacam-se os episódios de violência com origem ou desdobramento em ambientes digitais. Trata-se de ataques que se disseminam com rapidez, atingem grande alcance e persistem no tempo, intensificando os danos e dificultando a atuação das instituições. Em muitos casos, a violência começa nas redes sociais e atravessa os limites do virtual, afetando diretamente o cotidiano das campanhas — sobretudo no período de pré-campanha, quando a proteção legal ainda não alcança plenamente as pré-candidaturas.

Dos 12 casos que resultaram em ação penal eleitoral entre 2021 e 2023, seis envolveram esse tipo de dinâmica: quatro ocorreram exclusivamente no ambiente virtual e dois foram classificados como híbridos, com episódios que migraram entre o digital e o físico. Em outras palavras, metade das ações ajuizadas nesse período (50%) envolveu, em alguma medida, formas de violência política praticadas pelas redes.

As plataformas onde ocorrem esses ataques são diversas: Instagram, Facebook, YouTube, TikTok, e-mails institucionais, grupos de WhatsApp, manipulações de vídeos de campanha e até sites hospedados em Wordpress. Trata-se de um ecossistema digital que fortalece e naturaliza a violência política, impactando diretamente a integridade das eleições e a saúde democrática do país.

Os processos analisados nesta etapa do Monitor foram identificados a partir de duas estratégias metodológicas, combinando levantamento documental e busca ativa. Parte significativa dos casos foi extraída diretamente da planilha disponibilizada pelo Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero do Ministério Público Federal. Além disso, o Instituto Alziras conduziu uma busca ativa nos sistemas de consulta processual dos Tribunais Regionais Eleitorais e em outras fontes públicas, como redes sociais, plataformas institucionais e notícias locais, a fim de identificar processos não incluídos nos registros oficiais do MPF.

Essa combinação metodológica permitiu traçar um panorama da violência política de gênero e raça em ambiente digital, mesmo diante da ausência de padronização nos registros oficiais.

Os casos monitorados de violência política de gênero e raça em ambiente digital estão distribuídos em quatro regiões do país, com registros em seis cidades brasileiras. Foram identificadas ocorrências no Nordeste (Guarabira/PB, Russas/CE e Arapiraca/AL), Sudeste (São Paulo/SP e Mário Campos/MG) e Centro-Oeste (Brasília/DF). Ainda que numericamente concentrados, os dados apontam para a natureza disseminada da violência digital, atravessando diferentes territórios e exigindo respostas articuladas em nível nacional.

No entanto, a ausência de registros em outros territórios não deve ser interpretada como ausência de violência. Pelo contrário, a subnotificação ainda é uma realidade agravada pela falta de canais acessíveis, desconhecimento dos instrumentos legais ou desconfiança das vítimas em relação à efetividade da responsabilização. Esse cenário reforça a necessidade de

ampliar a capilaridade dos mecanismos de denúncia e de garantir, em todo o território nacional, respostas efetivas do sistema de justiça e das instâncias partidárias frente à violência política de gênero e raça.

As vítimas de violência política, no ambiente virtual ou híbrido, analisadas nesta etapa do Monitor são todas mulheres cisgênero, com idades entre 31 e 66 anos — a maioria na faixa dos 30 a 40 anos — atuando como vereadoras, deputadas estaduais ou federais. Em relação à filiação partidária, predominam os partidos de esquerda e centro-esquerda, como PT, PSOL, PCdoB e REDE, mas também há registros envolvendo parlamentares do PSDB e do PSD.

Embora uma das primeiras sentenças proferidas por violência política de gênero a ganhar repercussão — no caso ocorrido no TRE-RJ — tenha sido em favor de uma parlamentar trans, todas as vítimas identificadas nesta pesquisa, no que se refere à violência em ambiente digital, são mulheres cisgênero. Esse dado evidencia não apenas a persistência da violência de gênero, mas também limitações institucionais e metodológicas na forma como denúncias feitas por mulheres trans e travestis são registradas e encaminhadas.

O perfil dos perpetradores é revelador: 88,2% são homens cisgênero; 35,3% são brancos; muitos possuem vínculos institucionais, atuando como vereadores, deputados ou pré-candidatos. Entre os partidos mencionados nos autos, aparecem legendas como PP, PSB, PDT, NOVO e PL. A frequência com que agressores ocupam cargos ou posições de poder político escancara a dimensão institucionalizada da violência — não se trata apenas de episódios isolados ou desvios individuais, mas de uma prática enraizada em estruturas partidárias e institucionalmente legitimadas.

Ao se observar o perfil das vítimas e dos perpetradores, revela-se um traço preocupante da violência política de gênero no ambiente virtual: há uma clara marcação partidária entre agressores e vítimas, evidenciando como homens, especialmente de determinados espectros políticos, utilizam as plataformas digitais como ferramenta de ataque a opositoras. Esses ataques não apenas reforçam desigualdades de gênero, mas também têm o potencial de gerar um efeito multiplicador, à medida que outros usuários se engajam, replicam e amplificam a violência inicial. Trata-se de um processo de escalonamento que pode atingir proporções incontornáveis — com danos profundos à saúde física e psíquica das vítimas, além de comprometer sua permanência na vida pública.

A gravidade da violência no ambiente virtual é reconhecida pela própria legislação brasileira. A Lei nº 14.192/2021, prevê em seu artigo 327, inciso V, causa de aumento de pena quando o crime for cometido por meio da internet, de rede social ou com transmissão em tempo real. Tal previsão legal reforça o entendimento de que o ambiente digital não é um espaço neutro, mas sim um campo estratégico de disputa política — no qual a violência de gênero se intensifica e se reproduz com alta velocidade e impacto.

A omissão das plataformas digitais é um dos pontos críticos revelados pelos casos analisados. Mesmo após o acordo firmado com o Supremo Tribunal Federal em 2024⁵¹, as empresas de tecnologia seguem sem garantir respostas rápidas e eficazes frente aos casos quando ocorrem em ambiente virtual. A fragilidade das medidas voluntárias e não vinculantes, somada à assimetria de poder entre as Big Techs e os Estados do Sul Global, dificulta o acesso a dados, a responsabilização dos agressores e o bloqueio tempestivo de conteúdos violentos. Como já alertaram organizações como Terra de Direitos e Justiça Global⁵², o atual modelo de autorregulação das plataformas se mostra ineficiente, especialmente no contexto da violência política de gênero e raça.

A ausência de protocolos, prazos definidos e canais acessíveis para denúncias mina a confiança das vítimas e amplia a sensação de desamparo. Em muitos dos casos monitorados, conteúdos ofensivos permaneceram no ar por meses, mesmo após repetidas tentativas de remoção. Essa negligência não é apenas técnica — é política. As plataformas digitais têm lucrado com a viralização do discurso de ódio e seguem relutantes em assumir sua corresponsabilidade na proteção da integridade democrática.

A seguir, destacamos alguns padrões recorrentes observados na análise qualitativa dos casos:

- 1 Desqualificação misógina e estética**, com narrativas que reduzem parlamentares à figura de “influencers” fúteis, interessadas apenas em maquiagem, roupas ou “distribuir sorrisos”;
- 2 Ameaças diretas à integridade física**, com frases como “vou te bater se te encontrar na rua” ou “quero saber o dia do seu velório”;
- 3 Racismo e colonialidade como dispositivos de exclusão**, como nos casos em que parlamentares indígenas são interpeladas com “índia, o que você está fazendo em Brasília?” ou acusadas de “não respeitar a família”;
- 4 Sexualização e humilhação pública**, por meio de camisetas, vídeos, caricaturas e montagens ofensivas, que reduzem as candidatas a objetos de escárnio;
- 5 Intimidação cotidiana**, com áudios, mensagens e comentários hostis que reforçam o medo e o silenciamento.

⁵¹ STF e plataformas de redes sociais firmam acordo no Programa de Combate à Desinformação, visando cooperação mais eficaz no enfrentamento à desinformação e violência política digital desde 2024²

⁵² TERRA DE DIREITOS; JUSTIÇA GLOBAL. *Violência política e eleitoral no Brasil: entre silenciamentos e resistências*. Curitiba; Rio de Janeiro: Terra de Direitos; Justiça Global, 2022. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/violencia-politica-e-eleitoral-no-brasil/>. Acesso em: 4 jul. 2025.

Apesar das diferentes formas de manifestação, essas violências partilham o mesmo objetivo: enfraquecer a presença das mulheres na política, minar sua credibilidade e limitar sua atuação pública. Elas operam não apenas como ataques individuais, mas como uma estratégia coletiva de desestímulo à participação política de mulheres que rompem com os padrões normativos de gênero, raça e classe. Ainda que os episódios analisados tenham ocorrido em ambientes virtuais, é possível perceber que esses ataques produzem efeitos concretos no mundo offline – seja por meio do isolamento político, do adoecimento emocional ou do cerceamento da atuação institucional. Além disso, muitas dessas mulheres convivem com o medo constante de que as ameaças sofridas online se materializem em agressões físicas, perseguindo-as em seus territórios e rotinas. A violência digital, portanto, não se encerra na tela: ela transborda, impõe barreiras reais à permanência na vida pública e compromete a liberdade e a segurança de quem ousa ocupar o espaço político sendo quem é.

Em relação ao andamento das ações judiciais analisadas, observa-se que todas foram protocoladas entre julho de 2022 e outubro de 2023. As fases processuais são variadas:

Três ações encontram-se em fase recursal – duas delas foram julgadas improcedentes em primeira instância, tendo havido recurso por parte das vítimas; a terceira foi julgada procedente, com recurso interposto pelo acusado. Todas essas decisões ainda estão sendo discutidas em instâncias superiores, sem desfecho definitivo até o momento. Dos demais processos, um aguarda decisão do juízo de primeira instância, outro está em fase de instrução, com coleta e produção de provas, e o último foi arquivado a pedido do Ministério Público, com a solicitação de instauração de inquérito policial. Dessa forma, verifica-se que, até o momento, nenhuma das ações relacionadas a casos de violência política de gênero e raça ocorridos no ambiente virtual teve desfecho conclusivo no sistema de justiça.

A ausência de responsabilização institucional é um dos elementos mais críticos nos casos analisados. Os processos se arrastam no tempo, frequentemente sem a devida aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)⁵³. Em um contexto de crescente violência política de gênero e raça, o peso de uma decisão judicial vai além da responsabilização individual: ela sinaliza, para a sociedade, que esse tipo de crime não será tolerado no Brasil e que será tratado com a seriedade que demanda. No entanto, enquanto não há uma decisão final paradigmática – que funcione como marco jurídico e político –, a violência segue sem resposta institucional efetiva, o que reforça o sentimento de impunidade e desproteção para as vítimas.

⁵³Acesso em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-para-julgamento-com-perspectivade-genero-cnj-24-03-2022.pdf>

Além das falhas procedimentais, observa-se também um desconhecimento — ou mesmo resistência — por parte de operadores do direito em aplicar legislações protetivas e antirracistas. O próprio conceito de violência política de gênero e raça está em disputa. Grupos de extrema direita têm promovido um esvaziamento político do termo, tentando desvinculá-lo das dimensões racial, sexual e territorial que o estruturam. O resultado é a construção de uma narrativa higienizada e liberal sobre a presença de “mulheres na política”, que ignora as violências específicas enfrentadas por mulheres negras, indígenas, trans e periféricas — justamente aquelas mais afetadas.

Em alguma medida, esse esvaziamento também ocorre no âmbito judicial, quando os atos violentos são interpretados como “disputas acaloradas de narrativas” ou como manifestações legítimas do direito à liberdade de expressão e ao exercício de convicções políticas. Essas interpretações colocam a violência sofrida por essas mulheres em uma zona ambígua, na qual a proteção das vítimas entra em tensão com a preservação dos direitos fundamentais dos agressores. O resultado é a relativização da gravidade dos ataques e o apagamento de seus efeitos concretos — psíquicos, políticos e sociais — sobre aquelas que ousam ocupar o espaço público.

Mesmo após o Relatório Final do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI)⁵⁴, o Brasil ainda não conta com uma Política Nacional efetiva de enfrentamento à violência política de gênero e raça. O debate segue fragmentado, e os mecanismos institucionais de prevenção, acolhimento e responsabilização seguem frágeis, descoordenados e ineficazes diante da dimensão e da gravidade do problema.

É urgente a construção de uma política pública robusta e estruturante de enfrentamento à violência política de gênero e raça. Essa política deve ser feminista, antirracista e interseccional, e compreender o ambiente digital como território central da disputa democrática contemporânea. É fundamental que ela vá além do punitivismo, articulando estratégias de prevenção, reparação, responsabilização e formação cidadã.

O Monitor da Violência Política de Gênero e Raça, desenvolvido pelo Instituto Alziras, evidencia os limites da resposta institucional brasileira diante da violência política digital. A ausência de responsabilização, a morosidade processual, o descompromisso das plataformas e a negligência do sistema de justiça reforçam a impunidade e enfraquecem as condições de permanência das mulheres na política.

Realizar esse monitoramento é, para nós, mais que um exercício técnico: é uma afirmação de compromisso com a democracia, com a memória de Marielle Franco e com o direito de todas as mulheres — em sua pluralidade — de disputar e ocupar os espaços de decisão.

⁵⁴ BRASIL. Grupo de Trabalho Interministerial sobre Violência Política contra Mulheres. Relatório Final do Grupo de Trabalho Interministerial: *enfrentamento da violência política contra mulheres*. Brasília: Ministério das Mulheres, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/gti-enfrentamento-violencia-politica-relatoriofinal.pdf/view> Acesso em: 4 jul. 2025.

O Instituto Alziras seguirá mobilizado na produção de dados, na incidência qualificada e na articulação de marcos institucionais que garantam a integridade das mulheres na política e a vitalidade do processo democrático.

Proteger as mulheres é proteger, desde a base, a democracia. Não se trata de uma medida acessória, mas de um compromisso inegociável com um projeto democrático verdadeiramente paritário, plural e inclusivo.

Conclusão

Dandara Oliveira de Paula⁵⁵

O espaço da internet no Brasil tem sido cada vez mais utilizado como um espaço de perpetuação de violências⁵⁶. A falsa noção de impunidade, a baixa ou nenhuma regulação do conteúdo, a sensação de segurança que a tela traz para reprodução do discurso de ódio, a desinformação e a possibilidade de anonimato são alguns dos fatores que facilitam e impulsionam o crescimento de episódios de violência política de gênero e raça no âmbito digital.

Somado à esse ambiente, que com o passar dos anos e das mudanças políticas e econômicas vem se tornando cada vez mais inóspito para a presença de mulheres negras LGBTQIAPN+ e periféricas, é adicionado a característica de metamorfose, de sofisticação da violência política de gênero e raça.

Horas após o assassinato, a violência política na sua forma mais extrema, de Marielle Franco, ela foi vítima de uma onda, um ataque orquestrado de desinformação e fake news que tinham como único objetivo destruir sua memória e sua figura enquanto liderança política e intelectual. Os ataques criavam mentiras para que pudesse se justificar a violência em si e deslegitimar a presença de uma mulher negra, bixessual e periférica no parlamento da cidade do Rio de Janeiro.

Essa experiência de violência política no ambiente digital que está presente desde o primeiro momento da construção do Instituto Marielle Franco, ela continua, e como pudemos constatar ao longo da pesquisa, ela tem se agudizado a cada período eleitoral. Esta pesquisa, os dados apresentados e as análises feitas materializam o fenômeno que observamos ao longo desses mais de 6 anos de existência do Instituto Marielle Franco: A evidente sofisticação da violência política de gênero e raça, e como o ambiente digital tem se apresentando como o principal espaço, a principal arena, dessa violência nos dias atuais.

Esta pesquisa teve como objetivo entender qual o papel que a internet, o ambiente digital e as redes sociais têm para a perpetuação da violência política de gênero e raça. Ela foi produzida a partir da sistematização dos dados do acolhimento de casos de vítimas de violência política de gênero realizados pelo Instituto Marielle Franco, Justiça Global e Terra de Direitos. Nesta sistematização foi possível analisar uma gama de dados que demonstram como a VPGR vem sendo facilitada e muitas vezes agravada pelo uso da internet.

⁵⁵ Dandara Oliveira de Paula é mestre em Relações Raciais pelo CEFET-RJ e bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). É Fellow da década dos afrodescendentes do Alto Comissariado de Direitos Humanos da ONU. Atua há quase 10 anos na sociedade civil, com ênfase em planejamento estratégico, gestão de projetos e interseccionalidade. Atualmente é Gerente Programática do Instituto Marielle Franco. É membro do Conselho Consultivo do Akoma Institute. É pesquisadora na temática dos direitos humanos e interseccionalidade com foco em gênero, raça e violência.

⁵⁶ <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2025/03/10/violencia-contra-a-mulher-85-milhoes-sofreram-stalking-mostra-pesquisa.ghtml>

Na pesquisa analisamos o perfil demográfico, político e geográfico das vítimas, a tipologia dos casos, os espaços nos quais elas acontecem, como se dão as ameaças, entre outros fatores. E a partir dos dados encontrados, podemos observar, o que já vem sendo evidenciado ao longo das pesquisas anteriores destas organizações, que as mulheres negras são as maiores vítimas da violência política de gênero e raça, mesmo quando delimitamos a análise ao ambiente digital, representando 87% dos casos analisados. Confirmando, assim, a centralidade da raça/cor como marcador de risco para a violência política. E que a institucionalidade não tem se mostrado uma barreira eficiente o suficiente para que elas não sejam afetadas por esse tipo de violência, muito pelo contrário, a maioria delas, 71%, são parlamentares em exercício. O que renova a necessidade, já apresentada pelas organizações da sociedade civil, de uma atuação mais expressiva dos partidos políticos para proteger suas lideranças, mitigar e combater a VPGR.

Os dados também apontam que a violência política dirigida a mulheres negras progressistas ocorre de forma generalizada no território nacional, independentemente da representatividade parlamentar nas distintas regiões ou do tamanho relativo de seus colégios eleitorais. Trata-se de um fenômeno estrutural que transcende variáveis quantitativas e reflete a persistência do racismo e do sexismo na esfera pública. É importante demarcar que as mulheres têm sido atacadas tanto por suas identidades quanto pelos projetos políticos que representam.

A pesquisa contribui para a compreensão de como o ambiente digital, embora promova novas formas de participação, também reproduz e amplifica desigualdades estruturais. Um exemplo evidente disso é que passado 5 anos da primeira pesquisa do Instituto Marielle Franco (2020) podemos ver a sofisticação deste fenômeno estrutural. Em 2020 constatamos que 78% das candidatas entrevistadas relataram ter sofrido algum tipo de violência política online, sendo os comentários e mensagens de cunho machista e misógino o tipo mais recorrente. No entanto, agora os discursos discriminatórios continuam sendo proferidos com banalidade, enquanto ameaças explícitas de morte e violência sexual passaram a ser feitas de maneira direta, coordenada e constante. A sensação de impunidade, associada à permissividade das plataformas digitais, têm reforçado esse cenário hostil, especialmente contra mulheres negras progressistas que ousam disputar e ocupar o espaço político. Reconhecer essa realidade é essencial para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Nesta pesquisa optamos por convidar organizações da sociedade civil com um trabalho bastante sólido no campo da violência política de gênero e da tecnologia para trazerem olhares complementares sobre o tema, cada uma através da sua lente específica de análise. O Vote LGBT, Az Mina, Internet Lab e Alziras produziram textos que demonstram como o fenômeno da violência política de gênero e raça na internet é um fenômeno complexo, com causas e efeitos diversos.

Nos textos procuramos entender como a VPGR afeta ,em especial, a população LGBTQIAPN+, olhando para a última eleição municipal (2024); O processo e as dificuldades atuais de acessar dados nas plataformas digitais na construção do MonitorA; Como tem sido o processo de judicialização dos casos de VPG no Brasil; e As normas internacionais para prevenção da VPGR no ambiente digital. Todos os textos demonstram a necessidade latente de construirmos protocolos, manuais e leis que deem conta deste problema que se apresentará de forma ainda mais intensa nas próximas eleições. E por isso, propomos nesta pesquisa recomendações, um manual e caminhos para que sociedade civil, partidos políticos e instituições possam desenhar respostas que de fato protejam as mulheres negras da violência política e assegure que nenhuma delas passe pelo que passou Marielle. Trabalhar para combater a violência política é seguir o ensinamento de Audre Lourde “Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas”.

Um dos dados mais impressionantes que encontramos analisando os casos foi que 63% das ameaças de morte e estupro fazem alusão ao caso Marielle Franco. Enquanto Marielle Franco é usada como um símbolo de luta, de possibilidades de transformação social através do voto para a maioria das mulheres e lideranças políticas, que colocam seu corpo na disputa política, ou seja, um símbolo que representa o que a democracia deveria ser. Sua figura e o que aconteceu com ela são usados como exemplo de êxito da violência pelos seus perpetradores. Marielle não será símbolo de violência e nem servirá como ameaça para intimidar a participação de mulheres na política, e sim como símbolo da luta por direitos humanos e representatividade.

**E mais uma vez o Instituto
Marielle Franco afirma,
com essa pesquisa, seu
compromisso de não deixar
que o que aconteceu com
Marielle se repita:
Não seremos
interrompidas!**

Recomendações para o enfrentamento à violência política de gênero e raça no âmbito digital



Recomendações



A partir dos achados e das análises produzidas nesta pesquisa, apresentamos a seguir um conjunto de recomendações para instâncias que possuem um papel estratégico para o enfrentamento à violência política de gênero e raça no ambiente digital:

Às organizações da sociedade civil brasileira:

- **Promover debates e campanhas voltadas à conscientização da sociedade sobre os impactos da violência política digital na vida das mulheres e em sua atuação política**, considerando de que forma as dimensões sociais de gênero, raça e sexualidade aprofundam e radicalizam as violências sofridas e evidenciando como esse processo deve ser combatido.
- **Promover a educação sobre mídias digitais e cibersegurança**, com especial atenção às assimetrias de acesso relacionadas à raça, gênero, sexualidade, classe social e território, de modo em que seja equitativa e igualitária.
- **Fortalecer redes de acolhimento e combate a linchamentos virtuais contra mulheres negras e outras identidades de gênero não-conformista**, de modo em que se preze o respeito, a solidariedade e a empatia no campo digital.
- **Colaborar com iniciativas de pressão política como a campanha “Não Seremos Interrompidas”**, realizada pelo Instituto Marielle Franco, a qual engloba todas as ações de advocacy - pesquisa, comunicação, incidência e mobilização - a fim de prevenir e combater a violência política de gênero e raça.
- **Atuar em rede para pressionar plataformas digitais** a fim de garantir maior transparência e condições para a assegurar a presença e permanência de mulheres negras, indígenas e LGBTQIA+ defensoras de direitos humanos e lideranças políticas nas redes sociais de forma segura e livre de discriminação.
- **Pressionar o Estado para que formule políticas públicas efetivas**, com base nas evidências concretas obtidas por meio do monitoramento, sistematização e análise de casos de violência política de gênero e raça no ambiente digital. Essas iniciativas são fundamentais para visibilizar, compreender adequadamente o problema e fortalecer estratégias de enfrentamento.

Ao Ministério das Mulheres:

- **Reconhecer a violência política no âmbito digital como um obstáculo direto à participação política plena de mulheres, em especial, negras e LGBTQIA+.** A violência política dificulta o acesso e impacta o exercício dos direitos políticos desses segmentos.

- **Reconhecer que a violência política de gênero e raça vitima também ativistas, militantes partidárias, assessoras e agentes públicos em cargos do executivo;**

- **Publicar a Política Nacional Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça do Brasil,** na qual seja dada a devida atenção às violências políticas digitais perpetradas no Brasil, conforme apresentado nesta pesquisa, e nomear a política com o nome Marielle Franco, como forma de promover **a memória como ferramenta de transformação, educação, reparação e justiça.**

- **Incorporar as recomendações da sociedade civil brasileira alinhada aos direitos humanos e que trabalha com violência política de gênero e raça na política nacional, sobretudo aquelas que atuam na perspectiva da proteção,** a fim de erradicar, prevenir e enfrentar este fenômeno de modo mais efetivo.

- **Levantar e incorporar na Política Nacional boas práticas legislativas da América Latina voltadas ao enfrentamento da violência política digital,** como os exemplos da Colômbia (Lei nº 2.453 de 2025) e da Costa Rica (Lei nº 10.235 de 2022), que já reconhecem a violência política digital como categoria específica.

À Justiça Eleitoral:

- **Garantir celeridade no atendimento e encaminhamento de episódios de violência política de gênero e raça cometidos no âmbito virtual,** reconhecendo as dimensões de agravamento em casos que se articulam discurso de ódio, racismo e LGBTQIA+fobia.

- **Capacitar agentes eleitorais para atuação efetiva diante da violência política de gênero e raça em ambiente digital,** com especial atenção às dinâmicas de ataque durante o período eleitoral, mas também antes e depois dele.

- **Criar protocolos e diretrizes específicas para as plataformas em casos de ameaças de morte, violência sexual ou física e outros tipos de violência política no âmbito digital contra candidatas, em especial mulheres negras e LGBTQIA+.**

- **Implementar o princípio da não discriminação, partindo do pressuposto de que a moderação e a remoção de conteúdos abusivos, violentos ou discriminatórios nas plataformas digitais são mecanismos de proteção e garantia de direitos** políticos de mulheres negras e LGBTQ+ e não uma violação da liberdade de expressão.

Ao sistema de justiça:

- **Capacitar os servidores do sistema judiciário para atuar em casos de violência política de gênero e raça no ambiente virtual.** Isso inclui a criação de protocolos interseccionais e atuação coordenada.

- **Responsabilizar autores de conteúdos violentos, discriminatórios ou que incitam atos de violência nas plataformas** digitais.

- **Incluir a perspectiva de gênero, raça e interseccionalidade nos processos de investigação, julgamento e responsabilização de casos de violência política digital.** Isso implica reconhecer que as violências sofridas por mulheres negras e LGBTQIA+ são atravessadas por marcadores sociais que demandam respostas específicas e integradas.

- **Levantar e incorporar boas práticas legislativas da América Latina voltadas ao enfrentamento da violência política digital,** como os exemplos da Colômbia (Lei nº 2.453 de 2025) e da Costa Rica (Lei nº 10.235 de 2022), que já reconhecem a violência política digital como categoria específica.

- **Acompanhar e contribuir com a elaboração da Lei Modelo Interamericana sobre violência digital de gênero, proposta pelo Comitê de Especialistas do Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Belém do Pará (MESECVI).** O sistema de justiça brasileiro deve participar desse processo e se preparar para incorporar suas diretrizes na atuação contra a violência política de gênero no meio digital.

Aos partidos políticos:

■ **Reconhecer ameaças de morte, violência sexual e agressão física realizadas na internet com igual gravidade que aquelas perpetradas fora do âmbito online**, assumindo celeridade no acolhimento das vítimas do partido e atribuindo dimensões de agravamento em casos que se articulam discursos ou crimes de ódio, como racismo e LGBTQIA+fobia.

■ **Reconhecer que a violência política de gênero e raça vitima também militantes e assessoras**, a fim de combater de modo amplo e eficaz esse fenômeno dentro do partido.

■ **Adequar o estatuto partidário ao disposto na Lei nº 14.192/2021, definindo mecanismos de prevenção e enfrentamento à violência política de raça e gênero**, com especial atenção para a violência política digital.

■ **Realizar o monitoramento sistêmico de violências políticas digitais e acompanhamento de mandatos de mulheres negras e LGBTQIA+**, buscando oferecer proteção, assessoramento jurídico e acolhimento em situações de violência.

■ **Promover mudanças culturais e estruturais internas, reconhecendo as violências digitais como barreiras reais à participação política**, com ações como a criação de ouvidorias internas e protocolos de enfrentamento à violência digital, voltados, especialmente, às mulheres negras e LGBTQIA+.

■ **Participar ativamente da construção de legislações e políticas públicas que reconheçam e combatam a violência política de gênero e raça no âmbito digital**, com base em dados, escuta das mulheres atingidas e compromisso institucional.

■ **Oferecer apoio jurídico especializado e suporte político institucional a militantes, candidatas e mandatárias, bem como suas assessorias, vítimas de violência política digital**, incluindo orientação sobre procedimentos legais, coleta de provas e articulação com plataformas e autoridades competentes.

■ **Destinar recursos financeiros para garantir medidas de proteção digital às militantes, candidatas, parlamentares e seus mandatos**, como fortalecimento da segurança cibernética, contratação de assessorias técnicas e suporte psicológico diante de ataques online, mas também para poder fornecer conhecimentos técnicos e atualizados sobre segurança cibernética, a fim de proteger dados digitais ou digitalizados e prevenir invasões a contas, etc.

Às casas legislativas:

■ **Reconhecer ameaças de morte, violência sexual e agressão física realizadas na internet com igual gravidade que aquelas perpetuadas fora do âmbito online**, assumindo celeridade no atendimento de casos ocorridos por e-mail institucional da casa legislativa.

■ **Reconhecer que a violência política de gênero e raça vitima também assessoras**, a fim de combater de modo amplo e eficaz esse fenômeno.

■ **Aprimorar a Lei nº 14.192/2021, incluindo dispositivos que tratem expressamente da violência política digital, reconhecendo sua complexidade e especificidade.** A atual legislação prevê o crime de violência política de gênero e estabelece agravantes quando o crime é cometido por meio digital, mas ainda carece de diretrizes robustas voltadas ao *continuum* de violência política facilitada por meio digital, às quais as mulheres estão cotidianamente submetidas.

■ **Elaborar marcos legais que abranjam os períodos não eleitorais, reconhecendo que a violência política contra mulheres não se restringe à corrida eleitoral.** Como mostram diversas pesquisas, os ataques continuam durante a pré-campanha, as campanhas, as eleições e ao longo dos mandatos.

■ **Seguir os exemplos de países latino-americanos no reconhecimento da violência política digital, como a Colômbia (Lei nº 2.453 de 2025) e a Costa Rica (Lei nº 10.235 de 2022),** que já reconhecem em sua legislação a violência política digital como uma categoria específica, com mecanismos de responsabilização e atuação multissetorial de combate à violência digital.

■ **Capacitar os agentes legislativos e suas equipes técnicas, com foco em raça, gênero e interseccionalidade,** garantindo que projetos de lei e políticas formuladas sobre o tema respondam às especificidades da violência política de gênero e raça no ambiente digital.

■ **Atualizar estatutos, códigos de ética, regimentos internos e demais normativos institucionais para reconhecer expressamente a violência política de gênero e raça em ambiente digital,** assumindo o compromisso com os direitos humanos, a igualdade de gênero e o combate ao racismo também nas redes.

■ **Promover a criação e o fortalecimento das Procuradorias da Mulher e das bancadas de mulheres, como espaços estratégicos para o enfrentamento das violências digitais de gênero e raça,** atuando na coleta de denúncias, no acolhimento e na proposição de medidas legislativas e institucionais.

■ **Incorporar os debates em torno do Projeto de Lei Modelo para o combate à violência política de gênero no ambiente digital, elaborado com base em consulta pública promovida pelo Ministério das Mulheres.** As casas legislativas devem contribuir com o aprimoramento da proposta, atuando para modernizar a legislação brasileira e incluir o olhar sobre as violências cometidas nas redes contra mulheres, especialmente negras e LGBTQIA+.

Às Plataformas Digitais:

■ **Reconhecer o triplo papel da internet como ferramenta de participação, mecanismo de mediação das relações e instrumento para reprodução de violências,** de modo que atue para criar espaços digitais alinhados à defesa dos direitos humanos e ao fortalecimento democrático.

■ **Desenvolver ferramentas de moderação que identifiquem, notifiquem e removam conteúdos:**

1 **Violentos ou com incitação à violência;**

2 **Discurso de ódio,** em especial contra mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, defensoras de direitos humanos e demais grupos minorizados.

3 **Ameaça ou intimidação** direta, de violência física e sexual, através da análise de discurso.

■ **Criar canais de denúncia unificado e com mecanismo de tipificação das violências diretamente nas plataformas, com especial atenção às redes de e-mail,** para vítimas de violência política digital de gênero e raça e encaminhar as denúncias ao Ministério Público Eleitoral.

■ **Compartilhar informações em procedimentos investigativos e ações judiciais que possam identificar agressores durante os processos de investigação.**

■ **Capacitar desenvolvedores de algoritmo e equipe de moderação de dados sobre violência política digital**, viés de raça e gênero nas dinâmicas de discurso de ódio, desinformação e violências reproduzidas nas plataformas digitais.

■ **Criar conselhos da sociedade civil dedicados a avaliar e orientar permanentemente as atualizações das plataformas com relação às dinâmicas de desinformação e outros tipos de violência política de gênero e raça no âmbito virtual.**

■ **Se comprometer com a legislação nacional e internacional que versa sobre a garantia e a proteção de direitos**, tais como o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (POs) da Organização das Nações Unidas (ONU).

■ **Estabelecer critérios para a monetização de conteúdos e engajamento de publicações, na qual sejam vetados conteúdos violentos, de desinformação e discurso de ódio**, em especial contra mulheres negras, LGBTQIA+ de atuação política, no período eleitoral e de forma contínua.

■ **Criar campanhas de conscientização sobre o uso consciente das redes sociais, de combate a violência política digital**, que dê ênfase aos impactos desse fenômeno dentro e fora das plataformas, em especial contra grupos minorizados.

Manual de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça no âmbito digital

Por **Aron Giovanni de Oliveira**
e **Gabrielle Martins da Silva**



Aron Giovanni de Oliveira⁵⁷

Gabrielle Martins da Silva⁵⁸

A violência política de gênero e raça precisa ser enfrentada cotidianamente e de forma ampla, uma vez que ela tem se expandido cada vez mais, ameaçando o pleno exercício dos direitos políticos de lideranças negras, periféricas e dissidentes, bem como a própria democracia. Nesta perspectiva, o Instituto Marielle Franco elaborou o presente Manual de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça no âmbito digital para contribuir para o enfrentamento desse fenômeno e com o fortalecimento de lideranças coletivas que, assim como Marielle, lutam pela transformação social a partir da defesa dos direitos humanos.

Este material, portanto, se destina à todas as mulheres, em especial, negras, LGBTQIA+ e periféricas que colocam seu corpo à disposição da política, na sociedade, nos movimentos sociais, nos partidos políticos, na máquina pública e no parlamento brasileiro. **Reunimos informações essenciais para reconhecer a violência política digital** e orientações práticas sobre onde e como denunciar, quais instâncias acionar e como registrar provas.

Na era digital em que vivemos, a violência política de gênero e raça se sofisticou e assume uma dinâmica particular, estruturada e articulada para interromper trajetórias políticas progressistas. É urgente, neste contexto, compreender como agir nesses casos, pois a violência política de gênero e raça é **estrutural**, mas pode - e deve - ser **enfrentada de forma coletiva**.

⁵⁷ Cientista Social e Mestrando no Programa de Pós-graduação em História, Política e Bens Culturais da FGV CPDOC, Coordenador Político da Liga Transmasculina João W. Nery e Assessor de Pesquisa e Incidência do Instituto Marielle Franco.

⁵⁸ Cientista Social e Assessora Programática do Instituto Marielle Franco.

O que é a Violência Política de Gênero e Raça?

É um fenômeno social caracterizado por uma ação, discurso ou prática que visa **interromper, impedir, desacreditar, deslegitimar, desumanizar, silenciar, punir e expulsar a presença e atuação política de mulheres negras, LGBTQIA+ e/ou defensoras de direitos humanos**. Pode ser cometido contra **ativistas, assessoras, agentes públicos em cargos do executivo, candidatas e parlamentares em exercício**.

Sustentada por estruturas racistas, patriarcais e cisheteronormativas, a violência política de gênero e raça não se limita ao contexto de campanhas eleitorais ou fatos políticos, ela atravessa todo o período de atuação política de quem ousa disputar narrativas e ocupar espaços historicamente negados a corpos dissidentes. Neste ínterim, pode se apresentar de diferentes formas: **digital⁵⁹, moral e psicológica, institucional, racial, física, sexual e de gênero e/ou LGBTQIA+fóbica⁶⁰**.

Embora a [Lei 14.192/2021](#) represente um avanço ao tipificar a violência política como crime, sua existência, por si só, **não é suficiente diante da complexidade e da amplitude desse fenômeno**. Para um enfrentamento eficaz, é fundamental ampliar os canais de denúncia, assegurar mecanismos de responsabilização dos agressores, mitigar os impactos das violências, além de fortalecer as redes de acolhimento e proteção às vítimas. Nesse sentido, **o primeiro passo para combater a violência política de gênero e raça na internet é reconhecê-la e nomeá-la** - somente assim será possível agir com assertividade diante dessas situações.

Como reconhecer a Violência Política de Gênero e Raça no âmbito digital?

Categorizamos 7 tipologias da violência política praticada na internet para qualificar nosso campo de atuação e o enfrentamento desse fenômeno no país. Portanto, a **violência política digital** pode se manifestar das seguintes formas:

1. Ameaças e intimidações: É um conjunto de insultos verbais e/ou intimidações diretas com intuito de gerar medo, na qual configuram risco concreto à integridade física, emocional, psicológica e política da vítima, que incluem assédio sexual e moral, mensagens privadas com conteúdos ofensivos (incluindo imagens e vídeos obscenos) e podendo ocorrer por diversas plataformas digitais.

⁵⁹ Compreendemos que os estudos nesta temática estão em constante atualização, por se tratar de um fenômeno do tempo presente, por esta razão utilizamos a classificação desta tipologia de violência política de acordo com os acúmulos dos últimos anos e a compreendemos como termo guarda-chuva abrangente acerca das violências realizadas através de tecnologias e no ambiente digital.

⁶⁰ Tipos de violência política de gênero e raça mapeados na pesquisa “Violência Política contra Mulheres Negras: Eleições 2020” do Instituto Marielle Franco, em 2020.

2. Desinformação e Fake News: Caracteriza-se pela veiculação intencional de informações falsas, difamatórias ou manipuladas, podendo ocorrer tanto de forma pontual quanto através de campanhas coordenadas para prejudicar a imagem, a credibilidade, reputação e a atuação pública da vítima.

3. Discurso de ódio: Repertório de ofensas, insultos e ataques discursivos com teor discriminatório, muitas vezes enquadráveis como crimes de racismo, misoginia, LGBTIfobia, *cyberbullying* e estigmatização baseada em estereótipos.

4. Violência simbólica ou discursiva: Compreende declarações, narrativas e conteúdos mobilizados e propagados com o objetivo de desqualificar, descredibilizar, invisibilizar e inferiorizar as vítimas, associando essas agressões a características físicas, de gênero, raça, orientação sexual, pertencimento territorial, filiação religiosa ou preferências pessoais, podem ser praticadas com sob justificativa de liberdade de expressão e/ou opinião.

5. Exposição indevida de dados: Divulgação não autorizada e/ou sem consentimento de informações pessoais e sensíveis como endereço residencial, documentos privados, telefone pessoal e dados de familiares. Também conhecida como *doxxing*, tem como objetivo constranger, intimidar ou colocar a vítima em situação de vulnerabilidade.

6. Assédio Digital: Corresponde às práticas de perseguição virtual (*stalking*), manipulação de algoritmos para reduzir o alcance de conteúdos, remoção injustificada de postagens, bloqueios de perfis por denúncias falsas e censura. Engloba envio de mensagens sexualizadas ou inapropriadas, e tentativas de persuasão baseadas em hierarquias institucionais ou de poder.

7. Invasão de redes: Abrange práticas como *zoombombing* (invasão de videoconferências ou eventos online), acessos não autorizados a contas ou dispositivos pessoais, e ataques à segurança digital com intuito de comprometimento ou vigilância.

De que forma e em qual canal a violência política digital ocorre?

É comum que os episódios de violência política de gênero e raça na internet ocorram nas plataformas digitais de relacionamentos, como E-mail, Instagram, Facebook, WhatsApp e X (antigo Twitter), principalmente através do envio de mensagens diretas, grupos, comentários e publicações públicas. Também podem ser praticados em lives e vídeos no YouTube e TikTok.



É necessário identificar episódios com explícita **motivação política**, quando os conteúdos possuem teor discriminatório misógino, racista, LGBTQIA+fóbico ou fazem alusão a casos emblemáticos de violência política, como o assassinato político de Marielle Franco, fica evidente que se trata de violência política de gênero e raça.

O que fazer em caso de Violência Política de Gênero e Raça no âmbito digital?

Ao identificar qualquer forma de violência política digital, **o segundo passo é buscar apoio para o acolhimento** das vítimas. Como o objetivo central da violência política é interromper trajetórias políticas, a mobilização de sentimentos negativos, de medo e sofrimento é a principal ferramenta usada para isso. Por isso, o cuidado deve estar no centro das estratégias de enfrentamento. É essencial que a pessoa vitimada se sinta vista, ouvida e acolhida. Portanto, conseguir falar com pessoas de confiança e lembrar que ninguém está sozinho é indispensável!

Após estar com a rede de apoio, **o terceiro passo é reunir o máximo de evidências possíveis** e encaminhar denúncias formais. **É essencial registrar e documentar todas as provas:** salvar prints das mensagens, das publicações, dos comentários e os links de postagens. Deve-se avaliar o conteúdo dos ataques e denunciá-los às plataformas digitais para tentar barrar a sua disseminação e procurar apoio jurídico para que os casos sejam enquadrados em legislações específicas e sejam removidos das redes.

Denunciar é importante, tanto para quantificar os casos e medir o alcance desse fenômeno, evidenciando a gravidade da violência política, quanto para incidir por políticas públicas. A vítima deve procurar canais institucionais, como ouvidorias, defensorias públicas e delegacias especializadas, para formalizar as denúncias. Caso a violência envolva ameaça grave, deve-se procurar também a Polícia Civil e solicitar medidas protetivas.

O enfrentamento à violência política de gênero e raça deve **ser constante, com apoio coletivo**, redes de solidariedade e mobilização para que as instituições garantam respostas eficazes. Para isso, as vítimas podem procurar organizações da sociedade civil que atuam na área de violência política de gênero e raça, na qual possam acompanhar o andamento do caso e auxiliar no encaminhamento aos órgãos governamentais responsáveis, incidindo por celeridade e justiça.

A disputa de narrativa também pode ser uma estratégia aplicável. A depender da **análise de risco**, usa-se as redes sociais como ferramenta potente de denúncia e contra-narrativa. Uma das táticas de violência política digital é a disputa pública da narrativa sobre as vítimas, ocorrem difamações por meio de fake news ou descredibilização por meio de discursos de ódio e estereótipos de raça, gênero, sexualidade, classe e território.

Em alguns casos há a tentativa de criminalização nesse processo. Ou seja, associar e impor crimes, atos ilícitos e/ou imorais às vítimas. Por esta razão, é estratégico reforçar a trajetória, o trabalho e a atuação das lideranças, a partir da sua própria perspectiva, a fim de garantir a memória e a verdade como instrumento de resistência e enfrentamento da violência política de gênero e raça.



Análise de risco é o cálculo entre ameaças e vulnerabilidades dividido pelos recursos. Nessa fórmula, compreendemos: 1) Risco - possibilidade que eventos resultem em danos para a vítimas; 2) Ameaça - a declaração ou sugestão de que existe a intenção de infligir dano, punição ou ferimento; 3) Vulnerabilidade - qualquer fator que aumente a probabilidade de que o dano se concretize ou resulte em dano ainda maior; 4) Recurso - qualquer fator (inclusive habilidades ou contatos de organizações e entidades) que possam aumentar o nível de segurança.

$$\text{Risco} = \frac{\text{Ameaças} \times \text{Vulnerabilidades}}{\text{Recursos}}$$

A depender da gravidade dos fatos, medidas protetivas devem ser tomadas. A rede de apoio deve ser acionada para **priorizar a segurança e a proteção da vítima**. Assessoria, equipe jurídica, partido político ou outras redes de articulação da sociedade civil podem atuar para inclusão nos Programas de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania (MDHC).

Quais provas e documentos devem ser reunidos para efetivar uma denúncia de Violência Política de Gênero e Raça em âmbito digital?

Para realizar denúncias de Violência Política de Gênero e Raça no âmbito digital deve-se reunir provas materiais do crime, dados de contexto, testemunhas (se houver) e documentos pessoais da vítima, como RG, CPF, comprovante de residência, registro de filiação partidária ou de candidatura. Em alguns casos solicitam o comprovante de renda e o número do protocolo da ação judicial (se realizada).

Uma das práticas mais eficazes para documentar os casos é tirar captura de tela (printscreen) dos episódios, para identificar o nome da pessoa ou página antes que o perfil seja excluído e a informação seja perdida. Além disso, é indicado reunir links diretos (URLs) de postagens, dos perfis dos agressores ou das páginas onde ocorreram os ataques.

É importante não apagar o conteúdo recebido, porque são as provas materiais que poderão ser requisitadas nos processos judiciais. Deve-se guardar dados de acesso, como cabeçalho de emails – que indicam o endereço de Protocolo de Internet (IP), data e horário – que podem ser usados como evidência técnica.

As provas devem ser guardadas em uma pasta digital segura, organizadas em ordem cronológica e por tipo de ataque – a exemplo, ameaça de morte, fake news ou exposição indevida de dados, e devem ser levadas impressas ou em um pen drive. É indicado também o registro das provas em **Ata Notarial no Cartório**, esse processo garante a validade e o uso das informações⁶¹, ainda que os agressores as excluam da internet.

É necessário fazer um boletim de ocorrência quando houver indício de crimes como ameaças em geral, calúnia, difamação e injúria, exposição indevida de dados pessoais (doxxing), perseguição virtual e discurso de ódio. O boletim de ocorrência possibilita que ocorram investigações, que medidas protetivas sejam implementadas, ações penais sejam desenvolvidas e viabiliza também a solicitação para remover os conteúdos, a depender do caso.

Em quais leis as denúncias de Violência Política de Gênero e Raça no âmbito digital podem se enquadrar?

As denúncias de violência política digital podem ser enquadradas na **Lei de Violência Política nº 14.192/2021, art. 326-B do Código Eleitoral e o art. 359-P do Código Penal** que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra mulheres.

Os ataques também podem ser enquadrados em outros crimes correlatos como ameaça, calúnia e difamação. O **Decreto-Lei nº 2.848/1940 do Código Penal** tipifica no Art. 138 - Calúnia; Art. 139 - Difamação, Art. 140 - Injúria e Art. 147 - Ameaça. Além destes, a prática de cyberbullying está prevista no **art. 138 e 140 do capítulo IV do Código Penal** e o Programa de Combate à Intimidação Sistemática da **Lei 13.185/2015** também abrange atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivos, com objetivo de intimidar ou agredir.

⁶¹ INTERNETLAB; REDES CORDIAIS. Guia para enfrentamento da violência política de gênero e raça. São Paulo, 2024.

O **Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965/2014**, pode ser utilizado para solicitações de remoção de conteúdo falso e campanhas de desinformação, já que o Art. 19 prevê que os provedores devem tornar indisponível o conteúdo ofensivo gerado por terceiros para não serem responsabilizados.

Onde denunciar casos de Violência Política de Gênero e Raça (VPGR) no âmbito digital?

Denúncias precisam ser feitas nas plataformas, sinalizando as ameaças e os discursos de ódio, os protocolos devem ser guardados caso haja necessidade de entrar com ação judicial solicitando a remoção do conteúdo já denunciado. Em caso de violência política de gênero e raça no ambiente digital, é fundamental registrar a ocorrência e acionar as instâncias responsáveis.

A seguir, indicamos canais e programas oficiais governamentais nos quais a vítima pode denunciar e buscar orientação:

Procuradoria-Geral Eleitoral:

Atua na investigação e responsabilização de crimes de violência política de gênero e racial, em articulação com o Ministério Público Eleitoral. Pode receber representações formais, fiscalizar partidos e acionar o sistema de justiça eleitoral para punir candidatos, partidos ou apoiadores que cometem ataques, assédio ou disseminam fake news durante o processo eleitoral.

Site: <https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero/>

Ouvidoria da Mulher do Conselho Nacional do Ministério Público

Espaço para registro de denúncias, acompanhamento de casos e orientação jurídica. Recebe denúncias e realiza o acompanhamento de casos de violência de gênero, inclusive política, podendo acionar promotorias regionais e oferecer orientação.

Site: <https://www.cnmp.mp.br/portal/ouvidoria-ouvidoria-da-mulher/apresentacao-ouvidoria-mulher>

Ouvidoria do Ministério das Mulheres

Recebe denúncias de violência política de gênero e raça, orienta a vítima sobre direitos, encaminha os casos para órgãos competentes e articula medidas de proteção. Funciona como canal de escuta, acolhimento e resposta institucional.

Site: https://www.gov.br/mulheres/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)

Local para registrar boletins de ocorrência de ameaças, injúrias, perseguição, crimes virtuais e físicos relacionados à violência política de gênero. Podem encaminhar medidas protetivas, abrir inquéritos e acionar outras instâncias de segurança pública. A polícia pode ser acionada pelo número 190 em situações de emergência.

Núcleos de Defesa da Mulher – Defensorias Públicas

Fornecem assessoria jurídica gratuita. Podem orientar sobre direitos, acompanhar processos judiciais, acionar órgãos competentes e suporte para garantir direitos de mulheres vítimas de violência, inclusive política. Útil para quem precisa de apoio jurídico para usar a Lei 14.192/2021, abrir ação civil ou buscar reparação.

Consulte a Defensoria do seu estado no **site:** www.cnj.jus.br

Delegacias e/ou Departamentos Especializados em Crimes Cibernéticos

Alguns estados brasileiros contam com delegacias, divisões, departamentos especializados e específicos para crimes cibernéticos e algumas defensorias estaduais também possuem este serviço para realizar as denúncias e se informar. Busque de acordo com seu estado/município.

**MEU
CORPO
POLÍTICO
NÃO SERÁ
DELETADO**

